



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa
Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A.

Processo de EIA n.º 1778/2025

Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Património Cultural, I.P.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS

maio de 2026

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira (não incluídas no Anexo I)	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra - Engenharia e Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: • CCDR LVT, I.P. - Helena Silva (coordenação); • CCDR LVT, I.P.- alínea a) - Dr. Rafael Fernandes - (Consulta Pública); • APA, I.P./ARH Tejo e Oeste alínea b) - Dr.ª Carina Ramos - Recursos Hídricos; • PC, I.P. - Dr. José Luís Monteiro - alínea d) - Património Cultural • LNEG - alínea e) - Dr. Ricardo Ressurreição Valores Geológicos • CCDR LVT, I.P. - alínea h) - Eng.ª Vânia de Jesus Lopes - Aspectos Técnicos; • DRS LVT da DGS - alínea i) - Eng.ª Vera Noronha - Saúde Humana		
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea e) do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO
<u>Procedimentos utilizados</u> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 07 de agosto de 2025, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 23 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20250801007894; • Em 08 de agosto de 2025, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia

(LNEG) e da Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS.

- Em 22 de agosto de 2025, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA;
- Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Recursos Hídricos, Património Cultural, Saúde Humana e Ordenamento do Território. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento ao fim do 7.º dia útil, conforme Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação;
- O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 25 de agosto de 2025, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental;
- Em 24 de outubro de 2025, foi solicitada a prorrogação para a entrega dos elementos complementares, com a seguinte fundamentação: *Aguardamos elementos de entidades externas, os quais são essenciais à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos efetuado pela Autoridade de AIA, no âmbito do presente projeto de AIA, a qual foi aceite.*
- A 16 de janeiro de 2026, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA;
- Após análise destes documentos, a CA considerou estarem reunidos os elementos necessários para o prosseguimento do procedimento, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA em 02 de fevereiro de 2026;
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Abrantes, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC) e à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer;
- A Consulta Pública realizou-se entre 09 de fevereiro a 13 de março de 2026, tendo sido rececionados dez (10) contributos válidos;
- A visita técnica ao local realizou-se no dia 05 de março de 2026;
- Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivos e Justificação do Projeto

O Projeto visa a cria e engorda de perus, sendo composto por quatro pavilhões avícolas (oito zonas de produção), com capacidade para alojar 185 000 aves na fase de cria (1 110,0 CN), reduzindo-se para 71 600 aves na fase de engorda (2 148 CN).

O objetivo da instalação avícola da Valeira Baixa será a cria e engorda de perus em regime intensivo, as quais terão como destino o centro de abate e transformação de perus do Grupo Lusiaves. A concretização deste projeto irá permitir melhorar a cadeia de fornecimento e garantir o cumprimento dos requisitos legais impostos em todas as fases do processo ao nível da qualidade, dos requisitos ambientais e de bem-estar animal.

Localização do Projeto

A instalação encontra-se localizada no lugar de Valeira Baixa, freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, distrito de Santarém.

Tendo em conta a designação das Unidades Territoriais (UT), o Projeto insere-se na Região Centro (NUTS II) e na sub-região do Médio Tejo (NUTS III).

O acesso à propriedade é efetuado a partir da Estrada Nacional (EN) 2, que estabelece ligação com a estrada municipal - Rua Principal.

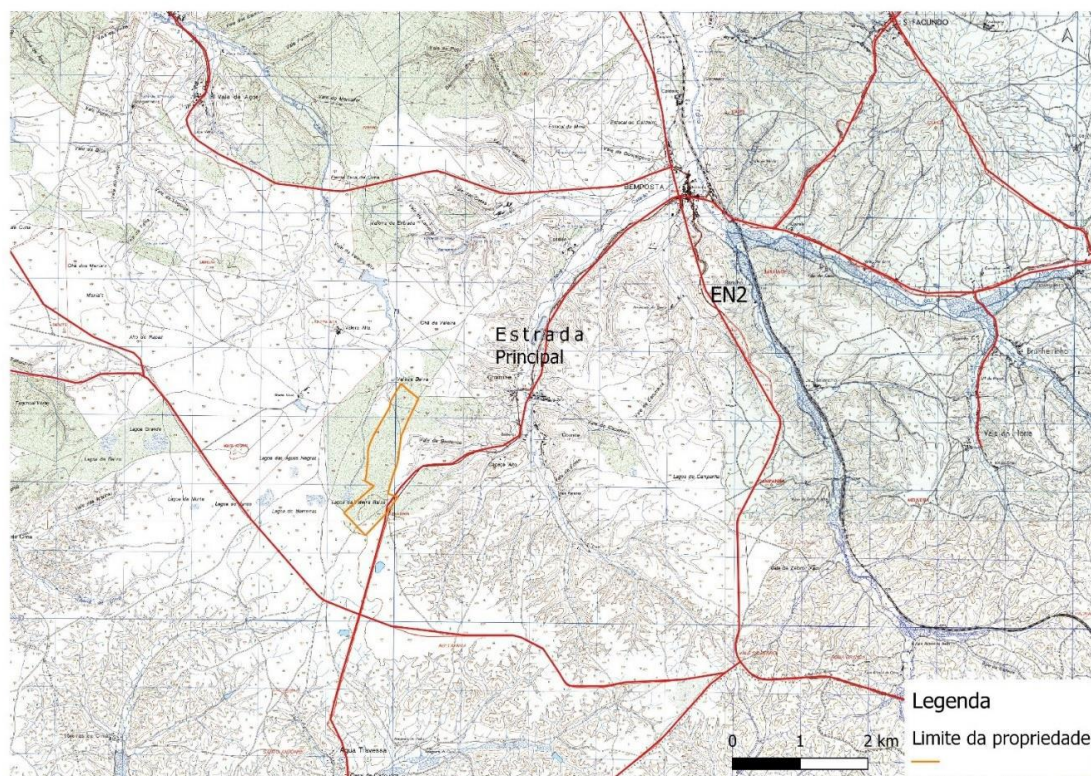


Figura 1 - Enquadramento do acesso à instalação avícola (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

A povoação mais próxima do Projeto é Chaminé que dista cerca de 1300 m a este.

Existe uma habitação isolada a oeste da área de estudo, a cerca de 1.100 m de distância.

Áreas Sensíveis

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não se sobrepõe com nenhuma das áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC). A área classificada mais próxima corresponde à Zona Especial de Conservação (ZEC) de Cabeção (PTCON0029) e Área Importante para as Aves (IBA) de Cabeção (PT016), localizada a 16,5 km da área de estudo.

Antecedentes

O presente EIA constitui a terceira pretensão de implantação de uma instalação avícola para a mesma propriedade e o segundo para a mesma proposta.

Em 2009, foi elaborado o EIA da instalação avícola da Valeira Baixa, cuja proposta de implantação é igual à proposta atual, tendo sido sujeito ao procedimento de AIA. O projeto foi objeto de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 06 de abril de 2010, e válida por um período de 2 anos nos termos legalmente estabelecidos à época, ou seja, até 06 de abril de 2012.

De mencionar que o projeto contava com:

- Licença concedida pela Direção de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional, no âmbito da sua implantação em servidão militar para proteção das instalações militares do Prédio Militar nº 001/Constância - Campo de Instrução Militar de Santa Margarida (Anexo 3);
- Viabilização camarária/urbanística; e
- Parecer de validação de inexistência da linha de água cartografada na Carta Militar para a área de implantação do projeto, emitido pela ARH Tejo (Ofício n.º GMAT-00544-OF-2009), ao pedido solicitado pela própria Câmara Municipal de Abrantes.

No entanto, o proponente não avançou com o projeto no período de validade da DIA, tendo a mesma caducado.

Em 2020, foi elaborado um segundo EIA da instalação avícola da Valeira Baixa, cuja proposta diferia

significativamente da primeira/atual, tendo sido também sujeito a procedimento de AIA. O projeto foi objeto de proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável e, após contestação do proponente, de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 13 de julho de 2021, e válida por um período de 4 anos nos termos legalmente estabelecidos, ou seja, até 13 de julho de 2025.

No entanto, a Direção de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional não viabilizou o projeto, informando que não viabilizará outra implantação senão a da primeira proposta, uma vez que mesmo não concordando atualmente com a implantação de uma instalação avícola na área em apreço a Licença concedida pela mesma em 2011 ainda se mantém válida, o que determinou também a não viabilização camarária/urbanística do projeto. Deste modo, o proponente não pôde avançar com o projeto, ainda que tivesse uma DIA favorável condicionada.

Resume-se, então, que a implantação de uma instalação avícola na propriedade em apreço é apenas viável com o projeto original. Deste modo, em 2025, o proponente decide apresentar novamente a referida proposta de implantação original, elaborando um terceiro EIA, para sujeição ao procedimento de AIA.

Descrição do Projeto

O presente Projeto contempla a construção de quatro pavilhões, e respetivas áreas técnicas de apoio fundamentais ao desenvolvimento do processo produtivo, com capacidade para alojar 46 250 aves por pavilhão na fase de cria, num total de 185 000 aves por ciclo (1 110,0 CN), e 17 900 aves por pavilhão na fase de engorda, num total de 71 600 aves por ciclo (2 148 CN), prevendo-se um regime de funcionamento de dois ciclos por ano.

O objetivo da instalação é a realização das fases de cria e engorda de perus. A execução de ambas as fases na mesma exploração implica que, no final da fase de cria, aproximadamente 40% das aves sejam removidas da instalação e encaminhadas para outras unidades de engorda de perus. As aves remanescentes (60%) serão redistribuídas pelos quatro pavilhões, de forma a dar continuidade à fase de engorda.

A propriedade possui uma área total de 859 550,00 m².

Quadro 1 - Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Edifício		Área de implantação (m ²)	Área útil aves (m ²)	Capacidade instalada Fase cria (n.º aves)	Capacidade instalada Fase engorda (n.º aves)
Pavilhão avícola 1	Nave 1	3.844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Pavilhão avícola 2	Nave 1	3.844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Pavilhão avícola 3	Nave 1	3.844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Pavilhão avícola 4	Nave 1	3.844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Filtro sanitário		88,0	-	-	-
Armazém de matérias-primas		800,0	-	-	-
Reservatório de água		9,0	-	-	-
Nitreira		750,0	-	-	-
Fossa estanque		840,0	-	-	-
Arco de desinfecção		4,0	-	-	-
Reservatório Água Rede de incêndios		56,8	-	-	-
Báscula		52,0			
TOTAL		18.168,04	14.225,04	185.000	71.600

A instalação avícola será composta por:

- 4 Pavilhões avícolas destinados à cria e engorda de perus, dotados de uma zona técnica de apoio às zonas de produção.

Serão executados com um piso apenas e constituído cada um, por dois espaços amplos destinados ao alojamento das aves, possuindo dois espaços laterais de controlo de temperatura e humidade, dois geradores de ar quente de resíduos lenhosos e uma zona técnica;

- 1 Filtro sanitário constituído por salas de apoio, sanitários e vestiários separados por sexos. Junto ao filtro, será colocado um arco de desinfecção para as viaturas que entram na unidade, de forma a salvaguardar a segurança higio-sanitária;
- 1 Edifício destinado a armazém de matérias-primas (depósito de casca de arroz para utilização nas camas das aves e para armazenamento de material e equipamento de apoio ao funcionamento da instalação avícola);
- Moradia Unifamiliar destinado como espaço de habitação de apoio à instalação avícola. Possui dois quartos, uma instalação sanitária, sala e cozinha
- 1 Reservatório de água, destinado ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água ao mesmo será efetuado através de um furo de captação de água, a realizar na propriedade após autorização das entidades competentes. A rede de distribuição de água será feita por um grupo de bombagem;
- 1 Reservatório de água para o combate ao incêndio, localizado a Norte de propriedade, destinado ao abastecimento de água para o combate a incêndio. A distribuição de água é feita por um grupo de bombagem, localizado na zona técnica adjacente ao reservatório;
- Um armazém para tratamento do estrume produzido (nitreira), localizada a sul da propriedade e que servirá para o armazenamento temporário. Será executada com piso e muretes em betão, uma estrutura metálica de suporte, cobertura fixa em chapa de painel sandwich (50 mm) e laterais superiores em chapa lacada. Terá uma capacidade para armazenar um máximo de 1460 ton de estrume. Será ainda servida de uma fossa estanque que destinar-se-á a receber as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume. Esta fossa, será estanque e terá capacidade para armazenar um total de 10,70 m³ de efluente;
- 16 Silos de ração (2 silos por zona de produção);
- Balcão, localizada logo a seguir à entrada da instalação, para a pesagem das viaturas;
- Arco de desinfecção, junto à entrada da instalação, destinado a assegurar a desinfecção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola;
- 12 Fossas estanques:
 - 8 compostas por dois tanques com capacidade para armazenar 10,36 m³ de efluente pecuário proveniente das lavagens dos pavilhões avícolas;
 - 1 fossa estanque com 10,70 m³ de capacidade, para armazenamento do efluente produzido na nitreira;
 - 1 composta por um tanque com capacidade para armazenar 3,61 m³ de efluente proveniente do arco de desinfecção das viaturas.
 - 2 fossas estanques domésticas, compostas por dois tanques com capacidade para armazenar 23,86 m³ (13,50 m³ na LT10 e 10,36 m³ na LT11) de efluente doméstico provenientes do filtro sanitário e moradia.

O armazém servirá de apoio à instalação, nomeadamente para o armazenamento das aparas de madeira, posteriormente utilizada na cama das aves, para o armazenamento temporário de resíduos, arrumo de material e equipamento técnico, e para albergar o gerador de emergência e quadros elétricos.

A instalação avícola será totalmente vedada do exterior, de forma a impedir a entrada de elementos estranhos à instalação. A entrada na instalação será efetuada junto ao filtro sanitário e todas as viaturas que entram na propriedade terão de aceder através do arco de desinfecção, de forma a impedir contaminações cruzadas e garantir as condições higio-sanitárias no interior da exploração avícola.

Os edifícios constituintes da instalação avícola, para o seu bom e necessário funcionamento necessitam de diversas infraestruturas, nomeadamente: rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais e de energia elétrica.

A rede elétrica será recebida através de um posto de transformação aéreo e distribuída para os vários edifícios que compõem a instalação.

O abastecimento de água à instalação será efetuado através de um furo, a executar em local a definir no interior da propriedade, devidamente autorizado pelas entidades competentes. A prospeção para a localização do furo de abastecimento de água será feita por empresa acreditada, a fim de se obter o melhor caudal para abastecer o reservatório de água a edificar no interior da propriedade.

Para o armazenamento de ração, serão instalados dois silos por pavilhão, com capacidade de 20 toneladas. No total, serão 16 silos, correspondendo a uma capacidade total de armazenamento de 320 toneladas.

Relativamente aos efluentes pecuários, está prevista a instalação de dez fossas estanques. Para os efluentes domésticos, serão instaladas duas fossas estanques: uma associada à habitação e outra destinada a receber as águas residuais provenientes do filtro sanitário.

Todos os efluentes líquidos provenientes da lavagem e desinfecção da unidade, bem como as águas sanitárias do filtro sanitário e instalações sanitárias, passarão a ser drenados para as respetivas fossas estanques, que posteriormente serão vazadas por empresas acreditadas para esse fim.

O estrume produzido na zona de alojamento de aves, será encaminhado para a nitreira, onde aguarda seguimento para a indústria de transformação de sub.-produtos. O afluente líquido contido no estrume, é encaminhado para a fossa estanque.

Quadro 2 - Caracterização dos órgãos de retenção (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Finalidade	Órgãos de retenção		N.º de fossas	Capacidade total de armazenamento (m³)
Retenção efluentes pecuários	Pavilhões avícolas	8 Fossas estanques agropecuárias (10,36m³)	8	82,88
	Arco de desinfecção de Viaturas é dotado de	1 Fossa estanque agropecuária (3,61m³)	1	3,61
	TOTAL		9	86,49
	Retenção dos lixiviados da nitreira (10,7 m³)		1	10,7
	TOTAL		1	10,7
Retenção de efluentes domésticos	Filtro Sanitário	1 Fossa estanque doméstica	1	13,50
	Hbitação	1 Fossa estanque doméstica	1	10,36
	TOTAL		2	23,86

Quadro 3 - Resumo de áreas dos arranjos exteriores (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Pavimento em agregado britado de granulometria extensa ABGE	14.825,84
Pavimento em betão afagado	3.076,55
Pavimento em betuminoso	2.296,45
Bases em betão para instalação de equipamentos	78,40
Prado natural	821.183,12

Quadro 4 - Resumo de áreas e parâmetros urbanísticos (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Área da propriedade	859 550,00 m ²
Área de utilização do solo (área bruta de construção)	16.377,84 m ²
Índice de utilização do solo	0,019
Área de ocupação do solo (área de implantação)	18.168,04 m ²
Área impermeabilizada não coberta	20.552,10m ²
Área não impermeabilizada e não coberta	822.554,24 m ²
Área descoberta	843.106,36m ²
Área de impermeabilização do solo	36.995,80 m ²
Índice de impermeabilização do solo	4,36%
Volume de construção	54.115,62 m ³
Cercea / altura superior da fachada	8,21 m

A área impermeabilizada não coberta corresponde à base em betão armado para instalação de equipamentos, nomeadamente os silos de armazenamento de ração e o arco de desinfecção de viaturas, bem como às zonas impermeabilizadas junto aos portões dos pavilhões. Estas áreas têm como principal função impedir o derrame de estrume no solo durante o processo de remoção e carregamento do estrume dos pavilhões para as viaturas de transporte.

A restante área impermeabilizada corresponde aos caminhos internos em Agregado Britado de Granulometria Extensa (*tout-venant*) (ABGE), destinados à definição das zonas de circulação e acesso aos diferentes edifícios da exploração.

A área não impermeabilizada e não coberta compreende toda a área livre dentro do limite da propriedade que não será ocupada por qualquer infraestrutura ou construção, nem impermeabilizada. Esta área será maioritariamente coberta por prado natural, prevendo-se também a preservação de algumas árvores existentes, em particular sobreiros.

Assim, e de acordo com o EIA, a implantação do projeto originará uma área impermeabilizada de cerca de 36.995,80 m², correspondendo a um índice de impermeabilização de 4,30 %; a área de construção será de 16.377, 84 m² e a área impermeabilizada não coberta será de 20.552,10 m².

Será criado um espaço exterior ao filtro sanitário destinado ao estacionamento de viaturas ligeiras de funcionários e eventuais visitas, garantindo, assim, que todas as pessoas acedem à instalação através do filtro sanitário e cumprem os procedimentos higieno-sanitários. Este espaço será descoberto, com pavimento em betuminoso.

Não está previsto espaço de estacionamento para viaturas pesadas, uma vez que estas apenas permanecem na instalação durante o tempo estritamente necessário à realização de operações logísticas.

Para as atividades de manutenção da instalação, está prevista a utilização de equipamentos agrícolas, nomeadamente tratores ou máquinas multifunções para a limpeza dos pavilhões avícolas e dos espaços exteriores, os quais terão espaço próprio no edifício designado como armazém.

Processo Produtivo

O processo produtivo será desenvolvido em duas fases – fase de cria (1.ª fase) e fase de engorda (2.ª fase) – num regime contínuo entre ambas.

No final da fase de cria serão efetuados desbastes nos bandos alojados nos pavilhões, consistindo na apanha de aproximadamente 40% das aves, de forma a garantir a densidade adequada para o início da fase de engorda. As aves removidas serão transportadas e alojadas noutras instalações de engorda da empresa Triperu.

O esquema de produção baseia-se no sistema “all in - all out” (tudo dentro - tudo fora), o que permite assegurar condições higio-sanitárias adequadas ao funcionamento da exploração.

Em pleno funcionamento, a unidade terá capacidade para realizar dois ciclos produtivos por ano.

Cria de Perus

As aves entram nos pavilhões de produção, com um dia de vida, onde permanecem por um período de 6 a 7 semanas. No fim deste período, as aves apresentam um peso vivo médio de aproximadamente 2,47 kg para as fêmeas e 2,94 kg para os machos, dependendo da estirpe utilizada e da idade de transferência. É nesta altura que se procede ao desbaste das aves, sendo que aproximadamente 40% são transportadas para outras explorações avícolas. As restantes aves permanecem nos pavilhões avícolas, iniciando-se assim a fase de engorda.

A instalação terá capacidade para alojar 185 000 aves em fase de cria, sendo que o processo produtivo engloba as seguintes fases:

Preparação do Pavilhão

Na fase de preparação dos pavilhões são desenvolvidas atividades que têm por objetivo adequar as condições existentes à receção dos perus. Para a cama das aves, que são alojadas no solo, é utilizado um material absorvente, aparas de madeira, disposta numa camada de cerca de 5 cm sobre o pavimento. Antes da chegada das aves do dia, o aquecimento é ligado de modo a garantir um ambiente termicamente confortável.

Receção das aves

Os perus são transportados com um dia de vida até à unidade em caixas de cartão (com capacidade para 89 perus) sendo espalhados no piso dos pavilhões avícolas. O fornecimento de ração e de água é garantido através de sistemas automáticos. Os bebedouros são do tipo pipeta, prevenindo e minimizando assim a ocorrência de derrames, os quais fomentam a proliferação microbiana.

Cria

Nesta fase, os perus são alimentados com ração e água “ad libitum”, cujo fornecimento é efetuado de forma automática. Nos primeiros dias, a ração é fornecida sob a forma de migalha e posteriormente é alterada para ração em granulado, satisfazendo assim as necessidades das aves em cada fase do seu crescimento.

Desbaste dos Bandos (transição entre fases)

Entre as 6 a 7 semanas de idade, as aves são sujeitas a um desbaste, permanecendo nos pavilhões o número de aves adequado a cumprir a densidade adequada à fase de engorda, sendo que as restantes são transportadas para outras instalações de engorda. Nesta altura termina a fase de recria e inicia-se a fase de engorda das aves.

Engorda de Perus

Engorda/Acabamento

Os perus são alimentados com ração e água “ad libitum”. A alimentação das aves é feita por sistema automático. A ração é apresentada sob a forma de granulado, existindo três referências diferentes, adequadas à idade das aves, garantindo assim a satisfação das necessidades inerentes a cada fase da vida das aves.

Apanha, transporte e descarga no matadouro

No final da fase de engorda, as aves são apanhadas e colocadas em jaulas, seguindo para a unidade de abate e transformação da Triperu.

Remoção das camas das aves

Após a saída das aves, o estrume presente nos pavilhões é removido e transportado para unidades de valorização (produção de adubos orgânicos), em conformidade com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Limpeza e desinfeção das instalações, equipamentos e vazio sanitário

Após a remoção do estrume avícola/camas das aves, é realizado um varrimento e, subsequentemente os pavilhões, comedouros e bebedouros são lavados e desinfetados. Posteriormente, a instalação avícola é submetida a um período de vazio sanitário.

Ao longo de todas as fases de criação, pode ocorrer alguma mortalidade. As aves que morrem são removidas diariamente dos pavilhões e colocadas em arcas congeladoras, existentes nas zonas técnicas dos pavilhões avícolas. Periodicamente, estas aves são recolhidas e transportadas para uma unidade de subprodutos, onde são transformadas em farinha de carne.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Consumo de água

Neste processo produtivo, o consumo de água é indispensável, destacando-se o abeberamento animal como a principal atividade de consumo deste recurso natural. Para além desta atividade, ocorre ainda o consumo de água na lavagem dos pavilhões e respetivos equipamentos, na desinfecção das viaturas (arco de desinfecção), no sistema de arrefecimento controlado, e nas instalações sanitárias e edifício de apoio.

O consumo de água na exploração avícola será efetuado através de uma captação de água subterrânea a executar na propriedade. Dada a inexistência de rede pública de abastecimento de água, a água captada será ainda utilizada nas instalações sanitárias e filtro sanitário.

A água captada será sujeita a um tratamento por cloro ou peróxido de hidrogénio aplicado na própria rede de abastecimento. A água será encaminhada para dois reservatórios de água. Um reservatório de 109 m³ que como finalidade acumular água para consumo e para a rede de incêndios, e um segundo reservatório de 37 m³ que apenas serve para armazenar a água de abastecimento à instalação. É a partir destes reservatórios que ocorre a distribuição da água para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas.

Estima-se que, em média, o consumo total de água na instalação avícola será de aproximadamente 14 000 m³/ano, em que o abeberamento será responsável por um consumo médio de 13 500 m³ de água/ano (sensivelmente 96%).

Quadro 5 - Síntese dos consumos anuais de água (m³) (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Operação/zona de consumo	Consumo de água (m ³)	Fundamentação dos valores apresentados
Abeberamento de aves	13.500	Para a fase de cria, considerámos 7,5 litros/ave (185000 x 7,5 litros) = 1387,5 m ³ /ciclo Para a fase de engorda, consideramos 7,5 litros/ave (71600 x 7,5 litros) = 5370 m ³ /ciclo 2 ciclos
Sistema de ambiente controlado (<i>coolings</i>)	300	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
Lavagens	148	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves, uma vez que a Portaria 259/2012, não define valores para a produção de peru.
Filtro sanitário	84	30 litros/dia.trabalhador x 10 trabalhadores x 280 dias
Habitação	8,4	30 litros/dia.trabalhador x 1 guarda noturno x 280 dias
Arco de dispersão	5	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
TOTAL	14.045,4	-

O furo será dotado de medidor de caudal, de forma a efetuar-se um controlo mensal dos consumos.

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A principal fonte de energia utilizada na exploração é a energia elétrica, consumida na alimentação de todos os equipamentos elétricos, nomeadamente na ventilação, nos sistemas automáticos de alimentação e no sistema geral de iluminação. Será instalado um posto de transformação aéreo de 250 Kw, que garante o fornecimento de energia elétrica. O consumo anual previsto é de 550 000 kWh.

Está prevista a instalação de um gerador de emergência para fazer face a eventuais falhas de energia elétrica. O combustível será armazenado num reservatório com 1 000 l de capacidade. Mensalmente, será efetuado o registo do número de horas de funcionamento do gerador e o volume de combustível consumido.

Também será utilizado gasóleo no abastecimento do trator usado no transporte e na limpeza dos pavilhões. O consumo anual previsto será de 1200 litros.

Consumo de energia térmica

Na fase de cria será necessário aquecer os pavilhões avícolas, por forma a garantir as temperaturas adequadas ao crescimento das aves. Este aquecimento será realizado através de um sistema de aquecimento por geradores de calor a *pellets*. Para tal, cada zona de produção irá apresentar um gerador com uma potência térmica de 300 kWth, estimando-se um consumo anual de *pellets* da ordem de 120 ton/ano. No total, serão instalados quatro geradores de ar quente a *pellets* de 300 kW.

Consumo de ração

Cada pavilhão irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 20 toneladas de ração, num total de 320 toneladas de capacidade de armazenamento. Prevê-se um consumo médio anual de 6.600 toneladas de ração.

Consumo de material de cama

O abastecimento de aparas de madeira será realizado na fase de preparação dos pavilhões avícolas para a receção das novas aves, prevendo-se um consumo médio anual de cerca de 150 toneladas.

A receção do material será efetuada em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões pela viatura de transporte, de forma a minimizar perdas e desperdícios.

As aparas excedentes serão armazenadas no armazém de matérias-primas, estando disponíveis para utilização sempre que seja necessário reforçar ou recompor a cama das aves.

Gestão de Resíduos e Subprodutos

Chorume

Os efluentes agropecuários (chorume) resultam da lavagem e desinfeção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, realizada no final de cada ciclo produtivo, após a remoção das aves e do estrume, num máximo expectável de duas operações por ano.

Prevê-se uma produção média anual de 148 m³ de efluentes agropecuários. A instalação disporá de capacidade de armazenamento temporário para 82,88 m³, acrescida de:

uma fossa associada ao arco de desinfeção, com capacidade de 3,61 m³, e

uma fossa associada às escorrências da nitreira, com capacidade de 10,7 m³,

perfazendo uma capacidade total de armazenamento de 97,19 m³.

Contudo, para efeitos de gestão dos efluentes pecuários, considera-se como capacidade útil de armazenamento apenas os 82,88 m³, não contabilizando os volumes associados ao arco de desinfeção e à nitreira.

Tendo em conta a produção anual estimada de 148 m³, conclui-se que as fossas deverão ser esvaziadas duas vezes por ano, por forma a garantir a sua operacionalidade e evitar o risco de sobrecarga.

Os efluentes recolhidos serão encaminhados para tratamento serão enviados para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A..

Estrume

O estrume é composto essencialmente pelas camas utilizadas, restos de ração e dejetos das aves.

Este subproduto será imediatamente removido das zonas de produção após a saída das aves e depositado na nitreira, onde será sujeito a tratamento biológico.

O tratamento consiste na degradação biológica aeróbia controlada da matéria orgânica, até à sua estabilização, resultando na produção de um composto orgânico que poderá ser utilizado como corretivo orgânico do solo.

Atendendo às características do estrume, nomeadamente a sua reduzida humidade, prevê-se que a produção de lixiviados seja reduzida ou nula. Ainda assim, o Projeto prevê a instalação de uma fossa estanque que assegurará a retenção de eventuais efluentes líquidos. Estes efluentes serão encaminhados para a ETAR da Lusiaves, devidamente licenciada para o efeito.

A produção média anual de estrume está estimada em 2 774 toneladas.

O estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade.

Gestão de resíduos e subprodutos

Para além da produção de estrume, durante o processo produtivo, ocorrerá ainda a produção de aves mortas, cerca de 7.400 durante a fase de cria, por ciclo (+/- 4% do número total nesta fase), e 2.506 durante a fase de engorda, por ciclo (+/- 3,5% do número total nesta fase). Anualmente, prevê-se a produção média de 75 toneladas (19812 unid) deste subproduto durante o processo produtivo. Os cadáveres serão retirados diariamente do interior dos pavilhões e armazenados em arcas congeladoras presentes nas zonas técnicas, sendo periodicamente recolhidos e enviados para destino final devidamente licenciado e autorizado para o efeito.

Resíduos

Serão produzidos resíduos de embalagem (caixas de cartão), utilizadas no transporte das aves com 1 dia de vida. Estes resíduos serão devidamente acondicionados e enviados para valorização. Na exploração avícola serão ainda produzidos resíduos de medicamentos, nomeadamente embalagens. Estas serão devidamente armazenadas em contentores próprios e periodicamente enviados para destino final devidamente licenciado e autorizado para o efeito.

Durante o funcionamento normal da instalação, serão ainda produzidas lâmpadas, que à semelhança dos restantes resíduos, serão devidamente acondicionadas e entregues em destino autorizado para efetuar o seu tratamento. Todos os resíduos produzidos na instalação serão devidamente separados, identificados segundo o código LER e armazenados nos respetivos parques de armazenamento temporário de resíduos.

Os veículos de apoio à exploração avícola serão sujeitos a manutenção em oficina adequada, externa à instalação.

As cinzas serão armazenadas num contentor metálico próprio para o efeito (impermeável e fechado), a colocar junto do edifício de armazéns. Estas, serão enviadas para valorização em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos devidamente licenciadas para o efeito, onde serão utilizadas como matéria-prima.

Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos

Prevê-se que a fase de construção dure cerca de 24 meses.

O estaleiro ocupará uma área estimada de 300 m², junto da área afeta às construções.

O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 20, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes.

Na fase de construção apenas serão instalados *w/c* químicos portáteis, sem necessidade de água e com hidroaspiração/limpeza periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação, um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra.

Assim para estes efluentes, assumindo uma capitação média de 3 l/trabalhador.dia $\times 20 \times (365 \times 2)/1000 = 43,8 \text{ m}^3$ de efluente doméstico gerado na fase de construção (24 meses).

Salienta-se, ainda, que será solicitado, periodicamente, os comprovativos de encaminhamento dos efluentes domésticos, gerados nas instalações sanitárias químicas portáteis, para tratamento (à responsabilidade da empresa de construção).

Durante a fase de construção serão afetos cerca de 20 trabalhadores.

Na fase de exploração, prevê-se a criação de 10 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações do Grupo Lusiaves, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.

Tráfego

Os principais percursos afetos à atividade produtiva compreendem o transporte de matérias-primas, subprodutos e resíduos

Prevê-se um tráfego anual de 276 veículos pesados afetos à instalação avícola.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto, Património Cultural, Valores Geológicos, Saúde Humana, Sócio-economia, Solo e Usos do Solo e Solos RAN.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)

O **PROTOVT** aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro.

Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de Instrumentos de Planeamento Territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas que estabelece recomendações e um quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação

Como documento orientador da Administração Central em matérias como o ordenamento do território, o PROTOVT deve ser assumido no contexto territorial regional em presença, a saber.

. **Unidade Territorial** 14a) - Charneca Ribatejana Norte (*Destaca-se a **norma 3** que menciona a necessidade de Preservar as áreas agrícolas, nomeadamente nas baixas aluvionares e os sistemas de pecuária extensiva com vista à produção de produtos reconhecidos – Carne da Charneca (DO), Carne Mertolenga (DO), Carne de Porco Alentejano (DO) e a criação de cavalo e touro do Ribatejo, enquanto produtos a reconhecer, bem como estudar a possibilidade de reconhecimento de carne de Toiro Bravo*);

. **Ocupação do Solo** - Abrange Classe AF - Áreas Florestais, nomeadamente Subclasse AFO - Áreas de Povoamentos Florestais;

. **Modelo Territorial** - Nas Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal integra Floresta Multifuncional e Pecuária Extensiva;

. **Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA)** - Abrange Paisagens Agrícolas de Elevado Interesse que integra a Rede Complementar da ERPVA, uma vez que são áreas com um conjunto relevante de valores naturais associados às atividades agrícola.

. **Riscos** - Perigo de Incêndio elevado.

O PROTOVT dispõe ainda de um conjunto de diretrizes setoriais dirigidas à atividade económica e às redes/serviços de abastecimento. Apesar do PROT não vincular diretamente os particulares, o EIA deve enquadrar e avaliar a pretensão face às disposições deste plano regional.

Ao nível do modelo territorial, considera-se que o projeto não coloca em causa as orientações regionais preconizadas para a unidade territorial e área em presença.

Considerando a natureza e as características do projeto em avaliação e o seu enquadramento nas diretrizes/normativos do PROTOVT, não foram identificados conflitos patentes nem situações que possam colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas deste Plano. Importa que as entidades competentes nos vários âmbitos setoriais afirmem sobre eventuais conflitos com outros descritores e regimes setoriais aplicáveis (p. ex. ambientais e paisagísticos) e ponderem a implementação das medidas de minimização necessárias.

Plano Diretor Municipal de Abrantes (PDM de Abrantes)

O PDM de Abrantes - publicado pela RCM n.º 51/95, de 01 de junho, sendo sujeito a posteriores dinâmicas.

O PDM de Abrantes em vigor, segundo a “*Planta de Ordenamento*” (**Figura 2**), insere a área de intervenção do projeto maioritariamente em “**Espaço Agro-Florestal**” (artigos 10.º e 27.º do PDM) e uma pequena área a sudoeste em “**Espaço Natural**” (artigos 11.º e 28.º do PDM).

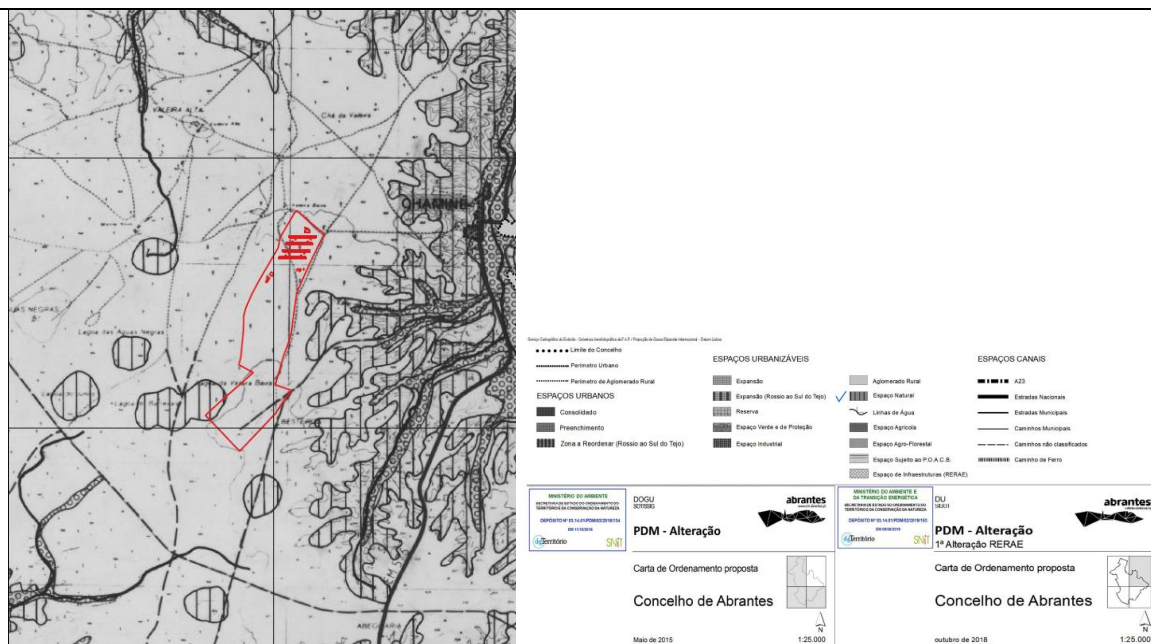


Figura 2 - Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Abrantes em vigor.

Apreciação do PDM de Abrantes em vigor

Segundo o artigo 10.º, o “**Espaço Agro-Florestal**” destina-se preferencialmente à atividade agro-florestal e correspondem a áreas exteriores aos perímetros urbanos, isto é, à coexistência de atividade agrícola e florestal.

Ora, coloca-se a questão de saber se uma exploração de animais em regime intensivo (no caso, avícola) pode integrar-se no conceito de *atividade agrícola*.

Apesar de a área não se encontrar abrangida por RAN, verifica-se que a atividade avícola se integra no conceito lato de “atividade agrícola” do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual:

“a) «Atividade agrícola» a atividade económica do setor primário que tem por fim a produção de bens de origem vegetal, lenhosa ou não lenhosa, ou animal utilizáveis como matérias-primas de diversas indústrias ou que chegam ao consumidor sem qualquer transformação”

Desta forma, uma exploração avícola poderá ser considerada um uso compatível em “Espaço Agro-Florestal”.

Relativamente aos condicionalismos no espaço agroflorestal é mencionado no artigo 27.º do PDM que poderá ser autorizada a alteração do uso do solo para fins não agrícolas, nomeadamente habitação, em parcela com área igual ou superior a 4 ha, comércio, indústria e turismo, em situações pontuais apoiadas em vias existentes, ou concentradas em novos aglomerados, quando tais pretensões não possam ser satisfeitas pela oferta prevista de solo urbano.

Por outro lado, nestas áreas poderão ser autorizadas construções isoladas em edifício único, até dois pisos, para habitação, em parcela com área igual ou superior a 4 ha, ou comércio e indústria que, pelo seu sistema de produção esteja dependente da localização da matéria-prima a edificar em área igual ou superior à definida pela unidade mínima de cultura.

- ✓ A implantação da instalação avícola localiza-se numa parcela com área superior a 4 ha, com acesso por via existente (caminho florestal público ligado à EM 576). O projeto localiza-se fora dos perímetros urbanos de Abrantes ou Tramagal e a sua natureza (produção pecuária integrada no setor agroalimentar) justifica a sua instalação em meio rural.
- ✓ Trata-se de construções/infraestruturas destinadas à atividade pecuária, cuja implantação em meio rural é imprescindível devido à necessidade de disponibilidade de solo, afastamento de zonas habitacionais e compatibilidade com o uso do solo envolvente. A área total da propriedade é de 846 506,8 m² (cerca de 84,6 ha), o que ultrapassa significativamente a unidade mínima de cultura prevista para esta classe de espaço, cumprindo assim o critério legal estabelecido.
- ✓ As infraestruturas de saneamento e abastecimento de água serão asseguradas por sistemas autónomos,

viáveis e projetados de acordo com as normas legais aplicáveis.

A atividade/exploração avícola terá de respeitar as condicionantes estabelecidas no anexo I do presente Regulamento do PDM de Abrantes, aplicáveis ao “**Espaço Agroflorestal**”.

A ocupação bruta considerada corresponde, por isso, exclusivamente à área de implantação das construções (18 168,04 m²) numa propriedade com 846 506,8 m², resultando numa taxa de ocupação bruta de cerca de 2,15%.

condicionantes estabelecidas no Anexo I do regulamento do PDM de Abrantes

Índice máximo de ocupação do solo de 0,2;

O projeto apresenta um índice de ocupação de 0,021, encontrando-se muito abaixo do limite previsto, e, portanto, em conformidade com esta condicionante.

Altura da fachada não ultrapasse os 3 pisos.

A cêrcea máxima do projeto é de 8,21 m, correspondente ao armazém, cuja altura se justifica por exigências técnicas e operacionais, nomeadamente a necessidade de manobra de equipamentos no interior.

Todos os restantes edifícios apresentam alturas de fachada entre 3,08 m e 4,14 m, o que respeita claramente a limitação imposta.

É possível constatar que o projeto respeita as condicionantes estabelecidas no Anexo I do Regulamento do PDM de Abrantes, aplicáveis ao espaço agroflorestal.

Segundo o artigo 11.º, no “**Espaço Natural**” privilegia-se a proteção dos recursos naturais e dos ecossistemas mais sensíveis e são constituídas fundamentalmente pelas áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN). O regime de utilização das áreas incluídas no espaço natural é o estipulado na legislação em vigor respeitante à REN, conforme definido no n.º 2 do artigo 28.º do regulamento do PDM.

O projeto não interfere com a área classificada como “**Espaço Natural**”. A área da propriedade que se insere em “**Espaço Agroflorestal**” é de 846.506,8 m², sendo que toda a área de intervenção do projeto abrange apenas esta classe de espaço. Como visto anteriormente, uma exploração avícola poderá ser considerada um uso compatível em “**Espaço Agro-Florestal**”.

Segundo a “*Planta de Condicionantes*” do PDM de Abrantes em vigor (**Figura 3**), o terreno abrange áreas de Montado, linhas elétricas, caminhos não classificados e minas.



Figura 3 - Extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Abrantes em vigor.

Assim, a apreciação global em matéria de **ordenamento do território/conformidade** com o **PDM de Abrantes**, **nada haverá a obstar à instalação deste projeto no município de Abrantes, salvaguardadas todas os pareceres das entidades e as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo**, especialmente à utilização de solos classificados em REN.

Enquadramento do projeto face ao PDM de Abrantes futuro

Na proposta de Ordenamento da revisão do PDM, o terreno da pretensão insere-se maioritariamente na categoria de “**Espaços Florestal de Proteção**” e uma pequena área a sudoeste na categoria de “**Espaço Natural e Paisagístico**”. A área de intervenção do projeto não interfere com a categoria de “Espaço Natural e Paisagístico”.

No que concerne ao “Espaços Florestal de Proteção”, o n.º 4 do Artigo 87.º esclarece que a instalação de usos industriais e comerciais é interdita, exceto quando integrados em explorações agrícolas, florestais ou agropecuárias, e ligados à produção dessas atividades, o que se verifica no presente caso, estando o projeto enquadrado no uso permitido.

A instalação avícola proposta insere-se numa exploração agropecuária, estando integrada na fileira de produção pecuária, e é compatível com o uso rústico. A sua funcionalidade está diretamente ligada à produção primária (criação de aves), enquadrando-se no regime de exceção previsto para usos industriais ligados à exploração agropecuária, conforme n.º 4 do Artigo 87.º.

A conformidade do projeto com o regime de edificabilidade nesta classe de espaços é apresentada no quadro seguinte.

Índices e parâmetros		Conformidade do projeto
Dimensão do prédio	A existente	859 550,00 m²
Nº máximo de pisos	-	1 piso
N.º máximo de fogos	-	1
Altura máxima das edificações	9 m	8,21 m
Área máxima da construção	-	16.377.84 m²
Índice máximo de ocupação do solo	0,15	0,021

Quadro 6 - Regime de edificabilidade para o uso indústria/pecuária de acordo com o quadro 3 da proposta de alteração do PDM Abrantes.

Aplica-se ainda o Artigo 68.º - Instalação de Pecuárias, que estabelece um conjunto de condicionantes a respeitar. No quadro seguinte é feita a análise de conformidade do projeto com o artigo 68.º da proposta de regulamento do PDM de Abrantes.

Quadro 3: Análise da conformidade do projeto com o Artigo 68º da proposta de regulamento do PDM de Abrantes.

Alínea do artigo 68.º	Análise da conformidade
a) Assegurar uma distância mínima de 500m em relação a empreendimentos turísticos ou a qualquer perímetro urbano, aglomerado rural, área de edificação dispersa, espaços de atividades industriais e espaços destinados a equipamentos e outras estruturas, sem prejuízo de afastamento superior que possa ser estipulado em Estudo de Impacte Ambiental (EIA) ou legislação específica;	Conforme A zona residencial mais próxima localiza-se a nordeste, a uma distância aproximada de 2 km da área de implantação do Projeto. A norte, existe uma habitação isolada, designada Valeira Alta, que se encontra igualmente a cerca de 2 km de distância do Projeto.
b) O afastamento acima indicado não é aplicável no caso das detenções caseiras de espécies pecuárias, das explorações pecuárias e empreendimentos de Turismo no Espaço Rural inseridos na mesma exploração, das explorações pecuárias da Classe 3 e ainda no caso de atividades pecuárias não produtivas da Classe 2, designadamente centros de agrupamento (destinados à realização de feiras, mercados, exposições, concursos pecuários ou outras atividades não produtivas da Classe 2, nomeadamente de lazer, desportivas ou terapêuticas, ainda que complementadas com prestação de serviços);	Não aplicável
c) Assegurar uma distância mínima de 500m em relação aos edifícios classificados ou em vias de classificação, assim como a qualquer captação de água ou nascente e estação de tratamento de águas;	Conforme O perímetro de proteção mais próximo localiza-se a Este da área de estudo, sendo que a distância entre o limite da zona de proteção alargada e o limite da propriedade é superior a 2 000 metros. Não foram identificadas quaisquer Ocorrências Patrimoniais no interior da Área de Incidência Direta nem na Área de Incidência Indireta do Projeto
d) Respeitar um afastamento mínimo de 100m à plataforma das estradas da rede viária supramunicipal e de 25m à plataforma das estradas da rede viária municipal, excluindo as vias da rede municipal local; os afastamentos aqui considerados podem ser reduzidos até à distância regulamentada pela respetiva servidão ou regulamento municipal, desde que a via em causa seja protegida por barreira física;	Conforme Entre o limite da propriedade e a estrada mais próxima, classificada com municipal, distam mais de 800 m
e) Podem ser exigidos pela Câmara Municipal distanciamentos superiores aos acima previstos, em função da topografia, orografia e dos ventos dominantes;	Não aplicável atendendo a que o regulamento ainda não se encontra em vigor.
f) As instalações devem assegurar a sua correta integração no terreno e na paisagem, devendo os respetivos projetos prever a criação de cortinas arbóreas de proteção e sistemas adequados de tratamento de efluentes e drenagem de águas pluviais, nos termos legais.	Conforme O projeto prevê cortinas arbóreas, tratamento de efluentes e rede de drenagem

O projeto insere-se e interfere com Estrutura Ecológica Municipal (REN, RAN, Espaços Verdes), aplicando-se o disposto nos artigos 40.º a 42.º do regulamento da revisão do PDM que esteve em discussão pública.

No quadro seguinte, procede-se à análise da conformidade do projeto com o n.º 2 do Artigo 41º e o Artigo 42.º da proposta de regulamento do PDM de Abrantes.

Alinea do n.º 2 do Artigo 41.º	Conformidade do projeto
a) Devem ser privilegiados os usos e atividades que promovam, nomeadamente, o recreio, o lazer e o desporto, as atividades agrícola e florestal e a cultura, desde que na sua implementação não se comprometa a função de continuidade ecológica inerente à Estrutura Ecológica Municipal;	O uso agroflorestal da propriedade ficará comprometido em cerca 22% da área total da propriedade. Cerca de 78% manterá a sua ocupação florestal atual.
b) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água, que em caso de degradação devem ser recuperados com espécies autóctones;	Embora a linha de água existente a norte da propriedade, e que será intervencionada pelo projeto, não apresente atualmente galeria ripícola, o projeto de renaturalização contempla a sua valorização com plantações de espécies autóctones.
c) Cumprimento do Código das Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola.	Em conformidade com o CBPA todos os órgãos de retenção de EP são estanques, todos os EP são encaminhados para o exterior da instalação para tratamento e valorização.

Alinea do Artigo 42.º	Conformidade do projeto
a) Localização e/ou instalação de unidades de operação de gestão de resíduos (perigosos ou não perigosos), valorização, tratamento e eliminação, incluindo armazenagem, e centros de receção de veículos em fim de vida, ou atividades similares;	O projeto não prevê nenhuma instalação deste tipo. A gestão de resíduos pecuários será realizada por operadores licenciados e fora da instalação.
b) Alterações à morfologia do solo com exceção das decorrentes das boas práticas agrícolas e florestais;	As movimentações de terras limitam-se à implantação das construções e das infraestruturas, em cerca de 4,5% da área da propriedade. Cerca de 78% da propriedade irá manter as suas ocupações florestais atuais.
c) Alterações do coberto vegetal arbóreo autóctone nomeadamente povoamentos florestais constituídos por <i>Quercus suber</i> , excepto em operações silvícolas de manutenção;	A intervenção não prevê o abate de povoamentos de sobreiro, nem a remoção de coberto vegetal autóctone relevante.
d) A construção de estruturas com efeito barreira que, manifestamente, prejudiquem a conectividade ecológica.	A área em estudo não se sobrepõe com qualquer corredor ecológico. Contudo, por questões de segurança sanitária o núcleo da exploração avícola será vedada (22% da propriedade), condicionando a conectividade ecológica.

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP)

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

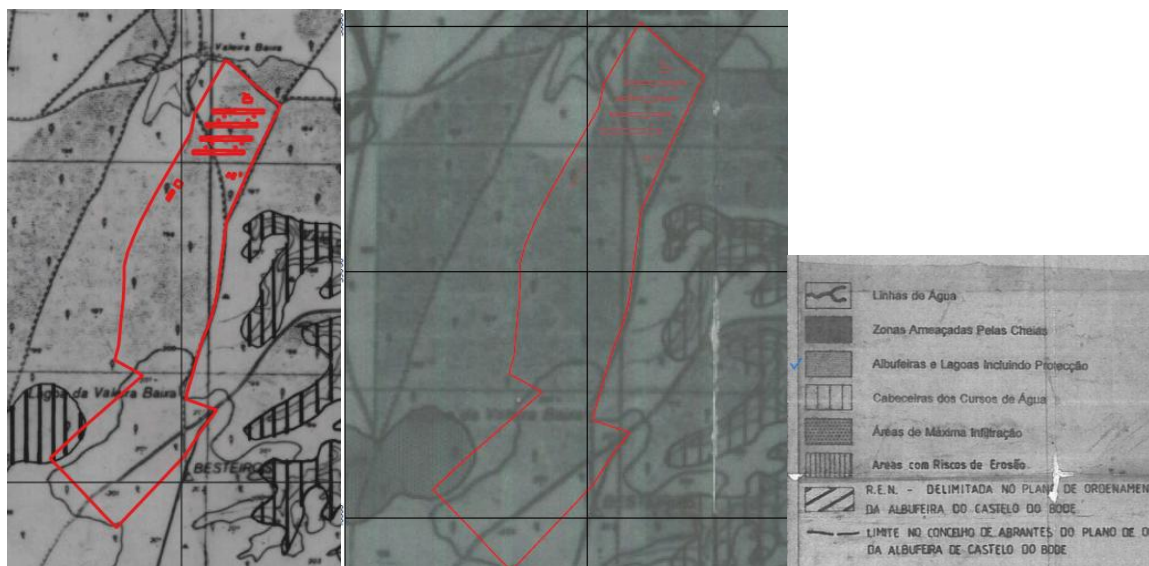
Não estão em causa solos da Reserva Agrícola Nacional (cf. Plantas de condicionantes do PDM de Abrantes), pelo que não carece de parecer da respetiva Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (CCDRLVT/ERRALVT) no âmbito do regime legal desta restrição pública (RJRAN).

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho de Abrantes tem carta da REN publicada, aprovada pela RCM n.º 88/96, de 12 de junho, e subseqüentes alterações.

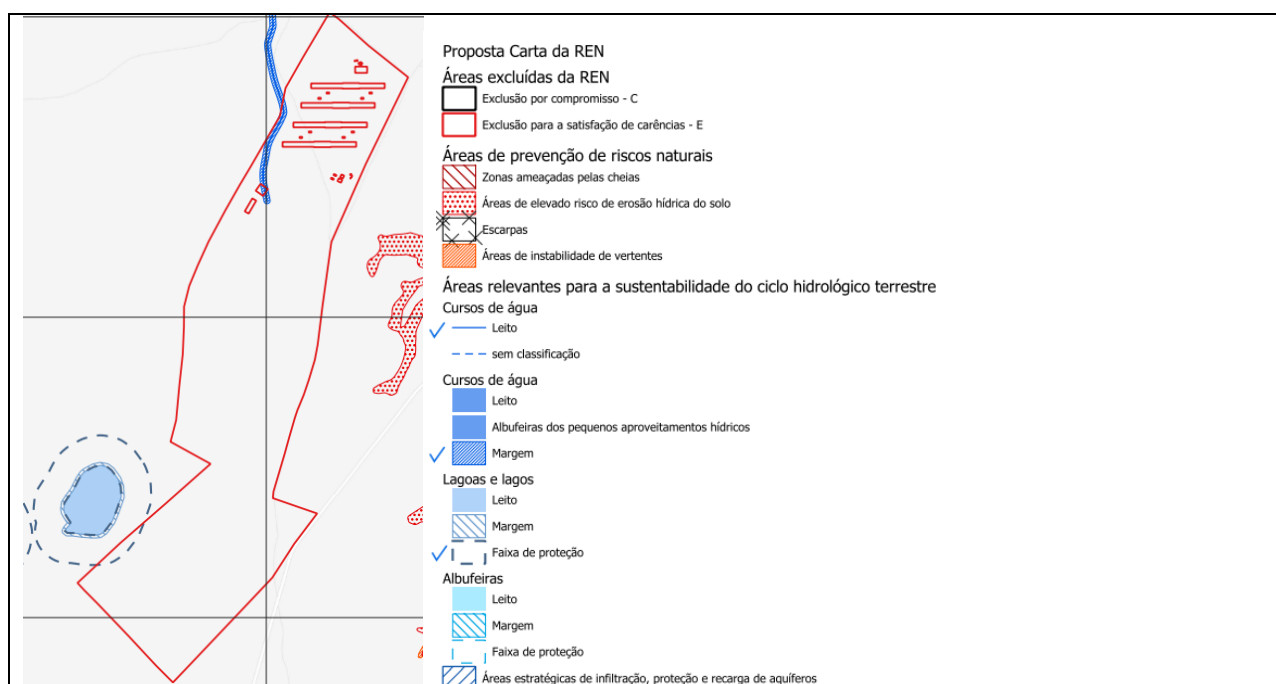
Uma nova delimitação da REN associada à revisão do PDM encontra-se já concluída, aguardando apenas a ratificação do PDM para se proceder à respetiva publicação.

Segundo a carta de REN publicada o terreno interfere a sul com áreas de REN- tipologia “Albufeiras e Lagoas incluindo proteção” que à luz do atual regime se intitulam “Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção”. No entanto de acordo com os elementos desenhados e o referido pelo proponente o projeto não interfere com áreas de REN.



Face a esta delimitação nada há a obstar ao projeto.

No entanto, tendo subjacente os conhecimentos técnicos mais recentes e a salvaguarda das funções que efetivamente esta área desempenha para os objetivos consagrados no RJREN, bem como o facto de a nova delimitação se encontrar concluída, aguardando apenas a ratificação do PDM, não poderá deixar de ser efetuada uma avaliação do projeto face a esta proposta de delimitação da REN, embora ainda não eficaz. Segundo a mesma, o terreno interfere, para além da área anteriormente identificada enquanto “Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção”, com um “Curso de água, respetivos leitos e margens” a norte. Verifica-se que o projeto passa a conflituar com uma linha de água REN.



Verifica-se que o projeto interfere com uma linha de água REN segundo a proposta de delimitação estabilizada, em articulação com o disposto em matéria de Recursos Hídricos. Está-se perante ações interditas à luz do RJREN que não têm enquadramento no mesmo nos termos do art.º 20.º do RJREN pelo que o projeto deve desde já ser reformulado no sentido da não afetação do leito e das margens desta linha de água.

Haverá interferência ainda com a vedação, mas que será constituída por prumos de madeira e rede, e caminhos, ficando neste caso condicionado ao parecer da APA.

Face ao acima exposto propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado a que o projeto seja alterado no sentido de não afetação do leito e margens da linha de água REN da proposta de delimitação.

Conclusão setorial

Relativamente às disposições do PROTOVT, inserindo-se na unidade territorial “Charneca Ribatejana Norte”, onde se sublinha a necessidade de Preservar as áreas agrícolas, nomeadamente nas baixas aluvionares e os sistemas de pecuária extensiva com vista à produção de produtos reconhecidos, e em particular no modelo territorial (como “Floresta multifuncional e pecuária extensiva” e na estrutura ambiental - ERPVA (como Rede complementar como “Área ecológica complementar” em “Paisagem agrícola de elevado interesse, não se identificam expressas oposições/divergências que comprometam as orientações e objetivos estratégicos deste Plano.

Atente-se que os valores, recursos e fragilidades em presença são salvaguardados pelos vários regimes aplicáveis, nomeadamente, Agricultura, Biodiversidade, Hídrico e Riscos, cabendo às entidades competentes pronunciarem-se sobre as matérias e disposições setoriais prescritas neste Plano.

Relativamente ao PDM de Abrantes (RCM n.º 51/95 publicada a 01-06-1995, e sequentes dinâmicas)

O projeto recai em solo rural, maioritariamente como “Espaço Agroflorestal” (artigos 10.º e 27.º) e como “Espaço Natural” (artigos 11.º e 28.º).

Segundo a disciplina aplicável aos “Espaços agroflorestais” é admitido/dominante o uso para atividades agrícolas onde se enquadra o objeto do EIA, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.

Em “Espaço natural”, a que se aplica o regime legal da REN nos termos do n.º 2 do artigo 28.º, não há ocupação/implantação pelo que não se aplica o respetivo normativo.

Em termos globais, a localização/implantação da exploração avícola apresenta-se compatível/admitida nas categorias de uso do solo do PDM de Abrantes, desde que acautelados os regimes específicos e as servidões/restrições aplicáveis.

No quadro da proposta de revisão do PDM de Abrantes, objeto de discussão entre fevereiro/março de 2024, a área de ocupação/implantação da exploração recai integralmente em “Espaços florestais de Proteção” onde o

uso/atividade agrícola em causa será admitido, acauteladas várias condições e cumpridas as servidões/restrições aplicáveis.

Não são abrangidos solos da RAN.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com elementos do EIA, o terreno abrange área de REN do município de Abrantes em vigor (RCM n.º 88/96, de 12 de junho, e sequentes alterações) na tipologia “Albufeiras e Lagoas incluindo proteção”, que de acordo com o anexo IV do RJREN se denomina “Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção”, mas onde não há qualquer ação/ocupação pelo que não está sujeito ao regime.

Na proposta de delimitação estabilizada/consolidada, o terreno abrange as tipologias “Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção”, “Curso de água, respetivos leitos e margens” a norte, sendo reconhecido no EIA a interferência com linha de água REN.

No âmbito da REN, considerando a estabilização da nova delimitação, o projeto deve ser alterado pelo proponente, no sentido de ser eliminada a afetação do leito e das margens da linha de água REN.

Assim, assumida a conformidade com o PDM de Abrantes, detalhada atrás, por força do enquadramento no regime da REN (delimitação futura estabilizada) emite-se parecer favorável condicionado (a constar da DIA) à alteração do projeto (implantação) para não afetação do leito e das margens da linha de água REN.

Atenta a natureza das ações, assumida a alteração que deve ocorrer para adequação à REBN futura, e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, considera-se, que o OT é fator ambiental “pouco significativo” nos impactes negativos e nos positivos.

Recursos Hídricos

Abastecimento de água

Fase de construção

Segundo o EIA, é previsível que a fase de construção dure cerca de 24 meses e tenha 20 trabalhadores, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes.

O EIA refere que “O consumo de água em fase de obra resume-se aos trabalhos de aplicação e compactação dos caminhos em ABGE (...) O seu fornecimento ficará a cargo do empreiteiro da especialidade, que deverá recorrer a serviços de autotanque com aspersor para humedificação do material britado, sendo que se desconhece o volume necessário e a sua proveniência (exterior). O betão pronto utilizado, entregue por autobetoneiras no local de obra, já incorpora água adicionada no processo de fabrico em central. (...) Poderão ainda ser disponibilizados um ou dois depósitos de 1000 litros de água na área de estaleiro de obra, para pequenos usos pontuais em que haja a necessidade de água. O seu fornecimento ficará a cargo do empreiteiro, que deverá trazer os depósitos com água para a obra. Durante a fase de construção, os trabalhadores terão à sua disponibilidade WC químicos portáteis e água engarrafada para beber.”

Não é apresentada a estimativa do consumo de água nesta fase.

Fase de exploração

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, de acordo com o EIA, e conforme declaração dos Serviços Municipalizados de Abrantes, datada de 24-07-2024, a área do projeto não é servida de infraestruturas das redes públicas de abastecimento de água e saneamento, pelo que água consumida na exploração será de origem subterrânea, através de uma captação por furo vertical, a construir no interior da propriedade. Esta água captada será tratada previamente com cloro ou peróxidos de hidrogénio e de seguida armazenada em dois reservatórios, um de 109 m³ destinada ao armazenamento de água para consumo e combate a incêndios e um segundo reservatório com capacidade de 37 m³ dedicado ao armazenamento para abastecimento à instalação. Serão utilizadas máquinas multifunções para a limpeza dos pavilhões avícolas e dos espaços exteriores.

O EIA indica que o “Os valores apresentados têm como referência os consumos/produções médios registados noutras instalações do Grupo Lusiaves, tanto ao nível do consumo como da produção de águas residuais, uma vez que ambos estão correlacionados. Este consumo corresponde aos gastos de água nos sanitários e balneários (banhos e lavagens de mãos).”

Após validação, existem incongruências nos cálculos apresentados no Relatório Síntese (RS), datado de janeiro de 2026. Assim como não se concorda com os valores de captação por dia, por trabalhador. Os consumos de água e a

sua justificação entregue pelo proponente encontram-se na Quadro 7:

Operação/zona de consumo	Consumo de água (m³)	Fundamentação dos valores apresentados
Abeberamento de aves	13.500	Para a fase de cria, considerámos 7,5 litros/ave (185000 x 7,5 litros) = 1387,5 m³/ciclo Para a fase de engorda, consideramos 7,5 litros/ave (71600 x 7,5 litros) = 5370 m³/ciclo 2 ciclos
Sistema de ambiente controlado (<i>coolings</i>)	300	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
Lavagens	148	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves, uma vez que a Portaria 259/2012, não define valores para a produção de peru.
Filtro sanitário	84	30 litros/dia.trabalhador x 10 trabalhadores x 280 dias
Habitação	8,4	30 litros/dia.trabalhador x 1 guarda noturno x 280 dias
Arco de dispersão	5	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
TOTAL	14.045,4	-

Quadro 7 - Síntese dos consumos anuais de água
(Fonte: Relatório Síntese Consolidado (Quadro 7))

Considera-se que os valores são muito subvalorizados, tanto para consumo no filtro sanitário e habitação, como no abeberamento animal, e nas lavagens onde os valores apresentados foram, por lapso, mal calculados e utilizando o valor de 7,5 l/ave. Segundo o *Guia de Boas Práticas: Água de Qualidade Adequada na Alimentação Animal* do DGAV, o valor indicado para perus no capítulo 6.2 - *Necessidades de água na produção intensiva de aves e suínos*. Indica o valor de 70 litros/animal/ciclo.

Assumindo que as aves bebem a mesma quantidade de água ao longo de 22 semanas (tempo assumido do ciclo), as aves que ficam apenas em fase de cria consumiriam 22 litros/ave/ciclo até serem encaminhadas para outras instalações. O valor de lavagens será de 377 m³/ano, sendo este valor explicado mais adiante.

Quando os cálculos são refeitos com as indicações acima mencionadas os resultados são os seguintes:

Abeberamento Animal

$$\rightarrow ((22 \text{ litros} * (185\,000 \text{ aves} - 71\,600 \text{ aves})) + (70 \text{ litros} * 71\,600 \text{ aves})) * 2 \text{ ciclos} \approx 15\,014 \text{ m}^3/\text{ano}$$

$$\text{Filtro Sanitário} \rightarrow 50 \text{ litros} * 10 \text{ trabalhadores} * 280 \text{ dias} = 140 \text{ m}^3/\text{ano}$$

$$\text{Habitação} \rightarrow 150 \text{ litros} * 1 \text{ trabalhadores} * 280 \text{ dias} = 42 \text{ m}^3/\text{ano}$$

$$\text{Total} \rightarrow 15\,014 + 300 + 377 + 140 + 42 + 5 \approx 15\,878 \text{ m}^3/\text{ano}$$

A água para os funcionários beberem é engarrafada.

Águas residuais domésticas

Fase de construção

Para esta fase, o EIA estima uma produção média de aproximadamente 43,8 m³ (o cálculo teve por base a captação de água residual doméstica de 3 l/dia, 20 trabalhadores, 730 dias de construção).

Segundo o EIA, para o armazenamento dos efluentes serão instalados sanitários portáteis (WC químicos), "...sem necessidade de água e com hidroaspiração/limpeza periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação, um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra.", e que "... será solicitado, periodicamente, os comprovativos de encaminhamento dos efluentes domésticos, gerados nas instalações sanitárias químicas portáteis, para tratamento (à responsabilidade da empresa de construção)."

Fase de exploração

Nesta fase as águas residuais domésticas terão a sua origem no filtro sanitário, lavandaria, instalações sanitárias e na habitação, o EIA estima uma produção média anual de aproximadamente 67,2 m³ (o cálculo teve por base a captação de água residual doméstica de 30l/dia, 10 trabalhadores, 280 dias), no entanto, este cálculo tratar-se-á de um lapso, pelo que, tendo em consideração os valores de referência mencionados o valor será de 84m³/ano.

Conforme já mencionado, para armazenamento dos efluentes domésticos, encontra-se prevista a instalação de 2 fossas estanques, com capacidade de 23,86 m³.

Segundo o EIA, cerca de 3 vezes por ano, será solicitado aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) do Município do Abrantes que proceda à recolha para encaminhamento a tratamento destas águas residuais na ETAR Municipal.

Não obstante o EIA mencionar que "O valor apresentado para a captação de água residual doméstica tem como referência os volumes médios gerados noutras instalações avícolas do Grupo Lusiaves da mesma tipologia...", considera-se que os valores apresentados no EIA para a produção de águas residuais domésticas se encontram subavaliados, pelo que a frequência necessária para a recolha e encaminhamento das águas residuais deverá ser a adequada. Salienta-se que devem ser evidenciadas todas as recolhas/encaminhamentos a realizar, de forma a concluir sobre a eficácia da impermeabilização/estanqueidade dos órgãos de retenção e o adequado encaminhamento das águas residuais.

Efluentes pecuários

Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume e ao chorume, gerados em cada ciclo de produção.

O pavilhão avícola terá um sistema de drenagem destinado a recolher o efluente pecuário produzido durante o processo de lavagem dos pavimentos em vazio. Este efluente é encaminhado através das pendentes do pavimento para um sistema de descargas laterais, que se encontram ligadas a uma rede de coletores e caixas que conduzem o efluente às fossas estanques.

O chorume resulta da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo, num máximo de duas vezes por ano. Segundo o EIA, é esperada uma produção média anual de 148 m³ de chorume, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 82,88 m³ nas fossas de retenção a instalar, acrescida de uma fossa associada ao arco de desinfecção, com capacidade de 3,61 m³ e uma fossa associada às escorrências da nitrreira, com capacidade de 10,7 m³.

O EIA indica que o valor das águas de lavagens tem como "... referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves, uma vez que a Portaria 259/2012, não define valores para a produção de peru."; nos cálculos apresentados é apenas considerada a 1ª fase do ciclo (185 CN*0.8=148 m³/ano). Considera-se que estes valores se encontram subestimados, pois não têm em consideração a totalidade das aves e não se encontra devidamente fundamentado o valor de produção de chorume considerado.

Assim, e tendo em consideração os valores de referência constantes no Anexo VIII do CBPA para as galinhas de engorda (em que a equivalência das CN corresponde à mesma para os perus 1.ª fase, 0,006 CN), se se tiver em conta a totalidade das aves nas duas fases, 2828,4 CN, (considerando 113.400 aves na 1.ª fase, 680,4 CN -valor obtido pela diferença entre as 185.000 aves em fase de cria e as 71.600 aves em fase de engorda, 2148 CN, uma vez que o indicador de produção de estrume da fase de engorda já inclui também a 1.ª fase), e estimando o mesmo valor das águas de lavagem da 1.ª fase do ciclo para as duas fases (0,8 m³/ano, por 6 CN), então o valor das águas de lavagens anual será de 377,12 m³/ano. Tendo em conta a capacidade de armazenamento das fossas a instalar

será de 82,88 m³, estas não terão capacidade garantir o armazenamento destes efluentes por um período de três meses, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, pois a produção média de três meses será de 94,24 m³.

Tendo em consideração o acima exposto considera-se que as fossas deverão ser dimensionadas por forma a assegurar o adequado armazenamento dos seus efluentes pecuários, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

De acordo com o EIA estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A, tendo sido apresentada declaração daquela entidade da disponibilidade para a sua receção e tratamento.

Relativamente ao estrume, este corresponde essencialmente às camas das aves, restos de ração e dejetos das aves. De acordo com o EIA, a produção será de cerca de 2 774 t/ano. Segundo o EIA, o estrume "... será imediatamente removido das zonas de produção após a saída das aves e depositado na nitreira (...) o Projeto prevê a instalação de uma fossa estanque que assegurará a retenção de eventuais efluentes líquidos. Estes efluentes serão encaminhados para a ETAR da Lusiaves, devidamente licenciada para o efeito. O estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade."

A estimativa da quantidade de estrume produzido foi realizada com base no formulário PGEP, onde é indicado que na "...fase de cria de peru (equiparada à engorda de frango), foram consideradas 113.400 aves, valor obtido pela diferença entre as 185.000 aves em fase de cria e as 71.600 aves em fase de engorda, uma vez que o indicador de produção de estrume da fase de engorda já inclui também a 1.ª fase. Na linha "Peru macho (1ª + 2ª fase) / Ganso" foi considerado o número de aves que estão na instalação em ambas as fases (cria e engorda). A produção anual de estrume da instalação será a soma dos valores destas duas linhas. Adicionalmente, o indicador relativo à fase de cria pressupõe a realização de 9 ciclos por ano. Contudo, como na instalação apenas se realizam 2 ciclos anuais, foi considerada uma percentagem de 22,2% na respetiva coluna, correspondente a essa realidade."

No entanto, tendo em consideração os valores de referência constantes no Anexo VII do CBPA, 1,2 ton/ano (valores para Produção de perus com um peso médio final de 12 kg com 2,8 ciclos por ano), a produção de estrume seria de 3394,08 ton/ano.

Ainda assim, tendo em conta a capacidade de armazenamento da nitreira a instalar, 1460 ton (tendo associada uma fossa estanque que armazenar as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume), esta terá capacidade para garantir o armazenamento destes efluentes por um período de três meses de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, pois a produção média de três meses será de 848,52 t.

Conforme já referido, o estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade.

Águas pluviais

De acordo com o EIA, "...Não se prevê a produção de águas pluviais contaminadas. No caso do arco de desinfecção, os veículos são sujeitos a desinfecção exterior à entrada da exploração por aspersão de uma mistura de água e desinfetante, sendo que não é expectável que à entrada se encontrem suj. As escorrências que caem na base e as águas pluviais precipitadas sobre a base de betão que serve o arco serão recolhidas por uma calha a meio da mesma e encaminhadas para uma fossa estanque a construir, e cuja gestão será equiparada ao chorume (tratamento em ETAR). No caso das zonas impermeabilizadas localizadas junto aos portões dos pavilhões, o proponente apostará na estrita prevenção para garantir que não são produzidas águas pluviais contaminadas..."

E ainda que, "Não se prevê a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas no âmbito do procedimento de abastecimento de combustível do gerador de emergência, uma vez que este será instalado numa sala fechada, coberta e impermeabilizada, integrada no edifício do armazém. As características construtivas do espaço garantem o confinamento total do sistema, prevenindo qualquer risco de escorrências ou de contaminação das águas pluviais."

É de salientar que a implantação do projeto interfere com uma linha de água, em um troço que totaliza cerca de 218 m de comprimento, estando prevista "... a sua renaturalização (...). Está ainda prevista a execução de um conjunto de órgãos de drenagem, compostos por valas e valetas de drenagem, de forma a garantir a drenagem e infiltração das águas pluviais, garantindo (...) o seu encaminhamento para rede hidrográfica existente" sendo esta temática aprofundada mais adiante.

Encontra-se ainda prevista a "... colocação de caleiras nos beirados dos edifícios, de forma a minimizar a velocidade de escoamento das águas provenientes das coberturas e realizar o devido encaminhamento para o terreno natural antes de chegarem as valas de drenagem."

Caracterização da situação atual

Recursos Hídricos Superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, maioritariamente, nas bacias das massas de água superficial da Ribeira de Alcolobra (PT05TEJ0951) e do Rio Torto (PT05TEJ0958), e, parcialmente, na bacia da massa de água superficial da Ribeira de Muge (PT05TEJ1002).

De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º Ciclo), o estado global das massas de água da Ribeira de Alcolobra e da Ribeira de Muge estão classificadas como “Inferior a bom”. As principais pressões sobre a qualidade das referidas massas de água são difusas, com origem no setor agrícola, florestal e pecuária. A massa de água do Rio Torto tem uma classificação de “Bom e superior”.

Tendo em consideração a sobreposição da implantação do projeto com a Carta Militar identificam-se na área de estudo duas linhas de água, uma que atravessa a propriedade a norte e integra a bacia da Ribeira de Alcolobra, e outra que nasce a sul da propriedade e integra a bacia do Rio Torto. Verifica-se a existência das construções previstas de pavilhões sobre o leito e margens do curso de água localizada a norte, sentido este/oeste conforme figura seguinte.

Importa referir que foi emitido o Pedido de Informação Prévia n.º PIP080350.2025.RH5A, com validade até 11/09/2026, atestando que existe um curso de água (com o qual o projeto interfere) que transporta caudais públicos no terreno em apreciação, não navegável ou flutuável, de ordem 1 (segundo o método de Strahler), afluente da Ribeira do Vale da Perna Seca, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Tejo, ao qual se aplica, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, uma faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico, contígua ao leito com a largura de 10 m, medidos a partir da crista superior dos seus taludes marginais, correspondendo à sua margem.

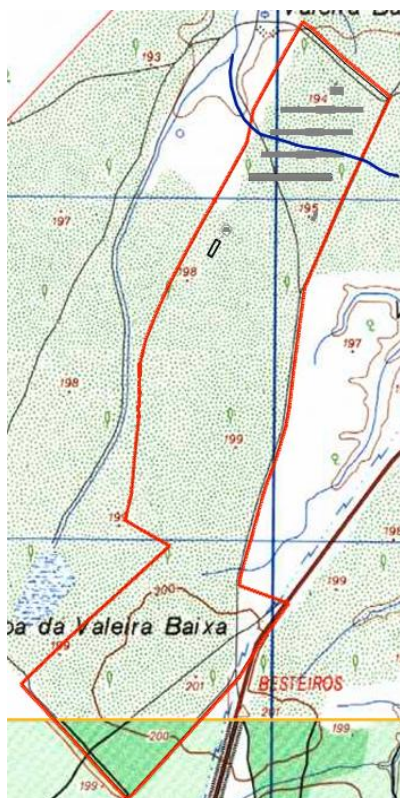


Figura 4: Implantação do projeto sobre Carta Militar (Fonte: Estudo Hidrológico)

Foi apresentado no EIA o Estudo Hidrológico, calculado para T=100 anos, contendo o enquadramento climático e pluvial da área em estudo, a definição da bacia hidrográfica, o tempo de concentração e de ponta. Este estudo serviu de suporte ao redimensionamento do curso de água, ao sistema para retenção e laminagem das águas pluviais provenientes das novas áreas a impermeabilizar, assim como, ao dimensionamento das valas de drenagem e passagens hidráulicas associadas.

De acordo com o referido Estudo, a implantação do projeto implica a interferência com o curso de água referido, em um troço com cerca de 218 m de extensão, prevendo o projeto uma ligeira alteração ao seu traçado (apenas dentro da propriedade) (figura 5) que até acentua os meandros existentes, o reperfilamento da sua secção de vazão (de forma a assegurar a correta drenagem dos caudais), e a sua beneficiação (mediante a sementeira de plantas arbustivas, gramíneas ou herbáceas nativas, típicas da vegetação local). Em relação às soluções/intervenções propostas é de referir o seguinte:

- O charco temporário (zona empoçada), será mantido no mesmo local e com características semelhantes às existentes.
- A intervenção no traçado do curso de água, permite garantir o afastamento mínimo de 10 m às plataformas e edificações.
- Está previsto o atravessamento do curso de água em dois locais pela vedação perimetral, que irá assegurar a proteção à Instalação Avícola.
- Nas zonas de intersecção com a rede de vedação, é garantida a continuidade do curso de água, através de passagens hidráulicas em manilhas de betão com Ø 600; sendo de referir que a solução definitiva a adotar será validada em fase de licenciamento.
- O projeto prevê a drenagem e infiltração de águas pluviais da área de construção através de valas, passagens hidráulicas e poços rotos (figura 6), sendo que para assegurar a laminagem dos caudais, gerados pela impermeabilização na área do projeto e desta forma não alterar as condições hidráulicas pré-existentes dos cursos de água a jusante da propriedade, está prevista uma solução que consiste na execução de valas de drenagem, a serem implantadas de forma a garantir a realidade atual dos escoamentos superficiais e a infiltração dos caudais.
- A implantação do projeto resulta num aumento máximo do caudal de ponta de cheia de 0.20 m³/s, na situação mais desfavorável (cheia centenária), pelo que será adotado um sistema de laminagem de escoamento, através da implementação de poços rotos e novas valas de drenagem, abertas em terreno natural, com secção retangular e dimensionadas para o caudal dos diferentes tramos, de forma a restituir caudais compatíveis com a capacidade de escoamento do curso de água natural a jusante da área de projeto.
- Vão ser colocados poços rotos nas valas de drenagem, para absorver parte das águas pluviais, de forma a garantir a diminuição da velocidade e do caudal.
- Serão aplicadas caleiras nos beirados dos edifícios, de forma a minimizar a velocidade de escoamento das águas provenientes das coberturas e realizar o devido encaminhamento para o terreno natural, antes de atingirem as valas de drenagem.

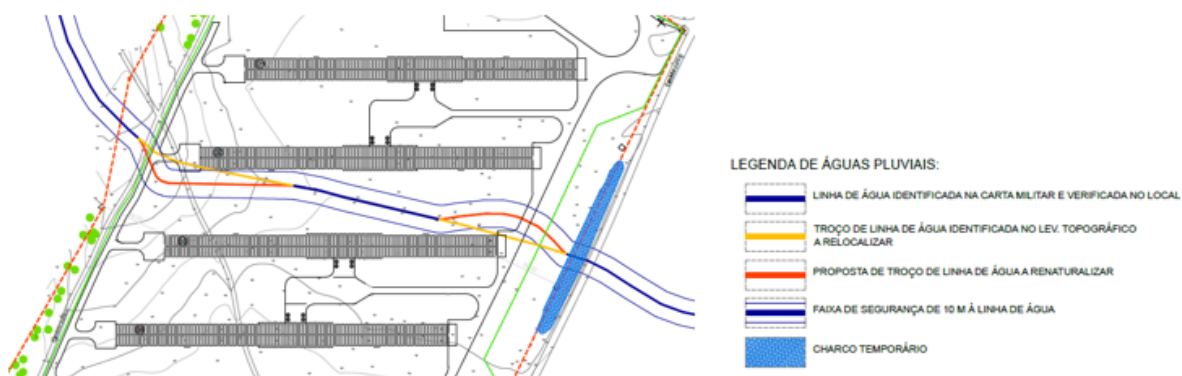


Figura 5: Proposta da linha de água a intervencionar (a amarelo) e o novo traçado da linha de água (a vermelho)
(Fonte: Estudo Hidrológico)

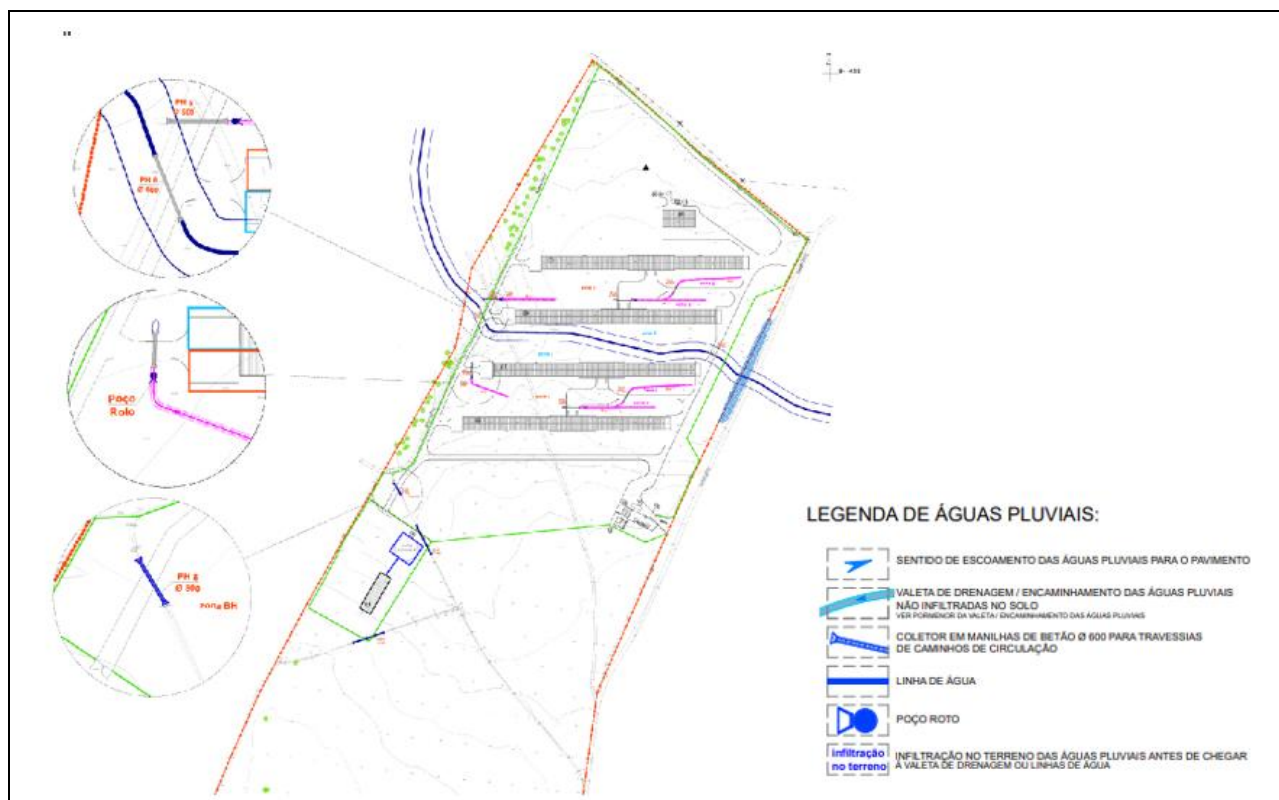


Figura 6: Proposta da rede de drenagem de águas pluviais a implementar (Fonte: Estudo Hidrológico)

Recursos Hídricos Subterrâneos

Ao nível regional, o projeto localiza-se na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, na massa de água subterrânea designada por Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, cujo código é PT05T3.

O sistema aquífero T3 Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda é um sistema multicamada, do tipo poroso, fissurado e cársico. É constituído por formações do Pliocénico representadas por areias, com intercalações de argila, de espessura variável, pelos depósitos continentais designados de Arenitos da Ota, do Miocénico, e por uma série calco-gresosa marinha, também do Miocénico (Almeida *et al.* 2000).

A recarga nos sistemas aquíferos, que integram a unidade hidrogeológica da Bacia do Tejo/Sado, é direta, a partir da precipitação, que ocorre predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, e, no caso do sistema aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, ainda por drenância a partir das linhas de água (Almeida *et al.* 2000).

O escoamento subterrâneo está orientado para o rio Tejo e ao longo do sistema aquífero até ao oceano (Almeida *et al.* 2000). Na área de estudo deverá ocorrer para Norte/Nordeste.

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º ciclo), o estado quantitativo da massa de água está classificado como Bom. O estado químico da água é considerado medíocre. Em resumo, a massa de água subterrânea apresenta um estado global de Medíocre.

Ao nível local, as litologias aflorantes na área do projeto são arenitos e conglomerados do Pliocénico.

O projeto não afeta zonas de proteção de captações de água subterrânea para consumo humano. A mais próxima encontra-se a 2 km a este da área do projeto.

As captações de água subterrâneas mais próximas encontram-se entre 1,3 km e 1,5 km da área do projeto.

A vulnerabilidade do aquífero a nível local foi estimada pelo índice EPPNA como Alta, V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial.

A vulnerabilidade foi classificada como baixa a variável, pelo índice DRASTIC.

Avaliação de impactes ambientais

Recursos hídricos superficiais

Fase de construção

A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos, instalação do pavilhão e edifícios de apoio e intervenções numa linha de água.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial. Para assegurar a laminagem dos caudais gerados pela impermeabilização na área do projeto, está prevista uma solução que consiste na execução de valas de drenagem, a serem implantadas de forma a garantir a realidade atual dos escoamentos superficiais e a infiltração dos caudais. Vão ser colocados poços rotos nas valas de drenagem, para absorver parte das águas pluviais, de forma a garantir a diminuição da velocidade e do caudal. Serão aplicadas caleiras nos beirados dos edifícios, de forma a minimizar a velocidade de escoamento das águas provenientes das coberturas e realizar o devido encaminhamento para o terreno natural, antes de atingirem as valas de drenagem.

De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, interferem como o curso de água mais a norte, sentido este/oeste, propondo o projeto uma ligeira alteração ao seu traçado (apenas dentro da propriedade) que até acentua os meandros existentes, o reperfilamento da sua secção de vazão (de forma a assegurar a correta drenagem dos caudais), e a sua beneficiação (mediante a sementeira de plantas arbustivas, gramíneas ou herbáceas nativas, típicas da vegetação local) e o charco temporário (zona empoçada), será mantido no mesmo local e com características semelhantes às existentes, pelo que não se vê inconveniente à alteração proposta.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa.

Importa salientar que todas as intervenções a realizar na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico carecem de TURH a emitir por parte da APA/ARHTO, bem como, sempre que incidam sobre leitos, margens e águas particulares.

No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacto negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local.

Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como wc químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Fase de exploração

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos e o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador habilitado para o efeito, a tratamento adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume, o EIA estima uma produção anual de 2 774 t, sendo estes removidos das zonas de produção após a saída das aves e depositado na nitreira com capacidade para armazenar 1460 ton e executada com piso e muretes em betão, uma estrutura metálica de suporte, cobertura fixa em chapa de painel sandwich (50 mm) e laterais superiores em chapa lacada, tendo associada uma fossa estanque para receber as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume.

No entanto, tendo em consideração os valores de referência constantes no Anexo VII do CBPA, 1,2 ton/ano (valores para Produção de perus com um peso médio final de 12 kg com 2,8 ciclos por ano.), a produção de estrume seria de 3394,08 t/ano.

Tendo em conta a capacidade de armazenamento da nitreira a instalar, 1460 ton (tendo associada uma fossa estanque que armazenar as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume), esta terá capacidade para garantir o armazenamento destes efluentes por um período de três meses, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, pois a produção medida de três meses será de 848,52 t.

Conforme já referido, o estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade (desconhecendo-se as parcelas). De mencionar ainda que ao nível da gestão de efluentes, e apesar da valorização agrícola dos efluentes pecuários não ser analisada neste âmbito, deverá ser dado cumprimento ao definido no Artigo 11.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, carecendo a valorização agrícola nas parcelas da propriedade de parecer no âmbito do PGEF, o qual está sujeito a parecer vinculativo da APA.

Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, sendo que estas terão capacidade para armazenar temporariamente 82,88 m³; será ainda instalada uma fossa estanque associada ao arco de desinfeção, com capacidade de 3,61 m³ e uma fossa estanque associada às escorrências da nitreira, com capacidade de 10,7 m³.

Como já mencionado, considera-se que o valor das águas de lavagens anual apresentado no EIA, 148 m³ chorume/ano, encontra-se subestimado. Assim, e tendo em consideração uma produção anual de 377,12 m³ de chorume, as fossas a instalar (82,88 m³) não terão capacidade para garantir o armazenamento destes efluentes por um período de três meses, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, pois a produção média de três meses será de 94,24 m³.

Assim, deverá ser apresentada uma fundamentação que sustente o valor apresentado no EIA para a produção de chorume (148 m³/ano) ou as fossas a instalar deverão ser dimensionadas por forma a assegurar o adequado de armazenamento dos seus efluentes pecuários, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

De acordo com o EIA estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A, tendo sido apresentada declaração daquela entidade da disponibilidade para a sua receção e tratamento. Salienta-se que a presente exploração se localiza em Abrantes e a ETAR na Figueira da Foz, a cerca de 150 Km de distância, questionando-se a viabilidade e adequação do proposto.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, designadamente o redimensionamento das fossas e adoção das restantes medidas impostas no presente parecer.

Fase de desativação

Segundo o EIA, nesta fase, "... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis.", avaliação com a qual se concorda.

Recursos hídricos subterrâneos

Fase de construção

Na fase de construção os impactes principais estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra que aumenta o risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea.

Considera-se um impacte negativo, significativo e pouco provável.

Fase de exploração

Durante a fase de exploração da instalação avícola, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume anual de 15 649 m³ para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de uma captação de água subterrânea a construir.

Deverão ser requeridos os respetivos TURH para estes furos, ao abrigo Decreto-Lei. n.º 226-A/2007 de 31 de maio.

No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, é indicado no RS o seguinte:

- Os estrumes serão removidos dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocados na niteira e periodicamente o estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade.
- Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em 8 fossas estanques, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo transportado para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A.
- Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em 2 fossas estanques e periodicamente, os efluentes serão encaminhados para um dos serviços municipalizados de Abrantes.

Considerando as alterações aos valores de consumos no filtro sanitário e habitação, considera-se que, tendo em conta o dimensionamento atual das fossas estanques, a recolha deverá ser no mínimo todos os meses para o filtro sanitário e a cada 2 meses para a habitação. As fossas domésticas podem também ser redimensionadas para suportar o maior volume de efluente previsto.

Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos.

No entanto, atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3º ciclo do PGRH do Tejo, é Medíocre, a permeabilidade das litologias subjacentes ser elevada, e o fato de o aviário localizar-se a 2 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção às captações do Polo de captação de Chaminé, torna um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea importante.

Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de aproximadamente 3,7 ha constituirá um impacte negativo, mas reduzida magnitude e pouco significativo.

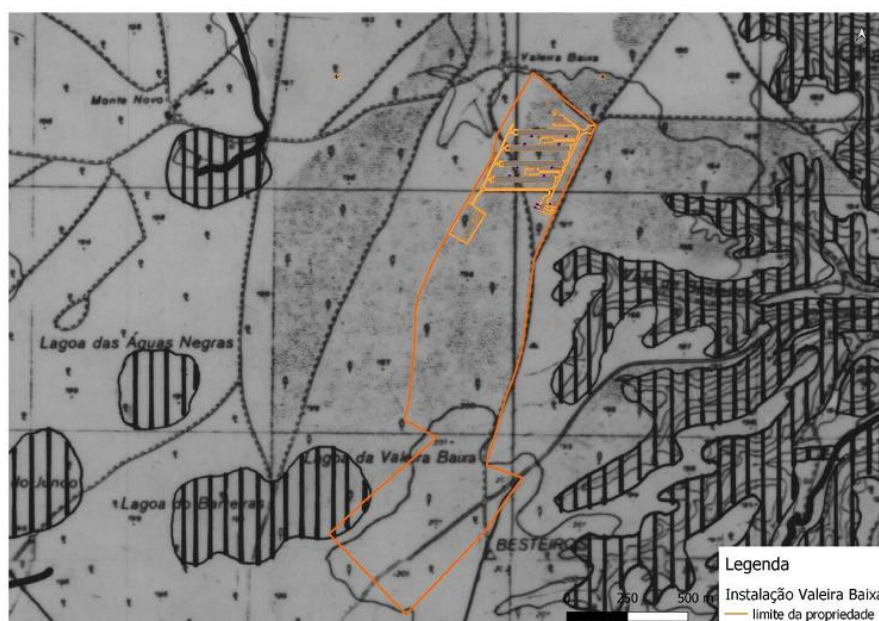
Fase de desativação

Durante a fase de desativação os principais impactes estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores aumentando a possibilidade de derrames.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Abrantes foi publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/1996, de 12 de junho e subsequentes alterações.

De acordo com a carta de REN em vigor o terreno interfere a sul com áreas de REN, na tipologia "Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção" (redação de acordo com o atual regime da REN). No entanto, atendendo à cartografia remetida no EIA, os elementos do projeto não interferem com áreas de REN, conforme imagem infra, pelo que nada há a acrescentar.



Legenda:

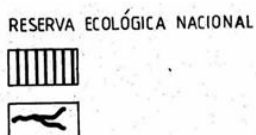


Figura 7: Implantação do projeto na Planta de REN do PDM de Abrantes (Fonte: RS consolidado)

Tendo em consideração a Carta de REN da proposta de revisão do PDM que consta no EIA, a parcela enquadra-se parcialmente em REN nas seguintes tipologias:

- Lagoas e Lagos, e Respetivos Leitos, Margens e Faixas de Proteção;
- Cursos de Água e Respetivos Leitos e Margens.

No que respeita à tipologia CALM verifica-se que a fossa da niteira do projeto interfere com esta linha de água REN, conforme imagem infra.

No que se refere à afetação à linha de água, classificada na tipologia CALM da REN, importa referir que estas áreas integram a estrutura ecológica fundamental, desempenhando funções essenciais ao nível da drenagem natural, regularização hidrológica, prevenção de cheias e proteção dos ecossistemas ribeirinhos, nos termos do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação atual.

Acresce que, nos termos do disposto na Lei da Água (Lei n.º 58/2005), as linhas de água, bem como os respetivos leitos e margens, encontram-se sujeitas a servidão administrativa, devendo ser assegurada uma faixa marginal de proteção com largura mínima de 10 m, medida a partir da crista superior dos taludes marginais, sem prejuízo de outras larguras mais restritivas que resultem de instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

Nesta faixa de servidão, não é permitida a alteração da topografia natural, nem a impermeabilização do solo, sendo igualmente interdita a realização de construções no leito e em ambas as margens.

Nas áreas abrangidas por esta restrição de utilidade pública, são interditos os usos e ações, de iniciativa pública ou privada, que se traduzam, nomeadamente, em operações de loteamento, obras de urbanização, construção ou ampliação, abertura de vias de comunicação, escavações e aterros, bem como a destruição do coberto vegetal.

Excetuam-se do disposto anterior as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais associadas ao aproveitamento agrícola do solo, à condução e exploração de espaços florestais, bem como ações extraordinárias de proteção fitossanitária, nos termos da legislação aplicável.

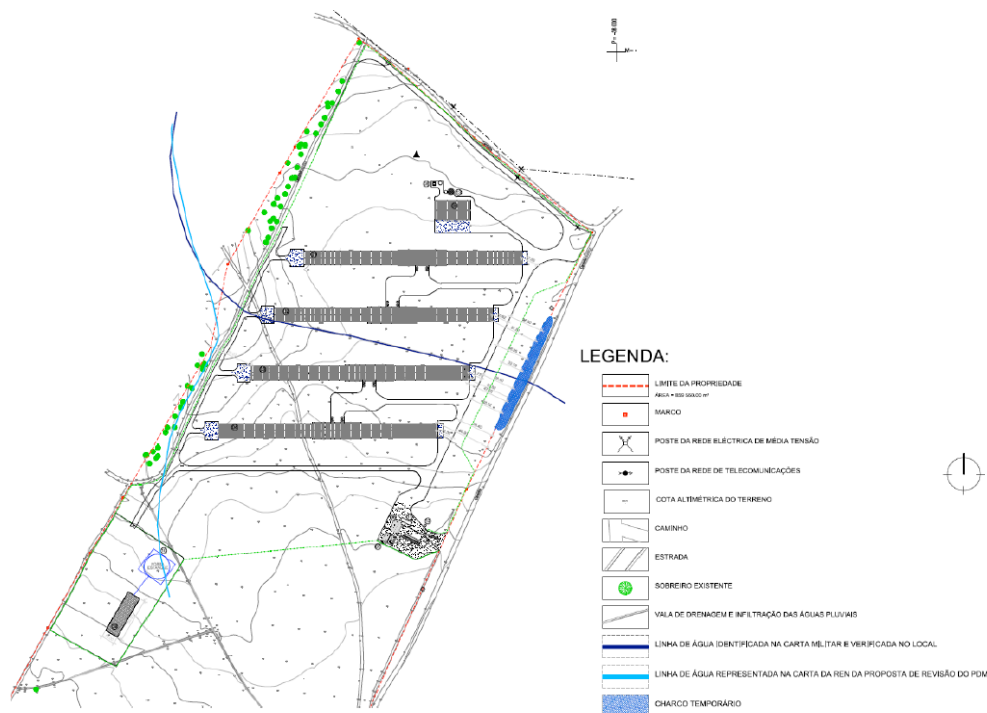


Figura 8: Enquadramento do projeto com a linha de água classificada na carta da REN da proposta de revisão do PDM (Fonte: RS consolidado)

No que se refere à tipologia “Lagoas e Lagos, e Respetivos Leitões, Margens e Faixas de Proteção”, os elementos do projeto não interferem com a mesma.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactos induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir **parecer favorável, condicionado ao cumprimento dos elementos, medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos** constantes do presente parecer.

Aspetos Técnicos do Projeto

Em conformidade com o “Volume_I_Relatorio_Sintese_v2” e “Volume_II_ResumoNaoTecnico_v2” a propriedade possui uma área total de 859 550,00 m² e uma área bruta de construção de 18.168,04m². A instalação avícola destina-se à cria e engorda de perus (produção de carne). O projeto, será composto por um núcleo de produção constituído por quatro pavilhões avícolas (oito zonas de produção), com capacidade para alojar cada pavilhão 46 250 aves em fase de cria, num total de 185 000 aves/ciclo (1 110 CN), e 17 900 aves em fase de engorda, num total de 71 600 aves/ciclo (2 148 CN), prevendo-se um regime de funcionamento de dois ciclos por ano. Estão ainda previstas as construções para o bom funcionamento da exploração avícola: um filtro sanitário, um reservatório de água, nitreira, fossa estanque, arco de desinfecção, reservatório de água para rede de incêndios, báscula e armazém de matérias-primas.

O processo produtivo será desenvolvido em duas fases – fase de cria (1.ª fase) e fase de engorda (2.ª fase), num regime contínuo entre ambas.

A execução de ambas as fases, implica que no final da fase de cria, aproximadamente 40% das aves sejam removidas da instalação (de forma a garantir a densidade adequada para o início da fase de engorda) e encaminhadas para outras unidades de engorda de perus da empresa Triperu. As restantes aves (60%) serão redistribuídas pelos quatro pavilhões, de forma a dar continuidade à fase de engorda.

O esquema de produção baseia-se no sistema “all in - all out”, permitindo assegurar condições higio-sanitárias

adequadas ao funcionamento da exploração.

Na fase de cria as aves entram nos pavilhões de produção, com um dia de vida, onde permanecem por um período de 6 a 7 semanas. No fim deste período, as aves apresentam um peso vivo médio de aproximadamente 2,47 kg para as fêmeas e 2,94 kg para os machos, dependendo da estirpe utilizada e da idade de transferência. É nesta altura que se procede ao desbaste das aves, sendo que aproximadamente 40% são transportadas para outras explorações avícolas. As restantes aves permanecem nos pavilhões avícolas, iniciando-se assim a fase de engorda.

Nos documentos “Projeto_de_Execucao_v2”, “Volume_I_Relatorio_Sintese_v2”, “Volume_II_ResumoNaoTecnico_v2” e “Volume_III_Anexos_v2” não é referida a taxa de mortalidade nem a idade de saída (em semanas) das fêmeas e machos, nem o peso final, no entanto, consegue-se apurar que na fase de cria, a distribuição do efetivo é de 46 250 aves/3 556,26m², resultando em 13 aves/m² e na fase de engorda 17 900aves/3 556,26m², resultando em 5,03 aves/m².

Na tabela seguinte estão identificadas as áreas dos pavilhões e a distribuição do efetivo, tanto na fase de cria como na fase de engorda.

Edifício		Área de implantação (m2)	Área útil aves (m2)	Capacidade instalada Fase cria (n.º aves)	Capacidade instalada Fase engorda (n.º aves)
Pavilhão avícola 1	Nave 1	3.844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Pavilhão avícola 2	Nave 1	3.844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Pavilhão avícola 3	Nave 1	3.844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200
Pavilhão avícola 4	Nave 1	3.844,96	1.926,53	25.050	9.700
	Nave 2		1.629,73	21.200	8.200

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho, estão reunidas condições por forma a assegurar o cumprimento das normas aplicáveis no âmbito da saúde e bem-estar animal, devendo existir especial cuidado ao respeito das condições de bem-estar determinadas no Decreto-Lei n.º 64/2000, 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto, para a capacidade máxima de alojamento pretendida, chamando a particular atenção para o ponto n.º 8 do Anexo A deste diploma: “... A liberdade de movimentos própria dos animais, tendo em conta a espécie e de acordo com a experiência prática e os conhecimentos científicos, não será restringida de forma a causar -lhes lesões ou sofrimentos desnecessários e, nomeadamente, deve permitir que os animais se levantem, deitem e viam sem quaisquer dificuldades...”.

No âmbito da Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. O estrume será removido das zonas de produção imediatamente após a saída das aves e depositado na nitreira, onde será sujeito a tratamento biológico. O tratamento consiste na degradação biológica aeróbia controlada da matéria orgânica, até à sua estabilização, resultando na produção de um composto orgânico que poderá ser utilizado como corretivo orgânico do solo. Prevê-se a instalação de uma fossa estanque que assegurará a retenção de eventuais efluentes líquidos da nitreira que serão encaminhados para a E.T.A.R. da Lusiaves, devidamente licenciada para o efeito. O estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade.

O estrume retirado do interior das zonas de produção é depositado na nitreira que será executada com piso e muretes em betão, uma estrutura metálica de suporte, cobertura fixa em chapa de painel *sandwich* (50 mm) e laterais superiores em chapa lacada. Terá uma capacidade para armazenar um máximo de 1460 ton de estrume e terá uma área de 750m². Tendo em conta a Portaria n.º 79/2022, as capacidades de armazenamento da nitreira estão cumpridas, no entanto importa ressaltar que de acordo com o ponto 7 do art. 5.º da mesma portaria, por razões de segurança, a capacidade das estruturas de armazenamento de efluentes pecuários, no caso das nitreiras, o estrume não deve ultrapassar os 3 m de altura.

Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo que no projeto apresentado, é esperada uma

produção média anual de 148 m³ deste efluente. A instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 82,88 m³ nas fossas de retenção, sendo estas esvaziadas duas vezes por ano. Prevê-se a instalação de oito fossas estanques compostas por dois tanques com capacidade para armazenar 10,36 m³ de efluente pecuário, proveniente das lavagens dos pavilhões avícolas, num total de 82,88 m³. Prevê-se também a construção de uma fossa estanque com 10,70 m³ de capacidade, para armazenamento do efluente produzido na nitreira e finalmente uma fossa composta por um tanque com capacidade para armazenar 3,61 m³ de efluente proveniente do arco de desinfecção das viaturas.

Os efluentes recolhidos serão encaminhados para tratamento na E.T.A.R. da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A, cuja declaração de disponibilidade para a sua receção e tratamento é apresentada no anexo 4 do documento "Volume_I_Relatorio_Sintese_v2", devendo o mesmo ser apresentado em sede de aprovação do PGEp.

Ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, o projeto encontra-se concluído na plataforma SI-REAP, processo n.º 34042023 para o procedimento de Autorização Prévia (Classe 1), para a capacidade instalada de 1538 CN de perus para produção de carne em sistema de exploração intensivo. De acordo com a memória descritiva em anexo ao processo SI-REAP, o projeto previa a construção de 20 pavilhões avícolas, divididos em dois núcleos de produção, cada um com 10 pavilhões, com capacidade para alojar um total de 61 500 aves/ciclo. No documento "Projeto_de_Execucao_v2", é referido "...Esta unidade enquadra-se na Classe 1, de acordo com Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, na sua atual redação, (Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária NREAP). No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental encontra-se inserido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, Ponto 1, alínea e) - "Instalações de pecuária intensiva (não incluídas no Anexo I) - Caso geral", atualmente com autorização de instalação emitida por entidade competente...", no entanto, o Deferimento do Pedido de Autorização de Instalação (Classe 1), emitido a 13 de agosto de 2024 é para a capacidade instalada de 1538 CN de perus para produção de carne, devendo o requerente efetuar um pedido de alteração ao licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, na plataforma SI-REAP para a capacidade instalada pretendida neste projeto, após a obtenção de DIA favorável, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEp.

Face ao apresentado e exposto, nesta fase nada há a opor à instalação da exploração avícola.

Património Cultural

Caraterização da Situação de Referência

Para a caraterização da situação de referência do EIA, desenvolvido em fase de Projeto de Execução, procedeu-se a uma hierarquização prévia dos fatores ambientais em avaliação, definida de acordo com a sua importância e necessidade de pormenorização face ao tipo de projeto e às potenciais interferências do mesmo sobre o ambiente em geral.

Os trabalhos foram realizados com base na legislação relativa ao património cultural atualmente em vigor, bem como nas orientações da tutela expressas na Circular "Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental", editada em 29 de março de 2023 pela DGPC.

Para a caraterização da situação de referência do fator ambiental Património Cultural, o RS do EIA refere que a metodologia geral da caraterização envolveu três etapas:

- Recolha de informação
- Trabalho de campo
- Registo e inventário

Metodologia Aplicada

Pesquisa Bibliográfica

A primeira fase consistiu na recolha de dados acerca da AE procedendo-se ao levantamento dos valores patrimoniais aí existentes através da consulta de bases de dados das entidades da tutela, e bibliografia especializada, nomeadamente:

- Base de dados SIG do PC, IP;

- Base de dados on-line da PC, IP;
- Base de dados on-line do IHRU;
- Cartografia variada;
- EIA's e projetos de investigação sobre a área;
- Plano Diretor Municipal de Abrantes.

Procedeu-se igualmente à análise toponímica e fisiográfica da Carta Militar Portuguesa à escala 1:25 000.

Procedeu-se ainda à fotointerpretação do levantamento LiDAR da área de projeto.

Da pesquisa bibliográfica realizada na área do projeto não resultou a identificação quaisquer ocorrências patrimoniais.

Trabalho de Campo

Na segunda fase da caracterização da situação de referência procedeu-se ao reconhecimento dos dados obtidos durante a pesquisa documental, assim como à prospeção arqueológica sistemática na totalidade da área de implantação do projeto.

A visibilidade do terreno, no geral era parcial devido ao coberto vegetal rasteiro.

Nesta fase do estudo também não foram identificadas quaisquer ocorrências patrimoniais.

Processamento de Informação

A terceira fase consistiu no processamento e compilação da informação recolhida nas fases anteriores.

Resultados Obtidos

O RS do EIA refere que nas duas fases de pesquisa não foram identificadas quaisquer ocorrências patrimoniais na Área de Estudo (AE).

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

A fase de construção é considerada a mais lesiva para o fator Património uma vez que tem inerente um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis, nomeadamente relacionadas com operações de preparação do terreno e construção das distintas componentes do Projeto.

As intervenções inerentes à implementação do projeto, durante as fases de pré construção e de construção são:

- Instalação de estaleiros/ parque de materiais;
- Circulação de máquinas e veículos;
- Beneficiação e construção de acessos;
- Desmatação e decapagem;
- Instalação da rede de drenagem de águas pluviais;
- Execução das fundações dos edifícios industriais (naves) e de todas as infraestruturas previstas na unidade industrial;

O EIA não identifica impactes sobre Ocorrências Patrimoniais (OP) na fase de construção do projeto. Não se poderá, no entanto, excluir a possibilidade de impactes sobre OP inéditas, ocultas pela vegetação ou no subsolo.

Fase de Exploração

A nível de impactes físicos com base nos dados atuais e salvo venham a surgir eventuais ocorrências patrimoniais na fase de construção, na fase de exploração não ocorrem de impactes significativos.

Fase de Desativação

Quanto à fase de desativação os eventuais impactes negativos deverão ser avaliados tendo por base os resultados obtidos nas fases subsequentes.

Impactes Cumulativos

O EIA não refere quaisquer impactes cumulativos ao nível do Património Cultural resultantes da implementação do projeto em avaliação.

Conclusão setorial

Da análise do EIA verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto.

O projeto de ampliação da AIA Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Valores Geológicos

Caracterização Ambiental

Geomorfologia

O local em estudo situa-se na margem direita da Chaminé, afluente do rio Tejo. A rede hidrográfica da região resulta da incisão fluvial quaternária sobre o enchimento sedimentar cenozoico da bacia do Baixo Tejo. O projeto desenvolve-se numa área aplanada por volta das cotas 190-200 m, numa superfície de erosão ligeiramente rebaixada relativamente à superfície culminante pliocénica, localmente com ligeira inclinação para nordeste, relacionada com o encaixe da ribeira da Chaminé.

Tectónica e estratigrafia

A área de estudo localiza-se no domínio tectono-estratigráfico da bacia do Baixo Tejo, que corresponde a uma depressão tectónica de orientação geral NE-SW gerada como consequência da compressão decorrente da orogenia alpina no Paleogénico, deformação que se acentuou no Miocénico (e.g. Pais *et al.*, 2012, e referências aí contidas).

Situa-se nas folhas 27-D Abrantes e 28-C Gavião da Carta Geológica de Portugal, na escala 1/50 000. Segundo estas cartas geológicas e respetivas Notícias Explicativas ocorrem aí “Arenitos e Conglomerados” do Pliocénico. Na síntese do Cenozoico, Pais *et al.* (2012), esta unidade corresponde ao conjunto das formações de Ulme e Almeirim, do Pliocénico-Plistocénico.

Neotectónica e perigosidade sísmica

A área de estudo pode ser afetada por eventos sísmicos gerados em estruturas sismogénicas próximas e distantes, devido à propagação das ondas sísmicas na crosta terrestre.

As fontes sismogénicas reconhecidas mais relevantes da região incluem-se na Zona de Falha do Vale Inferior do Tejo, uma zona de falha ampla constituída de forma geral por segmentos de direção próxima de NNE-SSW, limitados por falhas de transferência de direção WNW-ESE (Cabral *et al.*, 2003, 2004; Carvalho *et al.*, 2006, 2008; 2018). Estudos efetuados (e.g. Cabral *et al.*, 2003; Carvalho *et al.*, 2006; Canora *et al.*, 2015; e referências aí contidas) atribuem às estruturas da Zona de Falha do Vale do Tejo taxas de atividade de 0,1 a 0,3 mm/ano. Referem ainda que na zona de poderão ser gerados sismos de magnitude máxima ≈ 7 .

Do ponto de vista da sismotectónica, a região do Vale Inferior do Tejo apresenta importante sismicidade histórica e instrumental destacando-se os sismos históricos de 1344, 1531 e 1909 (e.g. Cabral *et al.*, 2003, 2004, e referências

aí contidas).

Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956) (IM, 1996).

Segundo o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, Norma NP EN 1998-1:2010, a área do projeto inclui-se na zona 1.5 relativamente a ação sísmica de tipo 1 (interplacas) e na zona 2.4 para ação sísmica de tipo 2 (intraplacas). De acordo com este zonamento sísmico, os valores de aceleração máxima (agR) de referência a considerar, são de 0,6 m/s² (zona sísmica 1.5) e 1,1 m/s² (zona sísmica 2.4).

Património Geológico

Relativamente ao património geológico, na área de estudo não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista.

Recursos Minerais

Na área afeta ao projeto não ocorrem recursos minerais de especial interesse económico.

Identificação e Avaliação de Impactes

Geologia e Geomorfologia

Os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação das infraestruturas e dos caminhos internos.

Prevê-se um volume de escavação de 5063,69 m³ e 4517,84 m³ de aterro, resultando num excedente de 545,85 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos.

Tratando-se de uma área aplanada em que as modificações morfológicas serão pouco expressivas e tendo em conta os volumes de terras movimentados, considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacte negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo.

Património geológico

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Recursos minerais

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Perigosidade sísmica

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Análise de Risco

Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas.

Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

Conclusão setorial

Considera que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais ao desenvolvimento do projeto, emitindo-se parecer favorável condicionado à aplicação das medidas de minimização referidas no presente parecer.

Saúde Humana

Nos documentos apresentados no EIA, as componentes estudadas foram:

- Clima,
- Geologia e Geomorfologia,
- *Recursos Hídricos e Qualidade da Água,*
- Solos e Uso do Solo,
- Biodiversidade,
- Ordenamento do Território,
- Paisagem,
- Saúde Humana,
- Socioeconomia,
- *Gestão de Resíduos e de Subprodutos,*
- Património Histórico e Arqueológico,
- Qualidade do Ar,
- Ambiente Sonoro.

Durante a fase de exploração, serão implementadas medidas de minimização que assegurem o bom desempenho da atividade, reduzindo os impactos negativos sobre os recursos naturais e o bem-estar humano, que relativamente à Saúde Humana, são:

- Implementar e divulgar um Plano de Gestão de Emergências Ambientais;
- Implementar o Plano de Prevenção e Controlo da *Legionella*;
- Implementar o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA);
- Garantir a formação e sensibilização dos trabalhadores para as práticas de higiene, saúde e segurança no trabalho;
- Fornecer e fiscalizar a correta utilização dos EPI;
- As fichas de dados de segurança devem estar acessíveis no local de armazenamento de substâncias químicas;
- Realizar simulacros de emergência segundo o Plano de Emergência Interno.

Foi apresentado um Plano de Monitorização e de Medidas de Gestão Ambiental, donde se destaca a monitorização da qualidade da água do furo e da qualidade da água para consumo humano.

Foram apresentadas medidas para a fase de desativação.

Parecer Sanitário

De acordo com diversos documentos da União Europeia e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projeto em estudo, pelo que esta deve ser considerada no contexto de outros fatores incluídos no EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

- Os efeitos causados pelas alterações nos fatores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o *habitat* construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;
- As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos;
- Os efeitos em grupos vulneráveis;

- Os riscos para a saúde decorrentes da análise de risco de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas identificadas no EIA.

Nos documentos apresentados, relativos à Instalação Avícola da Valeira Baixa da Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A., foi efetuada uma caracterização do atual estado do ambiente no local de instalação do projeto, bem como foram identificados, caracterizados e avaliados os principais impactos ambientais.

Após análise dos documentos apresentados relativamente ao procedimento de AIA da **Instalação Avícola da Valeira Baixa**, considera-se que **não é expectável a ocorrência de impactos negativos significativos na Saúde Humana**, devendo ser dado cumprimento a todas as medidas de mitigação e de monitorização apresentadas na AIA, bem como das seguintes condições:

Vigilância - vertentes ambientais relevantes

Água

- Deverá ser dado cumprimento ao art.º 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção da captação;
- Deverá ser feita a legalização da captação de água subterrânea, com a emissão do respetivo título de utilização - TURH, incluindo o consumo humano;
- Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
- Caso existe reservatório de água, o Plano anual de manutenção do sistema de abastecimento de água, deverá incluir procedimentos para a respetiva limpeza e desinfeção;
- Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores, dando cumprimento ao previsto na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 40/2019, de 21 de junho, na Portaria nº 25/2021 de 29 de janeiro e no Despacho n.º 1547/2022, de 8 de fevereiro, caso seja aplicável.

Águas Residuais e Resíduos

- As fossas deverão alvo de manutenção periódica;
- Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e encaminhados para destino adequado. Estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objetos cortantes e perfurantes, exceto 180101), deverão armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito;
- O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;
- Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do Sistema de Recolha de Cadáveres Animais (SIRCA).

Qualidade do Ar e Ruído

Para a Fase de exploração deverão ser asseguradas as seguintes medidas:

- Um bom controlo da humidade e temperatura do interior dos pavilhões, mesmo durante as condições adversas de clima, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
- Para controlo das emissões gasosas, deverá ser feita a monitorização de todas as fontes e adotadas medidas que minimizem as emissões;
- Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, que estabelece o regime de avaliação e

gestão da qualidade do ar ambiente;

- d) Deverá ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2007 de 1 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei nº 136-A/2019, de 6 de setembro;
- e) Deverá ser cumprida a legislação relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído - Decreto-Lei nº 182/2006 de 06 de setembro;
- f) Deverá ser mantida atualizada a avaliação de riscos de ruído por posto de trabalho, de modo a concluir a existência ou não de risco profissional;
- g) A circulação de veículos pesados deverá ser restrita ao período diurno (à exceção dos transportes da saída das aves da exploração), mitigando eventuais impactes sonoros nas povoações vizinhas.

Saúde humana

A. Relativamente aos trabalhadores da exploração, para a Fase de Exploração deverão ser asseguradas as seguintes medidas:

- a) Deverá ser dado cumprimento à Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) Deverão ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua redação atual através da Lei nº 13/2023 de 3 de abril e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - Avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho;
 - Vigilância ao seu estado de saúde em concordância com os riscos avaliados e disponibilizados equipamentos de proteção individual;
 - Efetuar o controlo de zoonoses;
 - Informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções;
 - Formação dos profissionais.
- c) Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;
- d) Deverá ser garantida a aplicação das prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho de acordo com as disposições contidas na Portaria n.º 987/93, de 06 de outubro, conjugada com a Portaria n.º 53/71, de 03 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro, nomeadamente no que se refere às condições a verificar no posto de trabalho - iluminação, ventilação, temperatura e humidade, ruído e instalações sanitárias (artigos 18º a 20º, 22º, 24º, 26º e 27º, 139º), sendo de salientar:
 - As instalações sanitárias reúnam os requisitos do artigo 139º, garantindo o arejamento natural ou arejamento por ventilação forçada, isto é, disponham de uma entrada de ar fresco ao nível inferior e uma saída de ar viciado ao nível superior;
 - Todos os materiais a usar nos balneários/vestiários/instalações sanitárias, sejam imputrescíveis e facilmente higienizáveis.
- e) Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril na sua atual redação, garantindo a aplicação das prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos biológicos;
- f) Deverá existir/manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, contendo o definido na Informação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral da Saúde atualizada em 26.11.2021, relativa a emergência e primeiros socorros em saúde ocupacional;
- g) A exploração deverá cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada pela Portaria nº 135/2020 de 2 de junho (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

B. De acordo com documentos da União Europeia (UE) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projeto em estudo.

Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros fatores incluídos na AIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

- Os efeitos causados pelas alterações nos fatores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o *habitat* construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;
- As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA.
- Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias tóxicas no ambiente;

Atente-se aos efeitos negativos que estão associados à incomodidade gerada pelo transporte de matérias-primas, animais vivos para e da instalação, resíduos e subprodutos inerentes à atividade.

A circulação destes veículos pode causar incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

C. Deverão ser asseguradas as seguintes medidas para a minimização de Riscos para a Saúde Humana e Atuação em Situação de Emergência na Fase de Exploração:

- A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactos ambientais negativos;
- A empresa deve garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência.

Assim, na fase de exploração deverá existir um **Programa de Monitorização Ambiental**, das componentes água, ar, ruído/vibração, solo, *habitat* construído que poderão ter impacto na saúde, de modo a acompanhar a sua evolução **para que se garanta que não há degradação ambiental com impacto na saúde humana, resultante da instalação da exploração avícola.**

Deverá para tal ter-se em atenção a informação recente sobre Qualidade do Ar e Saúde Humana, nomeadamente da OMS (2021), segundo a qual, atingir os valores de referência das *Guidelines* da OMS para partículas finas (PM_{2,5}) no ar ambiente em toda a UE-27 em 2019, teria gerado consideráveis ganhos em saúde. De acordo com o Relatório da EEA de 2021, é possível retirar as seguintes conclusões:

- Atingir o atual valor-limite anual da UE de 25 µg/m³ para PM_{2,5} teria deixado as mortes prematuras inalteradas em 2019; a meta provisória 4 da OMS de 10 µg/m³ (a diretriz de qualidade do ar da OMS de 2005) para PM_{2,5} teria reduzido as mortes prematuras relacionadas em, pelo menos, 21%; e a nova diretriz de qualidade do ar da OMS de 2021 de 5 µg/m³ para PM_{2,5} teria reduzido as mortes prematuras relacionadas em, pelo menos, 58%;
- Se a nova diretriz de qualidade do ar da OMS de 5 µg/m³ para PM_{2,5} tivesse sido alcançada em toda a UE-27 em 2019, teria sido possível uma redução nas mortes prematuras de, pelo menos, 72% em comparação com os níveis de 2005;
- A meta do Plano de Ação de Poluição Zero é reduzir o número de mortes prematuras devido à exposição a partículas finas em 55% até 2030, em comparação com 2005. Com base na estimativa da EEA de 456000 mortes prematuras atribuíveis a partículas finas em 2005, este seria equivalente a reduzir o número de mortes prematuras na UE em 250800.

Para se atingirem estes objetivos em Portugal, propõe-se o cumprimento das Guidelines da OMS (2021).

Sócio-economia

Avaliação de Impactes

Impactes na fase de construção

A fase de construção terá uma duração estimada de cerca de 24 meses.

Durante esta fase, está prevista a afetação de cerca de 20 trabalhadores, distribuídos por diferentes empreitadas

com durações diferenciadas. O investimento associado à construção civil da instalação avícola ascende a 4.989.383,22 €.

A execução das diferentes empreitadas será contratada a empresas da especialidade, sendo expectável que a maioria seja proveniente da região, contribuindo assim para a dinamização da economia local, nomeadamente do setor da construção civil. Este efeito de dinamização é considerado um impacto positivo, significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Os impactos negativos associados à fase de construção resultam, essencialmente, dos seguintes fatores:

- Incómodos causados pelo aumento do ruído e emissão de poeiras;
- Aumento do tráfego rodoviário nas vias de acesso envolventes, associado ao transporte de materiais e trabalhadores.

O transporte de materiais será realizado a partir da EN2, passando pela povoação de Bemposta, através da estrada municipal (Rua Principal), e, posteriormente, por um caminho em terra batida até à entrada da propriedade.

A circulação de veículos pesados neste troço em terra batida poderá potenciar a emissão de poeiras, sobretudo em períodos secos. Contudo, atendendo ao uso predominantemente florestal dos terrenos atravessados e à ausência de recetores sensíveis na envolvente, este impacto é classificado como negativo, pouco significativo, reversível e pontual.

No que respeita ao ruído gerado durante as atividades de construção, considera-se que, na ausência de recetores sensíveis nas imediações (os mais próximos localizam-se a mais de 2 km), o impacto será negativo, pouco significativo, temporário, reversível e pontual.

Impactes na fase de exploração

O investimento direto associado à implementação do projeto representa uma fonte de receita para o município e para o País, com repercussões positivas no Produto Interno Bruto (PIB). Este impacto é, assim, avaliado como positivo, significativo à escala municipal, permanente e irreversível.

Analisando a quantificação do tráfego associado ao funcionamento da instalação, verifica-se que o acréscimo de circulação previsto é pouco expressivo, nomeadamente no que respeita à circulação de veículos pesados, não se prevendo uma pressão relevante sobre a rede viária municipal existente, designadamente sobre a estrada municipal de acesso.

Durante a fase de exploração, é previsível a contratação de serviços locais especializados (eletricidade, canalização, pintura, manutenção de equipamentos, entre outros), bem como a aquisição de bens de produção locais (matérias-primas, materiais de economato, etc.). Esta dinâmica contribui para a dinamização da economia local, sendo este impacto avaliado como positivo e significativo.

Relativamente ao emprego, o projeto contempla a criação de 10 postos de trabalho diretos, o que representa um contributo relevante para a redução da taxa de desemprego no concelho de Abrantes, que, conforme anteriormente analisado, tem registado uma tendência de agravamento desde 2024. Este efeito é considerado positivo e significativo.

Por fim, destaca-se que o projeto contribuirá para a autossuficiência nacional no domínio da produção de carne de aves, com reflexo na redução das importações e melhoria da balança comercial agroalimentar nacional. Este impacto é avaliado como positivo e significativo, à escala regional e nacional.

Impactes na fase de desativação

Os impactos previstos nesta fase estão relacionados com a cessação da atividade e, nesse sentido, compreendem a supressão dos postos de trabalho e também, a extinção de um agente económico de dinamização das atividades económicas locais. Avalia-se este impacto como negativo, significativo, provável e irreversível.

Conclusão setorial

Os impactos negativos, associados à fase de construção resultam, essencialmente, dos Incómodos causados pelo aumento do ruído e emissão de poeiras e do Aumento do tráfego rodoviário nas vias de acesso envolventes, associado ao transporte de materiais e trabalhadores.

A circulação de veículos pesados no troço de terra batida poderá potenciar a emissão de poeiras, sobretudo em

períodos secos. Contudo, atendendo ao uso predominantemente florestal dos terrenos atravessados e à ausência de recetores sensíveis na envolvente, este impacte é classificado como negativo, pouco significativo, reversível e pontual.

No que respeita ao ruído gerado durante as atividades de construção, considera-se que, na ausência de recetores sensíveis nas imediações (os mais próximos localizam-se a mais de 2 km), o impacte será negativo, pouco significativo, temporário, reversível e pontual.

Na fase de construção os impactes positivos estão relacionados com a afetação de cerca de 20 trabalhadores, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferenciadas.

A execução das diferentes empreitadas será contratada a empresas da especialidade, sendo expectável que a maioria seja proveniente da região, contribuindo assim para a dinamização da economia local, nomeadamente do setor da construção civil. Este efeito de dinamização é considerado um impacte positivo, significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Os impactes positivos expectáveis para a fase de exploração, estão relacionados com o investimento direto o que representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacte no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacte como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

Da análise à quantificação do tráfego associado ao funcionamento da instalação, verifica-se que o acréscimo de circulação previsto é pouco expressivo, nomeadamente no que respeita à circulação de veículos pesados, não se prevendo uma pressão relevante sobre a rede viária municipal existente, designadamente sobre a estrada municipal de acesso.

Durante a fase de exploração, é previsível a contratação de serviços locais especializados (eletricidade, canalização, pintura, manutenção de equipamentos, entre outros), bem como a aquisição de bens de produção locais (matérias-primas, materiais de economato, etc.). Esta dinâmica contribui para a dinamização da economia local, sendo este impacte avaliado como positivo e significativo.

Relativamente ao emprego, o projeto contempla a criação de 10 postos de trabalho diretos, o que representa um contributo relevante para a redução da taxa de desemprego no concelho de Abrantes, que, conforme anteriormente analisado, tem registado uma tendência de agravamento desde 2024. Este efeito é considerado positivo e significativo.

Por fim, destaca-se que o projeto contribuirá para a autossuficiência nacional no domínio da produção de carne de aves, com reflexo na redução das importações e melhoria da balança comercial agroalimentar nacional. Este impacte é avaliado como positivo e significativo, à escala regional e nacional.

Solo e Usos do Solo

De acordo com o EIA, a caracterização dos tipos e aptidões do solo foi efetuada para a totalidade da propriedade, com recurso às fontes de informação cartográfica disponibilizadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através da funcionalidade SNIAmb e constantes do “Atlas do Ambiente”. Consultou-se ainda a Carta de Solos da DGADR. Para o efeito foram caracterizadas as unidades litológicas e pedológicas existentes, bem como a capacidade de uso associada.

O EIA refere ainda, que, a partir da análise da Carta de Solos verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis óticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa.

Os Podzóis Óticos são solos espessos e de textura ligeira, que, do ponto de vista estrutural, correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, conforme a classificação dos solos do sul de Portugal, desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário.

Estes solos apresentam, de forma geral, uma fertilidade de reduzida a média, bem como uma baixa capacidade de retenção de água, o que pode limitar o seu aproveitamento agrícola sem medidas corretivas adequadas.

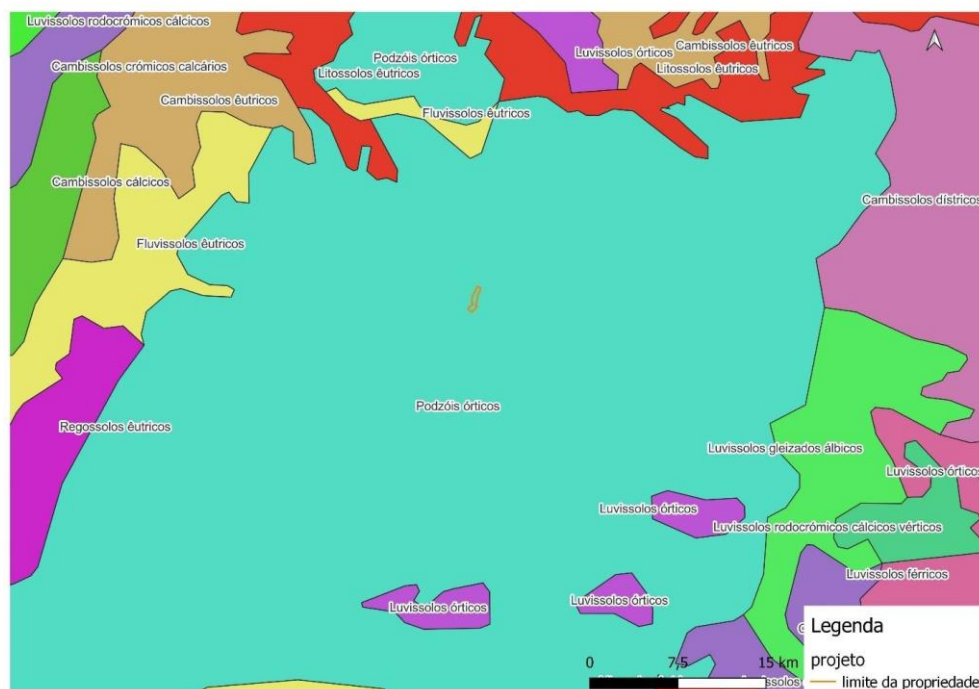


Figura 9 - Enquadramento da área de estudo na Carta de Solos (APA - Atlas do ambiente) (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Da análise da Carta de Solos da DGADR, verifica-se que, na área da propriedade, predominam Solos Mediterrâneos, Vermelhos ou Amarelos, desenvolvidos a partir de materiais não calcários, classificados como normais e associados a "rañas" ou depósitos afins. Estes solos correspondem a Solos Argiluvitados Pouco Insaturados (Srth).

No limite Este da propriedade, estes solos apresentam uma fase mal drenada e pedregosa, associada à presença de arenitos arcóscicos ou arcóres, sendo neste caso classificados como Srth (h,p).

Os Solos Mediterrâneos, Vermelhos ou Amarelos, de Materiais Não Calcários, Normais, são solos evoluídos, com perfil ABC, que, por norma, apresentam baixo teor em matéria orgânica. Na área de estudo, apresentam ainda uma fácies relativamente pedregosa, razão pela qual o uso florestal é o mais adequado do ponto de vista da aptidão de uso do solo.

As "rañas" são formações sedimentares constituídas por quantidades maiores ou menores de fragmentos grosseiros angulosos ou imperfeitamente rolados (quartzitos, quartzo, xistos argilosos, etc.) metidos numa massa argilosa ou argilo-arenosa de cor mais ou menos avermelhada em que se podem reconhecer elementos de xistos ou granitos. Os fragmentos grosseiros apresentam sempre uma grande variação de tamanhos, o que permite distingui-los dos terraços, e frequentemente, têm uma superfície externa polida e uma "patine" avermelhada ou amarelada escura devida a uma concentração periférica dos óxidos de ferro provocado por desidratação.

Ocorrem duas manchas a norte e a sul da propriedade de Solos Mediterrâneos, Pardos, Para-Hidromórficos, de arcóres ou rochas afins (PdG). A diferença destes solos com o primeiro grupo Srth reside no fato de excluir na sua composição especificamente de materiais calcários.

No essencial, estamos na presença de solos em que o horizonte A é pobre em argilas, ocorrendo fenómenos de lixiviação, e o horizonte B ocorre a acumulação de argilas, onde pode haver retenção de água em excesso, pese embora o seu grau de insaturação. A presença de blocos ou prismática no horizonte B dificulta a drenagem.

Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 4.6 e 5.5 (SNIAMB, 2019).

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto os solos são maioritariamente de classe D apresentando limitações moderadas, sendo a utilização agrícola condicionada, e privilegiando-se a utilização florestal. No limite NE ocorre uma pequena mancha de solos da Classe E apresentando limitações severas, devendo a sua utilização ser não agrícola, privilegiando-se a utilização florestal.

Uso do Solo

De acordo com o EIA, a caracterização do uso atual do solo foi efetuada para a totalidade da propriedade com recurso à Carta de Ocupação do Solo para 2007, 2015 e 2018 (COS'2007, COS'2015 e COS'2018) e também a Carta de Ocupação do Solo conjuntural de 2022e 2024 (COSc2022, COSc2024), disponibilizada *online* pela Direcção-Geral do Território. Para o efeito foram caracterizadas as classes de ocupação dominantes, posteriormente sujeitas a validação *in situ*.

Foi consultado o ICNF (geoRubus) para a análise da perigosidade, históricos de incêndios e locais críticos e prioritários para a defesa da floresta contra incêndios.

A consulta da cartografia do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais (PMDFCI) foi também efetuada através do site do ICNF.

Do reconhecimento local e da observação da fotografia aérea, verifica-se que a floresta domina a ocupação do solo na região do estudo.

Atualmente, a norte da propriedade a área é ocupada matos.



Figura 10 - Área florestal (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Entre 2007 e 2018, conforme se poderá verificar pelas COS na área de estudo a ocupação do solo manteve-se inalterada, associada à floresta, maioritariamente eucaliptos. A partir de 2022 verificou-se uma alteração de ocupação a norte, ocupada por matos que ainda prevalece.

Todo o limite da propriedade é contíguo a caminhos de serventia em terra batida. No interior da propriedade, existem vários caminhos do mesmo tipo, que permitem a sua travessia integral, assegurando a acessibilidade às diferentes zonas da exploração.

A propriedade localiza-se a cerca de 3 km de uma área classificada como território com potencial para grandes incêndios.

Na figura seguinte, apresenta-se a implantação da área de estudo sobre a cartografia de perigosidade conjuntural de incêndio para o ano de 2025.

De acordo com esta cartografia, a zona norte da propriedade encontra-se classificada com perigosidade "Baixa", enquanto a zona sul está classificada com perigosidade "Alta".

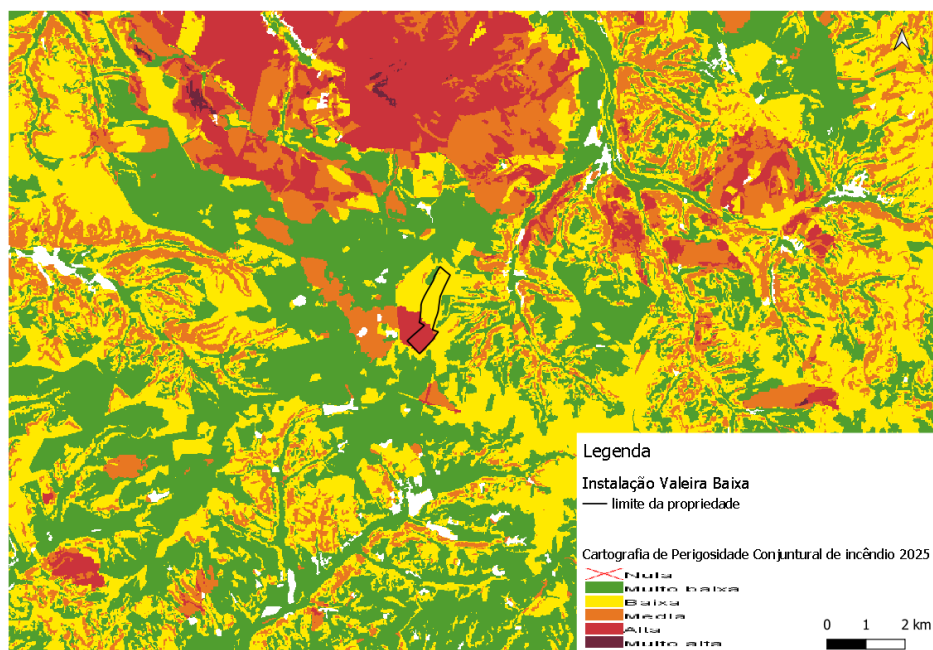


Figura 11 - Cartografia de Perigosidade Conjuntural de Incêndio 2025 (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Foi também analisada a cartografia disponível no site do ICNF, relativa ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Abrantes, tendo-se verificado de acordo com esta cartografia que a propriedade insere-se na classe de perigosidade "Baixa".

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Nesta fase que ocorrerão os principais impactes sobre os solos e a sua aptidão, considerando que é durante a fase de construção que terão lugar a desmatção, a decapagem da terra vegetal, as movimentações de terra, a execução dos acessos internos e a implantação da rede de infraestruturas.

Em resultado das movimentações de terra, é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação de agentes erosivos, devido à perda de proteção conferida pelo coberto vegetal e ao aumento da desagregação superficial. Importa referir que, à data, toda a área de intervenção se encontra protegida por coberto vegetal.

A área diretamente intervencionada, correspondente à área de impermeabilização, é de 38.366,88 m², o que representa cerca de 4% da área total da propriedade. Tendo em conta a dimensão relativa da área afetada e a natureza temporária do impacte erosivo, este é classificado como negativo, pouco significativo e certo.

O Projeto irá interferir com solos de reduzida aptidão agrícola, ou seja, pouco produtivos. Dado que a área ocupada corresponde a apenas 4% da área total da propriedade, e atendendo às características edáficas pouco favoráveis à atividade agrícola, este impacte é também avaliado como negativo, embora pouco significativo.

Quadro 8 - Unidade pedológicas e afetação pelo projeto (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Unidades pedológicas	Ref.	Total		Áreas afetadas pela implantação	
		%	m²	%	m²
Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos, Pardos, de Materiais Não Calcários, Para-Hidromórficos, de arcoses e materiais afins	Srth(p)	78,5	674.879,5	23,0	8.810,7
Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos, Pardos, de Materiais Não Calcários, Para-Hidromórficos, de arcoses e materiais afins - fase mal drenada	Srth(hp)	12,0	103.073,3	0,0	0,0
Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos, Pardos, Para-Hidromórficos, de arcoses ou rochas afins	Pdg	9,5	81.597,2	77,0	29.556,2

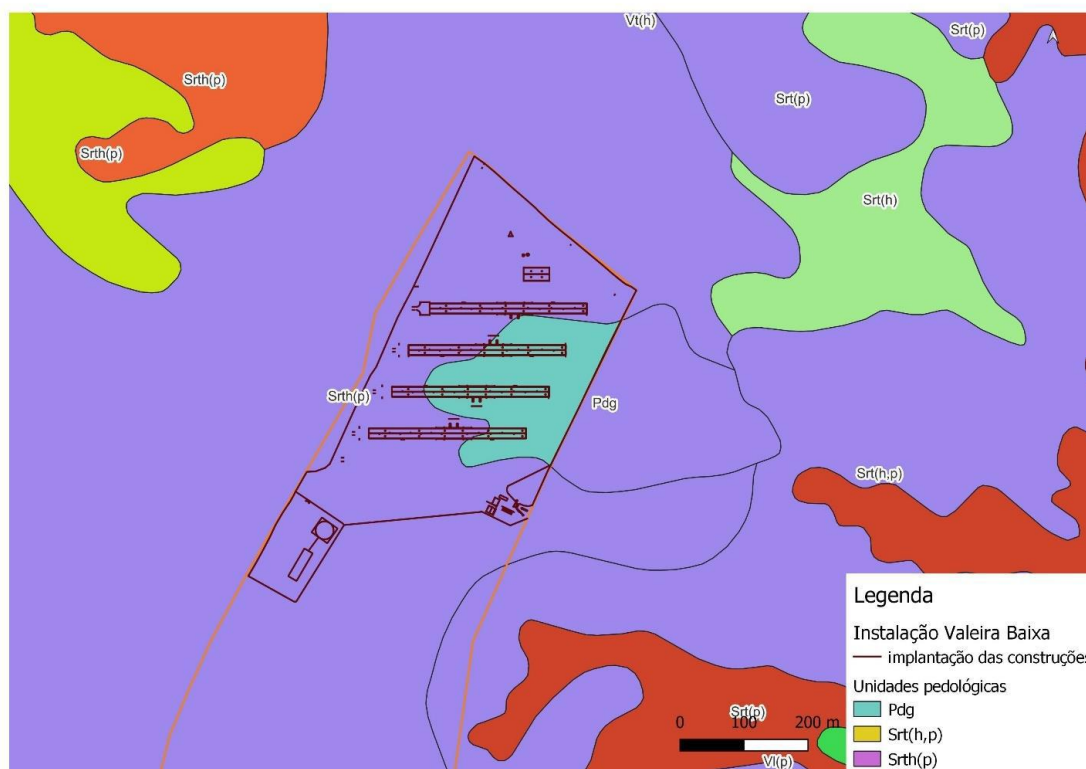


Figura 12 - Enquadramento do projeto na Carta de solos de Portugal (DGADR).) (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Atendendo às características destes solos, designadamente a natureza argiluvitada, a expansão/contração da argila podem causar problemas nas áreas impermeáveis do projeto. Também devido a esta característica o escoamento superficial é favorecido em detrimento da infiltração, principalmente associado ao horizonte B do solo. De forma a garantir a impermeabilidade e estanquicidade neste tipo de solos expansivos, o projeto prevê que após a decapagem e compactação do solo nas áreas a impermeabilizar, será colocada uma manta geotêxtil, sob a qual será aplicada uma “caixa” em brita ou pedra grossa, com aproximadamente 20 a 30cm de espessura e, finalmente no topo será novamente aplicada uma camada de manta geotêxtil. Após esta preparação prévia, será então aplicada a camada de ABGE nas áreas de circulação ou a pavimentar.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a impermeabilização de uma área de 38.366,88 m², correspondente a 4% da área total da

propriedade. O impacto associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de estarmos na presença de um solo pobre com limitações ao nível do uso agrícola.

O projeto afeta solos com capacidade de uso da classe D - Limitações moderadas e da classe E - Limitações severas.

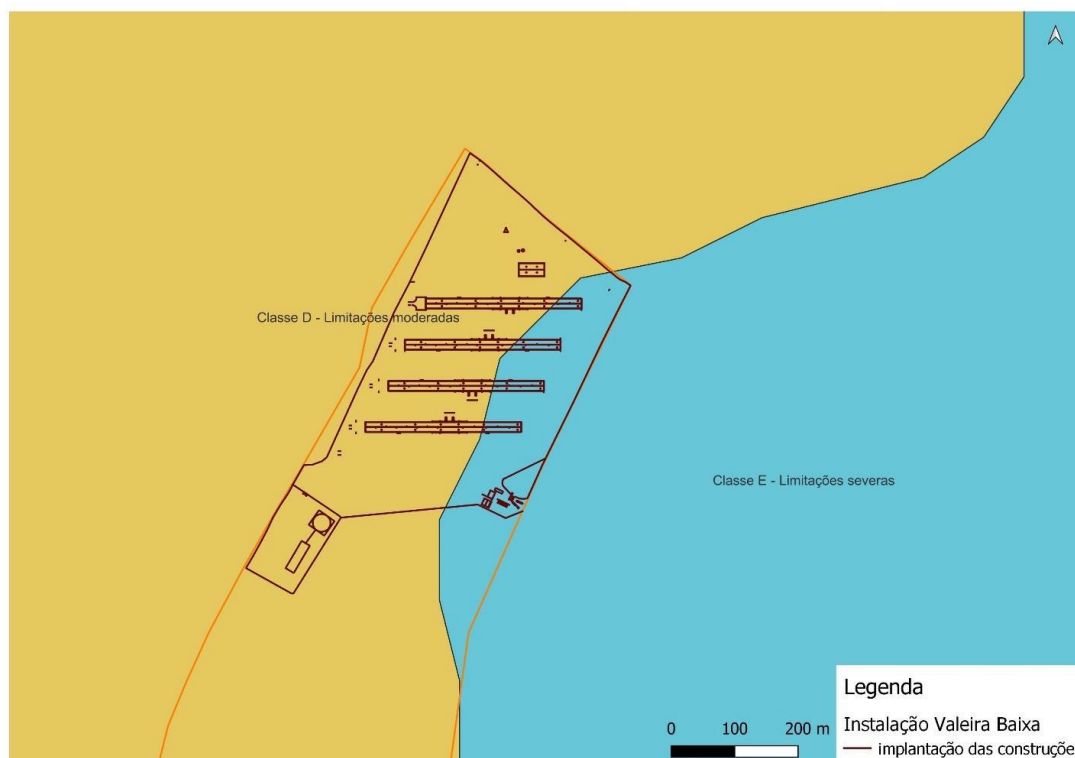


Figura 13 - Enquadramento do projeto na carta de capacidade de uso do solo (SINIAMB) (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Quadro 9 - Capacidade de uso do solo e respetivas áreas afetadas pelo projeto (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Capacidade de uso do solo	Utilização	Total		Áreas afetadas pela implantação	
		%	m ²	%	m ²
Classe D - Limitações moderadas	Não Agrícola (Florestal)	92,5	795211,1	3,1	26.290,5
Classe E - Limitações severas	Não Agrícola (Florestal)	7,5	64338,9	1,4	12.076,4

Os usos recomendados para os solos de capacidade de uso Classe E direcionam-se para a proteção do solo, ou seja, usos que a impermeabilização prevista pelo projeto não irá garantir. Nesse sentido, a intervenção do projeto em solos de capacidade de uso de classe E avaliado como um impacto negativo, embora pouco significativo atendendo à área afeta.

Fase de exploração

O impacto sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 822.554,24 m², cerca de 95,5%, não haverá afetação, estando previsto a substituição do eucaliptal por prado natural. Assim avalia-se este impacto como positivo, significativo, certo e reversível.

Fase de desativação

Na fase de desativação ocorrerão ações com impactes semelhantes aos previstos para a fase de construção, mas direcionados para a demolição e desmantelamento das construções, equipamentos e infraestruturas, que decorrerão de forma temporária.

Concluídos a demolição e o desmantelamento é de admitir que a área intervencionada retorne à sua ocupação prévia, em concordância com a capacidade de uso do solo e respetiva vocação, da qual resultará um impacte positivo com melhorias na estrutura do solo.

A recuperação das funções e serviços ecossistémicos do solo das áreas anteriormente impermeabilizadas resultará num impacte positivo, pouco significativo, provável, reversível.

Conclusão setorial

Da análise da Carta de Solos, verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa.

Os Podzóis Órticos são solos espessos e de textura ligeira, que, do ponto de vista estrutural, correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, conforme a classificação dos solos do sul de Portugal, desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário.

Estes solos apresentam, de forma geral, uma fertilidade de reduzida a média, bem como uma baixa capacidade de retenção de água, o que pode limitar o seu aproveitamento agrícola sem medidas corretivas adequadas.

Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 4.6 e 5.5.

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto os solos são maioritariamente de classe D apresentando limitações moderadas, sendo a utilização agrícola condicionada, e privilegiando-se a utilização florestal. No limite NE ocorre uma pequena mancha de solos da Classe E apresentando limitações severas, devendo a sua utilização ser não agrícola, privilegiando-se a utilização florestal.

Os principais impactes ocorrem na fase de construção, e estão relacionadas com a limpeza e desmatização do terreno a decapagem da terra vegetal, as movimentações de terra, a execução dos acessos internos e a implantação da rede de infraestruturas, na área de implantação do projeto.

Em resultado das movimentações de terra, é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação de agentes erosivos, devido à perda de proteção conferida pelo coberto vegetal e ao aumento da desagregação superficial. Importa referir que, à data, toda a área de intervenção se encontra protegida por coberto vegetal.

A área diretamente intervencionada, correspondente à área de impermeabilização, é de 38.366,88 m², o que representa cerca de 4% da área total da propriedade. Tendo em conta a dimensão relativa da área afetada e a natureza temporária do impacte erosivo, este é classificado como negativo, pouco significativo e certo.

O projeto afeta solos com capacidade de uso da classe D - Limitações moderadas e da classe E - Limitações severas, assim, tendo em conta que o Projeto irá interferir com solos de reduzida aptidão agrícola, ou seja, pouco produtivos, considera-se um impacte negativo, embora pouco significativo atendendo à área afeta.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a impermeabilização de uma área de 38.366,88 m², correspondente a 4% da área total da propriedade. O impacte associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de se estar na presença de um solo pobre com limitações ao nível do uso agrícola.

O impacte sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 822.554,24 m², cerca de 95,5%, não haverá afetação, estando previsto a substituição do eucaliptal por prado natural. Assim avalia-se este impacte como positivo, significativo, certo e reversível.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início ocorrido no dia 09 de fevereiro de 2026 e o seu

termo no dia 23 de março de 2026.

Durante o período de consulta pública foram rececionadas dez (10) participações, todas provenientes de cidadãos, via plataforma PARTICIPA e tendo sido classificadas como Discordância.

As participações apresentam, de forma geral, um conteúdo de reduzida extensão e predominantemente opinativo, verificando-se uma elevada convergência nos argumentos apresentados. Não foram submetidos pareceres técnicos ou contributos de natureza especializada.

A análise dos contributos permite identificar um conjunto de preocupações recorrentes, que se agrupam em três dimensões principais.

- Preocupações relacionadas com o bem-estar animal, sendo expressa oposição à criação intensiva de animais e às condições associadas a este tipo de exploração. Diversas participações referem a dimensão ética da atividade, manifestando rejeição quanto ao tratamento dos animais enquanto bens de produção e às práticas associadas à sua exploração.
- Potenciais impactes ambientais, nomeadamente ao nível da produção de efluentes pecuários, emissão de poluentes atmosféricos e consumo de recursos naturais, em particular água subterrânea.
É igualmente referida a ocupação e transformação do uso do solo, bem como eventuais impactes ao nível da qualidade do ar, designadamente associados à emissão de odores.
- Algumas participações evidenciam preocupações ao nível da saúde pública, nomeadamente quanto à possível proliferação de agentes patogénicos, ao risco de zoonoses e aos efeitos na qualidade de vida das populações residentes na envolvente.

De forma global, verifica-se uma oposição unânime ao projeto, sustentada sobretudo em preocupações de natureza ética, ambiental e de saúde pública, com forte homogeneidade nos argumentos apresentados.

Os contributos apresentados evidenciam uma elevada convergência nos argumentos, incidindo sobretudo sobre o bem-estar animal, os impactes ambientais associados à atividade pecuária e os potenciais efeitos na qualidade de vida das populações.

Análise das Exposições Recebidas

Nos termos do Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, as preocupações manifestadas, foram analisadas nos diferentes fatores ambientais, do Parecer da Comissão de Avaliação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Abrantes, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC) e Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal de Abrantes e da DGAV.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

Informa o seguinte:

1. O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB) e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.
2. No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro (Cuja cartografia consta em

<http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor>), verifica-se o seguinte:

Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Charneca
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função	– Função geral de produção; – Função geral de proteção; – Função de geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.
atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	• Aumentar a produtividade por unidade de área; • Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril; • Recuperação do montado de sobre e promoção da regeneração natural; • Preservar os valores fundamentais do solo e da água; • Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas; • Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida; • Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacto relevante nos ecossistemas florestais; • Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio.
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual. a) Espécies a privilegiar (Grupo I): i) Carvalho -português (<i>Quercus faginea</i>, preferencialmente <i>Q. faginea subsp. broteroi</i>); ii) Carvalho -negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); iii) Eucalipto (<i>Eucalyptus spp.</i>); iv) Lódão -bastardo (<i>Celtis australis</i>); v) Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>); vi) Nogueira (<i>Juglans spp.</i>); vii) Pinheiro -bravo (<i>Pinus pinaster</i>); viii) Pinheiro -manso (<i>Pinus pinea</i>); ix) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>); x) Ripícolas. b) Outras espécies a privilegiar (Grupo II): i) Alfarrobeira (<i>Ceratonia siliqua</i>); ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>); iii) Castanheiro (<i>Castanea sativa</i>); iv) Cedro -do -buçaco (<i>Cupressus lusitanica</i>); v) Cerejeira (<i>Prunus avium</i>); vi) Cipreste -comum (<i>Cupressus sempervirens</i>); vii) Pinheiro -de -alepo (<i>Pinus halepensis</i>).
Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro. b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).
Integra / Interseta linhas de água	Sim
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede

	<i>hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas</i>
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;
Área Suscetível à Desertificação	Sim
Ocupação do solo na área de intervenção do projeto	- Eucalipto; - Vegetação herbácea espontânea.

Na área proposta para o Projeto em apreço são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROF LVT. Este Instrumento de Gestão Territorial (IGT) vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O PROF LVT define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactes ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROF LVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

Releva para a área em questão, e atendendo aos objetivos preconizados para o Projeto, a contribuição dos espaços florestais para a função de proteção e manutenção e restabelecimento da continuidade espacial e a conectividade das componentes da biodiversidade no território. Quando a presença de espaços florestais é determinante para a proteção do regime hídrico e do solo e mitigação das alterações climáticas, o PROF LVT estabelece que a proteção figura como uma das principais funções gerais dos espaços florestais, devendo ser respeitadas as normas descritas no PROF LVT para esta função, e em particular, de proteção da rede hidrográfica e dos solos.

No que se refere à compatibilidade do Projeto com o PROF LVT, considera-se que este deve garantir que todas as situações previstas referentes à ocupação, uso e transformação do solo com implicações florestais cumpram, especificamente, e objetivamente, todas as orientações do PROF, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento do PROF LVT.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROF LVT com o código Defesa da Floresta contra Incêndio (DFCI), o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Deste modo, a proposta deve considerar na sua conceção as faixas de proteção ao longo das linhas de água, com largura variável em função dos valores naturais presentes, incluindo as suas cabeceiras mas também as áreas cuja função deve ser a proteção do solo. As intervenções a preconizar para estas áreas, bem como o conjunto de operações previstas devem contribuir de forma positiva para potenciar a respetiva função de proteção e contribuir para a persecução dos objetivos específicos da respetiva sub-região homogénea (SRH).

3. Sobrepondo com a informação presente no “REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas” verifica-se que não existem interseções.
4. No que respeita a zonas de caça, consultada a base de dados verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Associativa F Bemposta (ZCA 1769).
5. Não existe registo de ocorrência de registos de incêndios dentro da área do limite da parcela, de acordo com a base de dados das áreas ardidas nos últimos 25 anos.

6. Cruzando com a informação cartográfica vetorial das Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) verifica-se que a propriedade encontra-se totalmente inserida na ZIF de Rio Torto (PTZIF 184), da qual a Associação dos Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação é a entidade gestora.

7. Relativamente à Biodiversidade - fauna e flora - em termos de caracterização da situação de referência verifica-se que de forma geral não existem valores naturais de elevada sensibilidade na área.

Das espécies de fauna e flora com enquadramento nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, na sua redação atual e/ou com estatuto de conservação desfavorável, verifica-se que parte das mesmas estão associados a *habitats* húmidos, coerente com a presença de charcos ou lagoas existentes na área mais a sul da quadrícula 10 x 10 km, mas já fora da área de implementação do projeto.

Dessa forma, prevê-se que estas espécies, embora existentes na quadrícula 10x10km, não estejam presentes ou estejam presentes apenas de forma residual na área de implementação do projeto.

No que respeita à avaliação de impactes, considera-se que deveria ter sido avaliado o impacto da eventual introdução de espécies invasoras e/ou transporte destas para fora da área de intervenção do projeto.

Pela presença de espécies exóticas invasoras, de acordo com o referido no EIA, o projeto deve contemplar medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, e de outras espécies exóticas invasoras, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, devendo prever uma monitorização com continuidade no tempo, com uma duração mínima de 10 anos, devendo ser contemplada a possibilidade do surgimento de novas espécies invasoras.

O plano de controlo e gestão de espécies exóticas invasoras já previsto deverá contemplar a aplicação de medidas de biossegurança, que reduzam o risco de transporte de propágulos nos trabalhadores ou equipamentos, de e para a área de implementação do projeto.

De forma a reduzir o risco de atropelamento, as operações a realizar durante o período noturno (período de maior atividade da fauna e menor visibilidade dos condutores) deverá ser reduzido ao mínimo indispensável.

Acresce referir que deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*.

8. No que respeita à verificação do cumprimento do Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, verifica-se que o processo apresenta alguma cartografia vetorial relativa ao limite da área do projeto, edificado a construir e várias infraestruturas inerentes como os caminhos.

No processo não há qualquer informação cartográfica vetorial relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que nos permitisse validar se os eventuais exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor. No entanto da verificação dos elementos que compõem este EIA, o proponente terá realizado um levantamento das existências de sobreiro, uma vez que o apresenta em formato de pdf.

O proponente refere no Volume I - Relatório Síntese que para a área de estudo foi feito um levantamento dos exemplares de sobreiro presentes, tendo sido identificados 166 exemplares distribuídos ao longo da propriedade. No documento é aludido que para a necessidade do abate ou arranque de exemplares de sobreiro e azinheiras, em povoamento ou isolados, é necessária a autorização de corte ou arranque destas espécies de acordo com o estipulado no regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira é estabelecido pelo Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação. No entanto, mais adiante no documento referem que não preveem a necessidade do abate de qualquer exemplar e ainda que a proposta da implementação do projeto teve em consideração a presença destes exemplares; o que vem mostrar revisão da proposta face à apresentada em 2023 no processo RJUE. Pela visualização da informação em anexos onde é incluída a localização dos sobreiros, não se verifica a sobreposição da proposta das construções sobre os exemplares identificados, no entanto, não dispomos de elementos suficientes (cartografia vetorial) que nos permita aferir as eventuais afetações indiretas.

No volume I ao longo dos vários capítulos integrantes no Capítulo 12 “*Identificação e Avaliação de Impactes e Medidas de Minimização*”, verificam-se algumas referências aos exemplares de sobreiro existentes na propriedade a algumas medidas de minimização propostas a fim de evitar/mitigar as eventuais afetações diretas/indiretas a estes exemplares destacando-se:

Capítulo 12.7 “ordenamento do Território”, na fase de construção (pto. 12.7.2.1): “*Verificando-se a existência de*

exemplares de sobreiros junto aos limites da área do projeto, na eventual afetação destas espécies protegidas deve ser garantido o cumprimento da legislação aplicável à proteção do sobreiro e da azinheira: qualquer intervenção direta ou indireta sobre qualquer sobreiro ou azinheira, mesmo que isolados, deve respeitar o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação atual.

Capítulo 12.9 “Paisagem”, na fase de exploração (pto, 12.9.2.2): “*Promover a utilização da vegetação autóctone nas áreas desocupadas designadamente espécies arbóreas como os sobreiros para um melhor enquadramento e continuidade visual do Projeto na área.*”.

Importa referir que o Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e Azinheira é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação. De acordo com o seu art. 7.º, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo. Salienta-se que o presente diploma, através do ponto 1 do art. 2.º, interdita ações de conversão de solo em áreas de povoamento de sobreiro e azinheira. No entanto excetua algumas situações conforme contemplado no n.º 2 do mesmo artigo e aqui transcrito.

a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;

b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;

c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.

Face ao exposto pelo proponente os exemplares existentes serão isolados, uma vez que se distribuem de forma dispersa. No entanto, como não dispomos dum levantamento das existências de sobreiro/azinheira em formato cartográfico vetorial, nem elementos que comprovem a aplicação da metodologia para a determinação de áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira, homologada pelo ICNF, I.P., não é possível validar a informação disponibilizada pelo proponente nem avaliar a viabilidade do projeto em apreço, à luz do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação.

Assim, e para que o ICNF, I.P. possa pronunciar-se e verificar a viabilidade do projeto no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual é necessário ser apresentado por parte do proponente o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia referida e disponível para consulta no site do ICNF, I.P. através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser validado pelo ICNF, bem como apresentar todas as construções previstas, em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.

Há ainda a referir que para as restantes essências florestais, que não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação - direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

9. No âmbito da Gestão de Fogo Rural e das competências do ICNF, I.P., nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), no território continental, aplica-se, de forma geral, a todo o território nacional, incluindo a área alvo do referido pedido de parecer.

As suas restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais, sendo neste caso, competência da Câmara Municipal do Abrantes, a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com artigo.º 60 e 61.º do referido decreto-lei, devendo ser acautelado a inexistência de incompatibilidades por este município.

De referir que a esta data e à data de elaboração dos documentos analisados, os Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIMDFC) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais, assim como a respetiva cartografia associada (Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança, Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, Rede Viária Florestal, Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, etc.), tendo o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa sido publicado em Diário da República a 19 de agosto de 2024 (Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto).

É importante esclarecer, ainda, que de acordo com o n.º 7 do Decreto-Lei acima citado, o âmbito de intervenção do ICNF, IP no SGIFR é:

- a) Coordena a gestão do fogo rural, elaborando as diretrizes operacionais e orçamento próprios, de acordo com a estratégia nacional do PNGIFR, e mantendo o sistema de informação associado às suas atribuições e competências;
- b) Implementar o programa nacional de redução de ignições;
- c) Executa ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;
- d) Coordenar as ações de infraestruturização no âmbito da rede primária e terciária de faixas de gestão de combustível e das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, bem como nos territórios rurais não incluídos na rede secundária de faixas de gestão de combustível, e assegura a execução da rede primária de faixas de gestão de combustível;
- e) Coordenar e superintende o uso do fogo, enquanto técnica de gestão e proteção dos recursos e territórios rurais;
- f) Mobilizar os proprietários a gerirem de forma agregada os territórios florestais e promove a contratualização da execução das ações do SGIFR com organizações representativas da produção florestal;
- g) Elaborar as normas técnicas de construção e manutenção das redes de defesa nas componentes de redes de faixas de gestão de combustível, áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, rede viária florestal e, em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), as normas técnicas relativas à rede de pontos de água;
- h) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
- i) Definir as regras de identificação e definição de risco e perigosidade de incêndio rural, elaborando a respetiva cartografia;
- j) Pré-posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;
- k) Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;
- l) Apoiar o sistema de gestão de operações com pessoal com qualificação física, psíquica e técnica reconhecida;
- m) Apoiar o comando e controlo da responsabilidade da ANEPC, na fase de supressão, no âmbito da gestão do fogo rural;
- n) Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;
- o) Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;
- p) Promover, em articulação com a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a definição de referenciais de formação e de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências de técnicos especializados em gestão do fogo rural;
- q) Monitorizar, de forma quantitativa, qualitativa e espacialmente explícita, as florestas e ecossistemas naturais, para a melhoria contínua do conhecimento do valor destes territórios e do risco de incêndio a eles associados;
- r) Definir e preparar, em articulação com a ANEPC, GNR, PSP e autarquias, estratégias de evacuação de animais no âmbito das suas competências;
- s) Coordena o processo de compilação de áreas ardidas e divulga a cartografia nacional de áreas ardidas.

E que em relação às redes de defesa, diz o artigo nº 46 do mesmo decreto-lei em relação à responsabilidade do ICNF, IP:

1 - As redes de defesa infraestruturam o território de acordo com o planeamento de gestão integrada de fogos rurais, para defesa de pessoas, animais e bens, e de gestão do fogo rural.

2 - As redes de defesa são constituídas por:

- a) Rede primária de faixas de gestão de combustível;
- b) Rede secundária de faixas de gestão de combustível;
- c) Rede terciária de faixas de gestão de combustível;
- d) Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;
- e) Rede viária florestal;
- f) Rede de pontos de água;
- g) Rede de vigilância e deteção de incêndios.

3 - A monitorização das redes de defesa indicadas no número anterior incumbe:

- a) Ao ICNF, I. P., nas redes previstas nas alíneas a), c), d), e) e f);
- b) À ANEPC, em articulação com os municípios, na rede prevista na alínea b);
- c) À GNR, em articulação com o ICNF, I. P., na rede prevista na alínea g).

4 - A recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa previstas no n.º 2 é efetuada pelos municípios, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela AGIF, I. P., pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR.

Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021 e o pedido de pronúncia, foram verificados de acordo com as competências do ICNF, IP nas matérias de gestão de fogo rural, que o projeto não incide sobre as matérias do âmbito de intervenção deste Instituto ou sobre as redes de defesa cuja monitorização é da sua responsabilidade.

Importa ainda fazer as seguintes recomendações

- 1. Enquanto Autoridade Florestal, recomenda-se que deverá ser acautelado pelas entidades competentes pela monitorização da Rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à pretensão, que o ónus recaia sobre o proponente e não sobre terceiros, os proprietários florestais adjacentes aos limites do projeto.
- 2. Recomenda-se que deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Abrantes, as restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico enquadradas no Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor.

Em conclusão:

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. não é possível aferir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, e, consequentemente, a viabilidade ambiental do projeto.

Nesse sentido, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável, condicionado à entrega, previamente ao licenciamento, dos seguintes elementos:

- ✓ Levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>. Este levantamento terá que ser validado pelo ICNF.
- ✓ Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89.
- ✓ Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção, que não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de

afetação - direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

- ✓ De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- ✓ Cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários contíguos a esta Instalação.

Refere-se, ainda, a necessidade de assegurar o seguinte:

- ✓ De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- ✓ Cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários contíguos a esta Instalação.
- ✓ As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no SGIFR e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Abrantes.
- ✓ Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas: Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas.
- ✓ Proteção contra Erosão: Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água.
- ✓ Gestão de Combustíveis com Cautela: Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água.
- ✓ Uso de Espécies Adequadas: Plantar ou manter espécies prioritárias indicadas para a sub-região homogénea - Charneca.
- ✓ Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de

promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Informa o seguinte:

Apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, atenta à tipologia do projeto e à sua localização, as mesmas deverão ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

1. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Abrantes, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
2. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, nomeadamente na rede viária florestal existente, a qual apresenta, em determinados troços dos estradões, largura insuficiente para o cruzamento simultâneo de dois veículos pesados, como possa ser o caso de veículos empregues nas obras ou utilizados no transporte de animais e de veículos de combate a incêndios rurais, devendo ser equacionada a intervenção destas vias, por forma a anular esta condicionantes, ou o estabelecimento de rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.
3. Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola, em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Abrantes.
4. Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
5. Atendendo a que a área de estudo se encontra maioritariamente numa zona florestal (áreas de sobreiros e eucaliptos) e de matos, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatização/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
6. Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco dos edifícios. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).
7. Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
8. Dado na área de estudo se identificarem diversas linhas de água, com vista a minimizar avulnerabilidade desta infraestrutura à suscetibilidade a cheias e inundações, a qual pode ser potenciada pela ocorrência de episódios de precipitação intensa e localizada, ponderar a adoção das seguintes medidas:

9. Minimizar as situações de estrangulamento de linhas de água existentes com reduzida capacidade de vazão, face a situações meteorológicas adversas e à eventual erosão hídrica, bem como assegurar o correto dimensionamento e manutenção de todos os órgãos de drenagem da infraestrutura, de forma a atenuar o impacto negativo sobre a escorrência superficial e o agravamento da possibilidade de inundação;
10. Adotar, como medida de mitigação, a construção de bacias de retenção, prevenindo efeitos decorrentes de eventual acidente envolvendo substâncias perigosas ou poluentes que possam escorrer direta ou indiretamente para as linhas de água existentes.

Condições

Recursos Hídricos

1. Apresentar a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, que inclua todas as parcelas da propriedade passíveis de utilização para valorização agrícola, pela entidade licenciadora, sujeito a parecer vinculativo da APA/ARHTO.
2. Apresentar *layout* do projeto reformulado por forma a evitar a interferência do projeto com a tipologia CALM (leito e margens de 10m contadas da crista dos taludes marginais), proposta na Carta de REN de Abrantes, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, nomeadamente da fossa associada à nitreira.
3. Apresentar fundamentação que sustente o valor apresentado no EIA para a produção de chorume (148 m³/ano); após análise da mesma, e caso se considere que a fundamentação apresentada não se encontra devidamente fundamentada deverá ser apresentado projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) das fossas estanques a implementar para armazenamento do chorume que assegurem a capacidade de armazenamento definido na Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de três meses). Deverá ainda ser assegurado que as mesmas não serão implantadas em terrenos integrados na REN.
4. Apresentar solução a adotar por forma a garantir a correta gestão, para o armazenamento dos efluentes domésticos, nomeadamente, proceder à limpeza da fossa do filtro sanitário mensalmente e à limpeza da fossa da habitação a cada dois meses, ou em alternativa, redimensionar as fossas e apresentar o projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) das fossas estanques a implementar para armazenamento dos efluentes domésticos

ICNF

5. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, e, consequentemente, a viabilidade ambiental do projeto, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor;
6. Apresentar o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes e independentemente da sua idade ou estado fitossanitário, deve identificar o tipo de afetação (se direta ou indireta), de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do *link* <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser posteriormente validado pelo ICNF, I.P., em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89;
7. Apresentar o levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção, que não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação - direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.
8. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
9. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
10. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição

do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;

11. Demonstrar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários contíguos a esta Instalação.

Elementos a entregar Fase de Licenciamento

1. Acautelar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do PDM, REN e servidões/restrições legais que se encontram em vigor;

Património Cultural

2. As medidas de minimização relativas ao património cultural, para a fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAQ).

ICNF

3. As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no SGIFR e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Abrantes.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
2. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;

Recursos Hídricos

3. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - O estaleiro não deve ser implantado:
 - no leito e margens das linhas de água, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água;
 - em terrenos integrados na REN;

Património Cultural

4. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes no que concerne ao Património Cultural;
5. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
6. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
7. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser

detetados, de modo a garantir a sua preservação;

8. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
9. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
10. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;

ICNF

11. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
12. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;
13. Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas: Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas.
14. Proteção contra Erosão: Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água.
15. Gestão de Combustíveis com Cautela: Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água.

ANEPC

16. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Abrantes, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Fase de construção

17. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
18. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;

Recursos Hídricos

19. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
20. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado;
21. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
22. Garantir durante toda a fase de obra os meios necessários de contenção/retenção para atuar caso ocorra

fuga/derrame/descarga acidental de substâncias perigosas ou de resíduos, nomeadamente os classificados como perigosos pela LER. Em caso de fuga/derrame/descarga acidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenamento ou transporte, o responsável pela ocorrência providenciará a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso de hidrocarbonetos líquidos, deverão utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada será isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos vertidos e/ou utilizados na sua recolha serão tratados como resíduos perigosos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final devidamente licenciado para o efeito;

23. Implementar um adequado sistema de armazenamento, recolha e tratamento de águas residuais domésticas geradas no estaleiro, devendo ser asseguradas que as mesmas são armazenadas em fossas estanques ou em instalações sanitárias do tipo “móvel”, e recolhidas com a periodicidade adequada e recolhidas por uma empresa licenciada para o efeito;
24. Reflorestar as áreas livres com vegetação autóctone;
25. Garantir que a renaturalização das linhas de água deverá ser efetuada somente em terreno natural e hidrossementeira, não podendo ser efetuada qualquer artificialização do leito e margens;
26. Execução da obra durante o tempo seco e com a maior brevidade possível;
27. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
28. Restringir a movimentação de veículos e máquinas às zonas estritamente necessárias.
29. Proceder à limpeza e devido encaminhamento de todos os resíduos produzidos em obra.

Património Cultural

30. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
31. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
32. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;
33. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
34. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;

Valores Geológicos

35. Minimizar o tempo em obra do material escavado, com especial atenção às localizações e as alturas dos depósitos e a eventual cobertura dos mesmos em períodos de alguma precipitação;
36. Limitar as ações de limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
37. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;

38. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo nas zonas que não vierem posteriormente a ser ocupadas pelo acesso ou pelos trabalhos de construção civil;
39. No final dos trabalhos, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro, à remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos;

Solo e Usos do Solo

40. Limitar as áreas previstas para a limpeza e movimentação do solo ao estritamente necessário para evitar afetações desnecessárias;
41. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargos para posterior reutilização nas áreas afetadas pela obra. Evitar o revolvimento das pargos durante o período de armazenamento no sentido de minimizar a deterioração da estrutura do solo;
42. Restringir as movimentações de veículos e máquinas aos caminhos existentes e aos locais nos quais seja necessário a sua presença;
43. De forma a minimizar a exposição dos solos e diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido, executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras nos períodos de maior pluviosidade;
44. Na fase final de construção, nas áreas desocupadas, em particular, na área NE da propriedade onde ocorrem solos de capacidade de uso classe E, deverá ser instalado um prado natural de forma a conservar e a prevenir a degradação do solo;
45. De forma a evitar afetações de áreas não necessárias, o estaleiro deverá ser instalado numa área que ficará afeta à exploração, por exemplo, numa área destinada a estacionamento;
46. O estaleiro de obra deverá dispor de um local impermeabilizado e coberto para o armazenamento da ferramentaria, equipamentos móveis a combustíveis, substâncias químicas e hidrocarbonetos;

Socio economia

47. Privilegiar a mão de obra local;
48. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco;
49. Proceder ao humedimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras;
50. Os estaleiros de materiais e os locais de obra deverão ser mantidos nas melhores condições de limpeza e organização do espaço;
51. Os veículos pesados devem ser mantidos em boas condições de manutenção, de modo a evitar emissões de escape excessivas e ruídos por trepidação de componentes da máquina;
52. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas;
53. Recomenda-se o registo fotográfico da estrada de acesso em terra batida antes do início da fase de construção e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a sua deterioração deve o proponente repor as condições iniciais antes do início da obra;

ICNF

54. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
55. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de

promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;

56. Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas: Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas;
57. Proteção contra Erosão: Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água;
58. Gestão de Combustíveis com Cautela: Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água;

ANEPC

59. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, nomeadamente na rede viária florestal existente, a qual apresenta, em determinados troços dos estradões, largura insuficiente para o cruzamento simultâneo de dois veículos pesados, como possa ser o caso de veículos empregues nas obras ou utilizados no transporte de animais e de veículos de combate a incêndios rurais, devendo ser equacionada a intervenção destas vias, por forma a anular esta condicionantes, ou o estabelecimento de rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência;
60. contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola, em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Abrantes;
61. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
62. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase e construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatamento/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobranes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);
63. Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifício(s) a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação);

Fase de exploração

64. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
65. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
66. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
67. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;

Recursos Hídricos

68. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente

pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;

69. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
70. A inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários) deverá, se possível, ser dotada de sistemas automáticos de controlo de caudais, de modo a localizar fugas nas respetivas redes;
71. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final apropriado;
72. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
73. Deverá ser garantida a impermeabilização das zonas de armazenamento de óleos e de combustíveis;
74. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
75. Promover o uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
76. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água;
77. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água;
78. Privilegiar a limpeza dos pavilhões com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção, no sentido de minimizar a produção de águas de lavagem.
79. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e verificar frequentemente o sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo;
80. Cumprir as condições estabelecidas na licença de utilização do domínio hídrico das futuras captações de água subterrânea;

Património Cultural

81. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;

Valores Geológicos

82. Garantir a limpeza da rede de drenagem e dos poços rotos;
83. Garantir a manutenção dos acessos de forma que não ocorra desvios de traçados, evitando-se fenómenos de compactação e de erosão;

Saúde Humana

84. Deverá ser dado cumprimento ao art.º 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção da captação;
85. Deverá ser feita a legalização da captação de água subterrânea, com a emissão do respetivo título de utilização - TURH, incluindo o consumo humano;
86. Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
87. Caso existe reservatório de água, o Plano anual de manutenção do sistema de abastecimento de água, deverá

incluir procedimentos para a respetiva limpeza e desinfeção;

88. Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores, dando cumprimento ao previsto na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 40/2019, de 21 de junho, na Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro e no Despacho n.º 1547/2022, de 8 de fevereiro, caso seja aplicável;
89. As fossas deverão alvo de manutenção periódica;
90. Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e encaminhados para destino adequado. Estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objetos cortantes e perfurantes, exceto 180101), deverão armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito;
91. O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;
92. Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do Sistema de Recolha de Cadáveres Animais (SIRCA);
93. Um bom controlo da humidade e temperatura do interior dos pavilhões, mesmo durante as condições adversas de clima, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
94. Para controlo das emissões gasosas, deverá ser feita a monitorização de todas as fontes e adotadas medidas que minimizem as emissões;
95. Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, que estabelece o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente;
96. Deverá ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136-A/2019, de 6 de setembro;
97. Deverá ser cumprida a legislação relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído - Decreto-Lei n.º 182/2006 de 06 de setembro;
98. Deverá ser mantida atualizada a avaliação de riscos de ruído por posto de trabalho, de modo a concluir a existência ou não de risco profissional;
99. A circulação de veículos pesados deverá ser restrita ao período diurno (à exceção dos transportes da saída das aves da exploração), mitigando eventuais impactes sonoros nas povoações vizinhas;
100. Deverá ser dado cumprimento à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;
101. Deverão ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua redação atual através da Lei n.º 13/2023 de 3 de abril e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - a) Avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho;
 - b) Vigilância ao seu estado de saúde em concordância com os riscos avaliados e disponibilizados equipamentos de proteção individual;
 - c) Efetuar o controlo de zoonoses;
 - d) Informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções;

e) Formação dos profissionais.

102. Cumprir a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;
103. Garantir a aplicação das prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho de acordo com as disposições contidas na Portaria n.º 987/93, de 06 de outubro, conjugada com a Portaria n.º 53/71, de 03 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro, nomeadamente no que se refere às condições a verificar no posto de trabalho - iluminação, ventilação, temperatura e humidade, ruído e instalações sanitárias (artigos 18º a 20º, 22º, 24º, 26º e 27º, 139º), sendo de salientar:
- a) As instalações sanitárias reúnam os requisitos do artigo 139º, garantindo o arejamento natural ou arejamento por ventilação forçada, isto é, disponham de uma entrada de ar fresco ao nível inferior e uma saída de ar viciado ao nível superior;
104. Todos os materiais a usar nos balneários/vestiários/instalações sanitárias, sejam imputrescíveis e facilmente higienizáveis;
105. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril na sua atual redação, garantindo a aplicação das prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos biológicos;
106. Dar existir/manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, contendo o definido na Informação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral da Saúde atualizada em 26.11.2021, relativa a emergência e primeiros socorros em saúde ocupacional;
107. Dar cumprimento à legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada pela Portaria nº 135/2020 de 2 de junho (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios);
108. Elaborar procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactos ambientais negativos;
109. Garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência;

Solo e Usos do Solo

110. Proceder à implementação de um Plano de Gestão de Emergências Ambientais que contemple todos os cenários de risco ambiental que possam vir a ocorrer na instalação avícola e proceder à sua divulgação junto dos funcionários para que possam atuar atempadamente e da forma mais conveniente;
111. Privilegiar o uso florestal na restante área da propriedade;
112. Após as operações de gestão das faixas de gestão de combustível o material proveniente do corte seja estilhado e incorporado no solo, de forma de promover a incorporação de matéria orgânica;

Socio economia

113. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho,
114. Privilegiar a mão de obra local;
115. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;
116. Proceder ao humedimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras;
117. Deverá se dada a continuação do registo fotográfico da estrada de acesso em terra batida e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a sua deterioração deve o proponente repor as condições iniciais;

ICNF

118. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir

destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;

119. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;

120. Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas: Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas;

121. Proteção contra Erosão: Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água;

122. Gestão de Combustíveis com Cautela: Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água;

123. Uso de Espécies Adequadas: Plantar ou manter espécies prioritárias indicadas para a sub-região homogénea - Charneca;

ANEPC

124. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais;

125. Dado na área de estudo se identificarem diversas linhas de água, com vista a minimizar a vulnerabilidade desta infraestrutura à suscetibilidade a cheias e inundações, a qual pode ser potenciada pela ocorrência de episódios de precipitação intensa e localizada, ponderar a adoção das seguintes medidas:

- a) Minimizar as situações de estrangulamento de linhas de água existentes com reduzida capacidade de vazão, face a situações meteorológicas adversas e à eventual erosão hídrica, bem como assegurar o correto dimensionamento e manutenção de todos os órgãos de drenagem da infraestrutura, de forma a atenuar o impacto negativo sobre a escorrência superficial e o agravamento da possibilidade de inundação;
- b) Adotar, como medida de mitigação, a construção de bacias de retenção, prevenindo efeitos decorrentes de eventual acidente envolvendo substâncias perigosas ou poluentes que possam escorrer direta ou indiretamente para as linhas de água existentes;

Fase de desativação

126. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação;

Património Cultural

127. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

Plano de Monitorização

Recursos Hídricos - qualidade da água subterrânea

Qualidade

O EIA propõe um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea.

Concorda-se com a implementação de um plano de monitorização das águas subterrâneas, nos seguintes termos:

Locais de amostragem - No furo a construir, caso este seja autorizado.

Parâmetros a determinar - pH, Temperatura, Condutividade, Nitrato, Azoto Amoniacal, Fósforo total, Oxidabilidade, TPH (C10-C40), Escherichia coli e Enterococos.

Parâmetros a medir - Nível Piezométrico.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários - Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20

de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

CrITÉRIOS de avaliação de desempenho - Os critérios de qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento acedível através de:

[https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Aqua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Aqua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf)

[2027/3 Fase/PGRH 3 SistemasClassificacao.pdf](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Aqua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf), no capítulo 8.2.1 Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

Frequência de amostragem - Semestral, em março e em setembro. Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Duração - Fase de exploração

Relatórios - Deverá ser apresentado um relatório anual com os resultados das duas campanhas semestrais. Em situações de derrame acidental grave, deverá ser realizada uma campanha logo que seja possível detetar os contaminantes na água subterrânea e o relatório produzido deve ser enviado assim que estiver concluído.

Com os relatórios, deverão também, ser apresentados os boletins de ensaios e os resultados em suporte informático, em folha de cálculo editável, contendo a comparação e avaliação (face aos valores de referência) evidenciando a evolução histórica dos resultados, em cada ponto de amostragem e para cada parâmetro, assim como, deverão também, ser apresentados os documentos comprovativos das recolhas periódicas dos efluentes domésticos, dos estrumes e dos chorumes.

CONCLUSÕES

A instalação encontra-se localizada no lugar de Valeira Baixa, freguesia de Bemposta, concelho de Abrantes, distrito de Santarém.

Tendo em conta a designação das Unidades Territoriais (UT), o Projeto insere-se na Região Centro (NUTS II) e na sub-região do Médio Tejo (NUTS III).

O acesso à propriedade é efetuado a partir da Estrada Nacional (EN) 2, que estabelece ligação com a estrada municipal - Rua Principal.

A povoação mais próxima do Projeto é Chaminé que dista cerca de 1300 m a este.

Existe uma habitação isolada a oeste da área de estudo, a cerca de 1100 m de distância.

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não se sobrepõe com nenhuma das áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC). A área classificada mais próxima corresponde à Zona Especial de Conservação (ZEC) de Cabeção (PTCON0029) e Área Importante para as Aves (IBA) de Cabeção (PT016), localizada a 16,5 km da área de estudo.

O Projeto visa a cria e engorda de perus, sendo composto por quatro pavilhões avícolas (oito zonas de produção), com capacidade para alojar 185 000 aves na fase de cria (1 110,0 CN), reduzindo-se para 71 600 aves na fase de engorda (2 148 CN).

O objetivo da instalação avícola da Valeira Baixa será a cria e engorda de perus em regime intensivo, as quais terão como destino o centro de abate e transformação de perus do Grupo Lusiaves. A concretização deste projeto irá permitir melhorar a cadeia de fornecimento e garantir o cumprimento dos requisitos legais impostos em todas as fases do processo ao nível da qualidade, dos requisitos ambientais e de bem-estar animal.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

	No que diz respeito ao Ordenamento do Território, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), inserindo-se na unidade territorial “Charneca Ribatejana Norte”, onde se sublinha a necessidade de Preservar as áreas agrícolas, nomeadamente nas baixas aluvionares e os sistemas de pecuária extensiva com vista à produção de produtos reconhecidos, e em particular no modelo territorial (como “Floresta multifuncional e pecuária extensiva” e na estrutura ambiental e na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) (como “Área ecológica complementar” em “Paisagem agrícola de elevado interesse, não se identificam expressas oposições/divergências que comprometam as orientações e objetivos estratégicos deste Plano. Relativamente à Ocupação do Solo - Abrange Classe AF - Áreas Florestais, nomeadamente Subclasse AFO - Áreas de Povoamentos Florestais, e no Modelo Territorial - Nas Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal integra Floresta Multifuncional e Pecuária Extensiva. Relativamente ao PDM de Abrantes (RCM n.º 51/95 publicada a 01-06-1995, e seguintes dinâmicas) O projeto recai em solo rural, maioritariamente como “Espaço Agroflorestal” (artigos 10.º e 27.º) e como “Espaço Natural” (artigos 11.º e 28.º). Segundo a disciplina aplicável aos “Espaços agroflorestais” é admitido/dominante o uso para atividades agrícolas onde se enquadra o objeto do EIA, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março. Em “Espaço natural”, a que se aplica o regime legal da REN nos termos do n.º 2 do artigo 28.º, não há ocupação/implantação pelo que não se aplica o respetivo normativo. Em termos globais, a localização/implantação da exploração avícola apresenta-se compatível/admitida nas categorias de uso do solo do PDM de Abrantes, desde que acautelados os regimes específicos e as servidões/restrições aplicáveis. No quadro da proposta de revisão do PDM de Abrantes, objeto de discussão entre fevereiro/março de 2024, a área de ocupação/implantação da exploração recai integralmente em “Espaços florestais de Proteção” onde o uso/atividade agrícola em causa será admitido, acauteladas várias condições e cumpridas as servidões/restrições aplicáveis. Não são abrangidos solos da RAN. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) De acordo com elementos do EIA, o terreno abrange área de REN do município de Abrantes em vigor (RCM n.º 88/96, de 12 de junho, e seguintes alterações) na tipologia “Albufeiras e Lagoas incluindo proteção”, que de acordo com o anexo IV do RJREN se denomina “Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção”, mas onde não há qualquer ação/ocupação pelo que não está sujeito ao regime. Na proposta de delimitação estabilizada/consolidada, o terreno abrange as tipologias “Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção”, “Curso de água, respetivos leitos e margens” a norte, sendo reconhecido no EIA a interferência com linha de água REN. No âmbito da REN, considerando a estabilização da nova delimitação, o projeto deve ser alterado no sentido de ser eliminada a afetação do leito e das margens da linha de água REN. Assim, assumida a conformidade com o PDM de Abrantes, detalhada atrás, por
--	--

	força do enquadramento no regime da REN (delimitação futura estabilizada) emite-se parecer favorável condicionado (a constar da DIA) à alteração do projeto (implantação) para não afetação do leito e das margens da linha de água REN. Atenta a natureza das ações, assumida a alteração que deve ocorrer para adequação à REBN futura, e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas considera-se que o OT é fator ambiental “pouco significativo” nos impactes negativos e nos positivos. Relativamente aos Recursos Hídricos: Recursos hídricos superficiais, A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos, instalação do pavilhão e edifícios de apoio e intervenções numa linha de água. A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda expectável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação, sempre que possível, a obra deverá ocorrer em períodos de menor pluviosidade. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos. Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial. Para assegurar a laminagem dos caudais gerados pela impermeabilização na área do projeto, está prevista uma solução que consiste na execução de valas de drenagem, a serem implantadas de forma a garantir a realidade atual dos escoamentos superficiais e a infiltração dos caudais. Vão ser colocados poços rotos nas valas de drenagem, para absorver parte das águas pluviais, de forma a garantir a diminuição da velocidade e do caudal. Serão aplicadas caleiras nos beirados dos edifícios, de forma a minimizar a velocidade de escoamento das águas provenientes das coberturas e realizar o devido encaminhamento para o terreno natural, antes de atingirem as valas de drenagem. De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, interferem como o curso de água mais a norte, sentido este/oeste, propondo o projeto uma ligeira alteração ao seu traçado (apenas dentro da propriedade) que até acentua os meandros existentes, o reperfilamento da sua secção de vazão (de forma a assegurar a correta drenagem dos caudais), e a sua beneficiação (mediante a sementeira de plantas arbustivas, gramíneas ou herbáceas nativas, típicas da vegetação local) e o charco temporário (zona empoçada), será mantido no mesmo local e com características semelhantes às existentes, pelo que não se vê inconveniente à alteração proposta. Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa. Importa salientar que todas as intervenções a realizar na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico carecem de TURH a emitir por parte da
--	--

	APA/ARHTO, bem como, sempre que incidam sobre leitos, margens e águas particulares. No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacte negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local. Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como wc químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado. Relativamente à fase de exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos e o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador habilitado para o efeito, a tratamento adequado. Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume, o EIA estima uma produção anual de 2 774 t, sendo estes removidos das zonas de produção após a saída das aves e depositado na nitreira com capacidade para armazenar 1460 ton e executada com piso e muretes em betão, uma estrutura metálica de suporte, cobertura fixa em chapa de painel sandwich (50 mm) e laterais superiores em chapa lacada, tendo associada uma fossa estanque para receber as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume. No entanto, tendo em consideração os valores de referência constantes no Anexo VII do CBPA, 1,2 ton/ano (valores para Produção de perus com um peso médio final de 12 kg com 2,8 ciclos por ano.), a produção de estrume seria de 3394,08 t/ano. Tendo em conta a capacidade de armazenamento da nitreira a instalar, 1460 ton (tendo associada uma fossa estanque que armazenar as eventuais escorrências provenientes do armazenamento de estrume), esta terá capacidade para garantir o armazenamento destes efluentes por um período de três meses, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, pois a produção medida de três meses será de 848,52 t. Conforme já referido, o estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade (desconhecendo-se as parcelas). De mencionar ainda que ao nível da gestão de efluentes, deverá ser dado cumprimento ao definido no Artigo 11.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, carecendo a valorização agrícola nas parcelas da propriedade de parecer no âmbito do PGEP, o qual está sujeito a parecer vinculativo da APA. Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, sendo que estas terão capacidade para armazenar temporariamente 82,88 m³; será ainda instalada uma fossa estanque associada ao arco de desinfecção, com capacidade de 3,61 m³ e uma fossa estanque associada às escorrências da nitreira, com capacidade de 10,7 m³. Considera-se que o valor das águas de lavagens anual apresentado no EIA, 148 m³ chorume/ano, encontra-se subestimado. Assim, e tendo em consideração uma produção anual de 377,12 m³ de chorume, as fossas a instalar (82,88 m³)
--	--

	não terão capacidade para garantir o armazenamento destes efluentes por um período de três meses, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, pois a produção média de três meses será de 94,24 m³. Assim, deverá ser apresentada uma fundamentação que sustente o valor apresentado no EIA para a produção de chorume (148 m³/ano) ou as fossas a instalar deverão ser dimensionadas por forma a assegurar o adequado de armazenamento dos seus efluentes pecuários, de acordo com o definido no Artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. De acordo com o EIA estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A, tendo sido apresentada declaração daquela entidade da disponibilidade para a sua receção e tratamento. Salienta-se que a presente exploração se localiza em Abrantes e a ETAR na Figueira da Foz, a cerca de 150 km de distância, questionando-se a viabilidade e adequação do proposto. Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, designadamente o redimensionamento das fossas e adoção das restantes medidas impostas no presente parecer. Segundo o EIA, na fase de desativação “... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis.”. No que diz respeito aos Recursos hídricos subterrâneos, na fase de construção os impactes principais estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra que aumenta o risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea. Considera-se um impacte negativo, significativo e pouco provável. Durante a fase de exploração da instalação avícola, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos. No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume anual de 15 649 m³ para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de uma captação de água subterrânea a construir. Deverão ser requeridos os respetivos TURH para estes furos, ao abrigo do Decreto-Lei. n.º 226-A/2007 de 31 de maio. No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, é indicado no RS o seguinte: ▪ Os estrumes serão removidos dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocados na nitreira e periodicamente o estrume será
--	--

	encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade. ▪ Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em 8 fossas estanques, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo transportado para tratamento na ETAR da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A. ▪ Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em 2 fossas estanques e periodicamente, os efluentes serão encaminhados para um dos serviços municipalizados de Abrantes. Considerando as alterações aos valores de consumos no filtro sanitário e habitação, considera-se que, tendo em conta o dimensionamento atual das fossas estanques, a recolha deverá ser no mínimo todos os meses para o filtro sanitário e a cada 2 meses para a habitação. As fossas domésticas podem também ser redimensionadas para suportar o maior volume de efluente previsto. Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos. No entanto, atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3º ciclo do PGRH do Tejo, é Mediocre, a permeabilidade das litologias subjacentes ser elevada, e o fato de o aviário localizar-se a 2 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção às captações do Polo de captação de Chaminé, torna um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea importante. Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de aproximadamente 3,7 ha constituirá um impacte negativo, mas reduzida magnitude e pouco significativo. Durante a fase de desativação os principais impactes estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores aumentando a possibilidade de derrames. Relativamente aos Aspetos Técnicos do Projeto, e tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e Portaria n.º 637/2009 de 9 de junho, considera-se estarem reunidas as condições por forma a assegurar o cumprimento das normas aplicáveis no âmbito da saúde e bem-estar animal, devendo existir especial cuidado ao respeito das condições de bem-estar determinadas no Decreto-Lei n.º 64/2000, 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto, para a capacidade máxima de alojamento pretendida, chamando a particular atenção para o ponto n.º 8 do Anexo A deste diploma: "... A liberdade de movimentos própria dos animais, tendo em conta a espécie e de acordo com a experiência prática e os conhecimentos científicos, não será restringida de forma a causar -lhes lesões ou sofrimentos desnecessários e, nomeadamente, deve permitir que os animais se levantem, deitem e virem sem quaisquer dificuldades...". No âmbito da Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. O estrume será removido das zonas de produção imediatamente após a saída das aves e depositado na nitreira, onde será sujeito a tratamento biológico. O tratamento consiste na degradação biológica aeróbia controlada da matéria orgânica, até à sua estabilização, resultando na produção de um composto orgânico que poderá ser utilizado como corretivo orgânico do solo. Prevê-se a instalação de uma fossa estanque que assegurará a retenção de eventuais efluentes líquidos da nitreira que serão
--	---

	encaminhados para a E.T.A.R. da Lusiaves, devidamente licenciada para o efeito. O estrume será encaminhado para valorização agrícola nos solos da propriedade. O estrume retirado do interior das zonas de produção é depositado na nitreira que será executada com piso e muretes em betão, uma estrutura metálica de suporte, cobertura fixa em chapa de painel <i>sandwich</i> (50 mm) e laterais superiores em chapa lacada. Terá uma capacidade para armazenar um máximo de 1460 ton de estrume e terá uma área de 750m². Tendo em conta a Portaria n.º 79/2022, as capacidades de armazenamento da nitreira estão cumpridas, no entanto importa ressaltar que de acordo com o ponto 7 do art. 5.º da mesma portaria, por razões de segurança, a capacidade das estruturas de armazenamento de efluentes pecuários, no caso das nitreiras, o estrume não deve ultrapassar os 3 m de altura. Da lavagem e desinfeção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo que no projeto apresentado, é esperada uma produção média anual de 148 m³ deste efluente. A instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 82,88 m³ nas fossas de retenção, sendo estas esvaziadas duas vezes por ano. Prevê-se a instalação de oito fossas estanques compostas por dois tanques com capacidade para armazenar 10,36 m³ de efluente pecuário, proveniente das lavagens dos pavilhões avícolas, num total de 82,88 m³. Prevê-se também a construção de uma fossa estanque com 10,70 m³ de capacidade, para armazenamento do efluente produzido na nitreira e finalmente uma fossa composta por um tanque com capacidade para armazenar 3,61 m³ de efluente proveniente do arco de desinfeção das viaturas. Os efluentes recolhidos serão encaminhados para tratamento na E.T.A.R. da unidade industrial de abate e transformação de aves da empresa Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar S.A.. A declaração de disponibilidade para a sua receção e tratamento deve ser apresentado em sede de aprovação do PGEP. Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 74 m³ de chorume, de acordo com o artigo 4.º da Portaria 79/2022, de 3 de fevereiro, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento, uma vez que a capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários é superior à produção média de três meses. Ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, o projeto encontra-se concluído na plataforma SI-REAP, processo n.º 34042023 para o procedimento de Autorização Prévia (Classe 1), para a capacidade instalada de 1538 CN de perus para produção de carne em sistema de exploração intensivo, devendo o requerente efetuar um pedido de alteração ao licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, na plataforma SI-REAP para a capacidade instalada pretendida neste projeto, após a obtenção de DIA favorável, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP. Relativamente ao Património Cultural, verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto. O projeto de ampliação da AIA Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a
--	---

	fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo. Considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente documento. No que concerne à Saúde Humana, verificou-se que foram apresentadas medidas de minimização que assegurem o bom desempenho da atividade, reduzindo os impactes negativos sobre os recursos naturais e o bem-estar humano, durante a fase de exploração. Foi apresentado um Plano de Monitorização e de Medidas de Gestão Ambiental, donde se destaca a monitorização da qualidade da água do furo e da qualidade da água para consumo humano. E foram ainda apresentadas medidas para a fase de desativação. Considera-se que nos documentos apresentados, foi efetuada uma caracterização do atual estado do ambiente no local de instalação do projeto, bem como foram identificados, caracterizados e avaliados os principais impactes ambientais. Após análise ao EIA, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, devendo, no entanto, ser dado cumprimento a todas as medidas de mitigação e de monitorização descritas no presente parecer. No que diz respeito aos Valores Geológicos, os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação das infraestruturas e dos caminhos internos. Prevê-se um volume de escavação de 5063,69 m³ e 4517,84 m³ de aterro, resultando num excedente de 545,85 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos. Tratando-se de uma área aplanada em que as modificações morfológicas serão pouco expressivas e tendo em conta os volumes de terras movimentados, considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacto negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo. Relativamente ao Património geológico e Recursos Minerais, não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos. No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável. Relativamente à Análise de Risco e segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas. Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas
--	---

	e bens durante as fases de construção e exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis. No que concerne ao fator ambiental, Socio economia, os impactos negativos, associados à fase de construção resultam, essencialmente, dos Incómodos causados pelo aumento do ruído e emissão de poeiras e do Aumento do tráfego rodoviário nas vias de acesso envolventes, associado ao transporte de materiais e trabalhadores. A circulação de veículos pesados no troço de terra batida poderá potenciar a emissão de poeiras, sobretudo em períodos secos. Contudo, atendendo ao uso predominantemente florestal dos terrenos atravessados e à ausência de recetores sensíveis na envolvente, este impacto é classificado como negativo, pouco significativo, reversível e pontual. No que respeita ao ruído gerado durante as atividades de construção, considera-se que, na ausência de recetores sensíveis nas imediações (os mais próximos localizam-se a mais de 2 km), o impacto será negativo, pouco significativo, temporário, reversível e pontual. Na fase de construção os impactos positivos estão relacionados com a afetação de cerca de 20 trabalhadores, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferenciadas. A execução das diferentes empreitadas será contratada a empresas da especialidade, sendo expectável que a maioria seja proveniente da região, contribuindo assim para a dinamização da economia local, nomeadamente do setor da construção civil. Este efeito de dinamização é considerado um impacto positivo, significativo, certo, imediato, reversível e temporário. Os impactos positivos expectáveis para a fase de exploração, estão relacionados com o investimento direto o que representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente. Da análise à quantificação do tráfego associado ao funcionamento da instalação, verifica-se que o acréscimo de circulação previsto é pouco expressivo, nomeadamente no que respeita à circulação de veículos pesados, não se prevendo uma pressão relevante sobre a rede viária municipal existente, designadamente sobre a estrada municipal de acesso. Durante a fase de exploração, é previsível a contratação de serviços locais especializados (eletricidade, canalização, pintura, manutenção de equipamentos, entre outros), bem como a aquisição de bens de produção locais (matérias-primas, materiais de economato, etc.). Esta dinâmica contribui para a dinamização da economia local, sendo este impacto avaliado como positivo e significativo. Relativamente ao emprego, o projeto contempla a criação de 10 postos de trabalho diretos, o que representa um contributo relevante para a redução da taxa de desemprego no concelho de Abrantes, que, conforme anteriormente analisado, tem registado uma tendência de agravamento desde 2024. Este efeito é considerado positivo e significativo. Por fim, destaca-se que o projeto contribuirá para a autossuficiência nacional no domínio da produção de carne de aves, com reflexo na redução das importações e melhoria da balança comercial agroalimentar nacional. Este impacto é avaliado como positivo e significativo, à escala regional e nacional.
--	---

	No que concerne ao Solo e Usos do Solo, e da análise da Carta de Solos, verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa. Os Podzóis Órticos são solos espessos e de textura ligeira, que, do ponto de vista estrutural, correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, conforme a classificação dos solos do sul de Portugal, desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Estes solos apresentam, de forma geral, uma fertilidade de reduzida a média, bem como uma baixa capacidade de retenção de água, o que pode limitar o seu aproveitamento agrícola sem medidas corretivas adequadas. Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 4.6 e 5.5. No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto os solos são maioritariamente de classe D apresentando limitações moderadas, sendo a utilização agrícola condicionada, e privilegiando-se a utilização florestal. No limite NE ocorre uma pequena mancha de solos da Classe E apresentando limitações severas, devendo a sua utilização ser não agrícola, privilegiando-se a utilização florestal. Os principais impactes ocorrem na fase de construção, e estão relacionadas com a limpeza e desmatção do terreno a decapagem da terra vegetal, as movimentações de terra, a execução dos acessos internos e a implantação da rede de infraestruturas, na área de implantação do projeto. Em resultado das movimentações de terra, é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação de agentes erosivos, devido à perda de proteção conferida pelo coberto vegetal e ao aumento da desagregação superficial. Importa referir que, à data, toda a área de intervenção se encontra protegida por coberto vegetal. A área diretamente intervencionada, correspondente à área de impermeabilização, é de 38.366,88 m², o que representa cerca de 4% da área total da propriedade. Tendo em conta a dimensão relativa da área afetada e a natureza temporária do impacte erosivo, este é classificado como negativo, pouco significativo e certo. O projeto afeta solos com capacidade de uso da classe D - Limitações moderadas e da classe E - Limitações severas, assim, tendo em conta que o Projeto irá interferir com solos de reduzida aptidão agrícola, ou seja, pouco produtivos, considera-se um impacte negativo, embora pouco significativo atendendo à área afeta. A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a impermeabilização de uma área de 38.366,88 m², correspondente a 4% da área total da propriedade. O impacte associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de se estar na presença de um solo pobre com limitações ao nível do uso agrícola. O impacte sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior. Relativamente à restante área da propriedade, 822.554,24 m², cerca de 95,5%, não haverá afetação, estando previsto a substituição do eucaliptal por prado natural. Assim avalia-se este impacte como positivo, significativo, certo e reversível.
--	--

	Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao projeto da Instalação Avícola da Quinta da Valeira Baixa da Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A..
ASSINATURAS DA CA	P¹a Comissão de Avaliação <i>Helena Silva</i> Helena Silva

ANEXO I

Pareceres de Entidades Externas consultadas

From:Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Sent:Thu, 26 Mar 2026 16:04:07 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:RE: Pedido Parecer - AIA Instalação Avícola Qta da Valeira Baixa Valeira Baixa, /Abrantes/Bemposta Triperu - Soc Produção e Comercialização Aves S05202-202602-UACNB/DAMA #PROC: 450.10.229.01.00044.2025

Attachments:S-009012.pdf

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício nº 009012/2026 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado

Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: CCDR LVT - Ambiente [mailto:ambiente@ccdr-lvt.pt]

Enviada: 13 de fevereiro de 2026 19:30

Para: ICNF-Geral <geral@icnf.pt>; Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>; David Gonçalves <david.goncalves@icnf.pt>

Assunto: Pedido Parecer - AIA Instalação Avícola Qta da Valeira Baixa Valeira Baixa, /Abrantes/Bemposta Triperu - Soc Produção e Comercialização Aves S05202-202602-UACNB/DAMA #PROC: 450.10.229.01.00044.2025

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

O presente email é enviado de uma caixa de saída, eventual resposta ao mesmo ou caso pretenda contactar-nos deverá fazê-lo para geral@ccdr-lvt.pt

Exmos./as Senhores/as

Remete-se em anexo o ofício S05202-202602-UACNB/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Os documentos poderão ser descarregados através da seguinte hiperligação:

<https://drive.google.com/drive/folders/1I3AM0jtBnIYjvmuQXi1bivAotJ38kGle?usp=sharing>

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

Rua Alexandre Herculano, 37
Tel. 213 837 100
1250-009 Lisboa – Portugal
www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Rua Alexandre Herculano 37
1250-009 LISBOA
geral@ccdr-lvt.pt

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
450.10.229.01.00044.2025 S05202-202602-UACNB/DAMA	S-009012/2026	P-005904/2026	2026-03-20
Assunto <i>subject</i>	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto: Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa Localização: Santarém Emissão de Parecer Específico		

Ex.^{mos} Senhores,

Em resposta ao V/ pedido de parecer específico no âmbito do procedimento de AIA relativo ao Projeto em apreço refere-se o seguinte:

1. ANÁLISE

- 1.1. O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB) e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredos classificados ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredos de interesse público.
- 1.2. No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro¹, verifica-se o seguinte:

Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Charneca
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função	– Função geral de produção; – Função geral de proteção; – Função de gestão de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

¹ Cuja cartografia consta em <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor>



atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	• Aumentar a produtividade por unidade de área; • Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril; • Recuperação do montado de sobro e promoção da regeneração natural; • Preservar os valores fundamentais do solo e da água; • Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas; • Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida; • Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacto relevante nos ecossistemas florestais; • Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio.
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual. a) Espécies a privilegiar (Grupo I): i) Carvalho -português (<i>Quercus faginea</i>, preferencialmente <i>Q. faginea subsp. broteroi</i>); ii) Carvalho -negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); iii) Eucalipto (<i>Eucalyptus spp.</i>); iv) Lódão -bastardo (<i>Celtis australis</i>); v) Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>); vi) Nogueira (<i>Juglans spp.</i>); vii) Pinheiro -bravo (<i>Pinus pinaster</i>); viii) Pinheiro -manso (<i>Pinus pinea</i>); ix) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>); x) Ripícolas. b) Outras espécies a privilegiar (Grupo II): i) Alfarrobeira (<i>Ceratonia siliqua</i>); ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>); iii) Castanheiro (<i>Castanea sativa</i>); iv) Cedro -do -buçaco (<i>Cupressus lusitanica</i>); v) Cerejeira (<i>Prunus avium</i>); vi) Cipreste -comum (<i>Cupressus sempervirens</i>); vii) Pinheiro -de -alepo (<i>Pinus halepensis</i>).
Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro. b) Exemplos espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).
Integra / Intersecta linhas de água	Sim
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede



	<i>hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas</i>
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;
Área Suscetível à Desertificação	Sim
Ocupação do solo na área de intervenção do projeto	- Eucalipto; - Vegetação herbácea espontânea.

Na área proposta para o Projeto em apreço são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROF LVT. Este IGT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O PROF LVT define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactes ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROF LVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

Releva para a área em questão, e atendendo aos objetivos preconizados para o Projeto, a contribuição dos espaços florestais para a função de proteção e manutenção e restabelecimento da continuidade espacial e a conectividade das componentes da biodiversidade no território. Quando a presença de espaços florestais é determinante para a proteção do regime hídrico e do solo e mitigação das alterações climáticas, o PROF LVT estabelece que a proteção figura como uma das principais funções gerais dos espaços florestais, devendo ser respeitadas as normas descritas no PROF LVT para esta função, e em particular, de proteção da rede hidrográfica e dos solos.



No que se refere à compatibilidade do Projeto com o PROF LVT, considera-se que este deve garantir que todas as situações previstas referentes à ocupação, uso e transformação do solo com implicações florestais cumpram, especificamente, e objetivamente, todas as orientações do PROF, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento do PROF LVT.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROF LVT com o código DFCL, o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Deste modo, a proposta deve considerar na sua conceção as faixas de proteção ao longo das linhas de água, com largura variável em função dos valores naturais presentes, incluindo as suas cabeceiras mas também as áreas cuja função deve ser a proteção do solo. As intervenções a preconizar para estas áreas, bem como o conjunto de operações previstas devem contribuir de forma positiva para potenciar a respetiva função de proteção e contribuir para a persecução dos objetivos específicos da respetiva SRH.

- 1.3. Sobrepondo com a informação presente no “REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas” verifica-se que não existem interseções.
- 1.4. No que respeita a zonas de caça, consultada a base de dados verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Associativa F Bemposta (ZCA 1769).
- 1.5. Não existe registo de ocorrência de registos de incêndios dentro da área do limite da parcela, de acordo com a base de dados das áreas ardidas nos últimos 25 anos.
- 1.6. Cruzando com a informação cartográfica vetorial das Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) verifica-se que a propriedade encontra-se totalmente inserida na ZIF de Rio Torto (PTZIF 184), da qual a Associação dos Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação é a entidade gestora.
- 1.7. Relativamente à **Biodiversidade** - fauna e flora – em termos de caracterização da situação de referência verifica-se que de forma geral não existem valores naturais de elevada sensibilidade na área.

Das espécies de fauna e flora com enquadramento nos anexos do Decreto-Lei 140/99 de 24 de abril, na sua redação atual e/ou com estatuto de conservação desfavorável, verifica-se que parte das mesmas estão associados a habitats húmidos, coerente com a presença de charcos ou lagoas existentes na área mais a sul da quadrícula 10 x 10 km, mas já fora da área de implementação do projeto.



Dessa forma, prevê-se que estas espécies, embora existentes na quadrícula 10x10km, não estejam presentes ou estejam presentes apenas de forma residual na área de implementação do projeto.

No que respeita à avaliação de impactes, considera-se que deveria ter sido avaliado o impacto da eventual introdução de espécies invasoras e/ou transporte destas para fora da área de intervenção do projeto.

Pela presença de espécies exóticas invasoras, de acordo com o referido no EIA, o projeto deve contemplar medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, e de outras espécies exóticas invasoras, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, devendo prever uma monitorização com continuidade no tempo, com uma duração mínima de 10 anos, devendo ser contemplada a possibilidade do surgimento de novas espécies invasoras.

O plano de controlo e gestão de espécies exóticas invasoras já previsto deverá contemplar a aplicação de medidas de biossegurança, que reduzam o risco de transporte de propágulos nos trabalhadores ou equipamentos, de e para a área de implementação do projeto.

De forma a reduzir o risco de atropelamento, as operações a realizar durante o período noturno (período de maior atividade da fauna e menor visibilidade dos condutores) deverá ser reduzido ao mínimo indispensável.

Acresce referir que deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats.

- 1.8. No que respeita à verificação do cumprimento do **Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira**, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, verifica-se que o processo apresenta alguma cartografia vetorial relativa ao limite da área do projeto, edificado a construir e várias infraestruturas inerentes como os caminhos.

No processo não há qualquer informação cartográfica vetorial relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que nos permitisse validar se os eventuais exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor. No entanto da verificação dos elementos que compõem este EIA, o proponente terá realizado um levantamento das existências de sobreiro, uma vez que o apresenta em formato de pdf.

O proponente refere no Volume I – Relatório Síntese que para a área de estudo foi feito um levantamento dos exemplares de sobreiro presentes, tendo sido identificados 166 exemplares



distribuídos ao longo da propriedade. No documento é aludido que para a necessidade do abate ou arranque de exemplares de sobreiro e azinheiras, em povoamento ou isolados, é necessária a autorização de corte ou arranque destas espécies de acordo com o estipulado no regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira é estabelecido pelo Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação. No entanto, mais adiante no documento referem que não preveem a necessidade do abate de qualquer exemplar e ainda que a proposta da implementação do projeto teve em consideração a presença destes exemplares; o que vem mostrar revisão da proposta face à apresentada em 2023 no processo RJUE. Pela visualização da informação em anexos onde é incluída a localização dos sobreiros, não se verifica a sobreposição da proposta das construções sobre os exemplares identificados, no entanto, não dispomos de elementos suficientes (cartografia vetorial) que nos permita aferir as eventuais afetações indiretas.

No volume I ao longo dos vários capítulos integrantes no Capítulo 12 *“Identificação e Avaliação de Impactes e Medidas de Minimização”*, verificam-se algumas referências aos exemplares de sobreiro existentes na propriedade a algumas medidas de minimização propostas a fim de evitar/mitigar as eventuais afetações diretas/indiretas a estes exemplares destacando-se:

Capítulo 12.7 “ordenamento do Território”, na fase de construção (pto. 12.7.2.1): *“Verificando-se a existência de exemplares de sobreiros junto aos limites da área do projeto, na eventual afetação destas espécies protegidas deve ser garantido o cumprimento da legislação aplicável à proteção do sobreiro e da azinheira: qualquer intervenção direta ou indireta sobre qualquer sobreiro ou azinheira, mesmo que isolados, deve respeitar o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação atual”*.

Capítulo 12.9 “Paisagem”, na fase de exploração (pto, 12.9.2.2): *“Promover a utilização da vegetação autóctone nas áreas desocupadas designadamente espécies arbóreas como os sobreiros para um melhor enquadramento e continuidade visual do Projeto na área”*.

Importa referir que o Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e Azinheira é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação. De acordo com o seu art. 7.º, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo. Salienta-se que o presente diploma, através do ponto 1 do art. 2.º, interdita ações de conversão de solo em áreas de povoamento de sobreiro e azinheira. No entanto excetua algumas situações conforme contemplado no n.º 2 do mesmo artigo e aqui transcrito.

- a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;
- b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;



c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.

Face ao exposto pelo proponente os exemplares existentes serão isolados, uma vez que se distribuem de forma dispersa. No entanto, como não dispomos dum levantamento das existências de sobreiro/azinheira em formato cartográfico vetorial, nem elementos que comprovem a aplicação da metodologia para a determinação de áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira, homologada pelo ICNF, I.P., não é possível validar a informação disponibilizada pelo proponente nem avaliar a viabilidade do projeto em apreço, à luz do Dec.-L. 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação.

Assim, e para que o ICNF, I.P. possa pronunciar-se e verificar a viabilidade do projeto no âmbito do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual é necessário ser apresentado por parte do proponente o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia referida e disponível para consulta no site do ICNF, I.P. através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser validado pelo ICNF, bem como apresentar todas as construções previstas, em formato shapefile e/ou geopackage no sistema de coordenadas ETRS/89.

Há ainda a referir que para as restantes essências florestais, que não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação – direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

- 1.9. No âmbito da **Gestão de Fogo Rural** e das competências do ICNF, I.P., nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), no território continental, aplica-se, de forma geral, a todo o território nacional, incluindo a área alvo do referido pedido de parecer.

As suas restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais, sendo neste caso, competência da Câmara Municipal do Abrantes, a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com artigo.º 60 e 61.º do referido decreto-lei, devendo ser acautelado a inexistência de incompatibilidades por este município.



Damos nota que a esta data e à data de elaboração dos documentos analisados, os Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIMDFC) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais, assim como a respetiva cartografia associada (Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança, Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, Rede Viária Florestal, Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, etc.), tendo o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa sido publicado em Diário da República a 19 de agosto de 2024 (Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto).

É importante esclarecer, ainda, que de acordo com o n.º 7 do decreto-lei acima citado, o âmbito de intervenção do ICNF, IP no SGIFR é:

- a) Coordena a gestão do fogo rural, elaborando as diretrizes operacionais e orçamento próprios, de acordo com a estratégia nacional do PNGIFR, e mantendo o sistema de informação associado às suas atribuições e competências;
- b) Implementar o programa nacional de redução de ignições;
- c) Executa ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;
- d) Coordenar as ações de infraestruturação no âmbito da rede primária e terciária de faixas de gestão de combustível e das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, bem como nos territórios rurais não incluídos na rede secundária de faixas de gestão de combustível, e assegura a execução da rede primária de faixas de gestão de combustível;
- e) Coordenar e superintende o uso do fogo, enquanto técnica de gestão e proteção dos recursos e territórios rurais;
- f) Mobilizar os proprietários a gerirem de forma agregada os territórios florestais e promove a contratualização da execução das ações do SGIFR com organizações representativas da produção florestal;
- g) Elaborar as normas técnicas de construção e manutenção das redes de defesa nas componentes de redes de faixas de gestão de combustível, áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, rede viária florestal e, em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), as normas técnicas relativas à rede de pontos de água;
- h) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
- i) Definir as regras de identificação e definição de risco e perigosidade de incêndio rural, elaborando a respetiva cartografia;



- j) Pré-posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;
- k) Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;
- l) Apoiar o sistema de gestão de operações com pessoal com qualificação física, psíquica e técnica reconhecida;
- m) Apoiar o comando e controlo da responsabilidade da ANEPC, na fase de supressão, no âmbito da gestão do fogo rural;
- n) Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;
- o) Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;
- p) Promover, em articulação com a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a definição de referenciais de formação e de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências de técnicos especializados em gestão do fogo rural;
- q) Monitorizar, de forma quantitativa, qualitativa e espacialmente explícita, as florestas e ecossistemas naturais, para a melhoria contínua do conhecimento do valor destes territórios e do risco de incêndio a eles associados;
- r) Definir e preparar, em articulação com a ANEPC, GNR, PSP e autarquias, estratégias de evacuação de animais no âmbito das suas competências;
- s) Coordena o processo de compilação de áreas ardidas e divulga a cartografia nacional de áreas ardidas.

E que em relação às redes de defesa, diz o artigo nº 46 do mesmo decreto-lei em relação à responsabilidade do ICNF, IP:

- 1 - As redes de defesa infraestruturam o território de acordo com o planeamento de gestão integrada de fogos rurais, para defesa de pessoas, animais e bens, e de gestão do fogo rural.
- 2 - As redes de defesa são constituídas por:
 - a) Rede primária de faixas de gestão de combustível;
 - b) Rede secundária de faixas de gestão de combustível;
 - c) Rede terciária de faixas de gestão de combustível;
 - d) Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;
 - e) Rede viária florestal;
 - f) Rede de pontos de água;



g) Rede de vigilância e deteção de incêndios.

3 - A monitorização das redes de defesa indicadas no número anterior incumbe:

- a) Ao ICNF, I. P., nas redes previstas nas alíneas a), c), d), e) e f);
- b) À ANEPC, em articulação com os municípios, na rede prevista na alínea b);
- c) À GNR, em articulação com o ICNF, I. P., na rede prevista na alínea g).

4 - A recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa previstas no n.º 2 é efetuada pelos municípios, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela AGIF, I. P., pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR.

Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021 e o pedido de pronúncia, foram verificados de acordo com as competências do ICNF, IP nas matérias de gestão de fogo rural, que o projeto não incide sobre as matérias do âmbito de intervenção deste Instituto ou sobre as redes de defesa cuja monitorização é da sua responsabilidade.

Importa ainda fazer as seguintes recomendações:

1. Enquanto Autoridade Florestal, recomenda-se que deverá ser acautelado pelas entidades competentes pela monitorização da Rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à pretensão, que o ónus recaia sobre o proponente e não sobre terceiros, os proprietários florestais adjacentes aos limites do projeto.
2. Recomenda-se que deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Abrantes, as restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico enquadradas no Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor.

2. CONCLUSÃO

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. não é possível aferir o cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, e, consequentemente, a viabilidade ambiental do projeto.

Nesse sentido, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável, condicionado à entrega, previamente ao licenciamento, dos seguintes elementos:



- ✓ Levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>. Este levantamento terá que ser validado pelo ICNF.
- ✓ Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89.
- ✓ Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção, que não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação – direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

Refere-se, ainda, a necessidade de assegurar o seguinte:

- ✓ De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- ✓ Cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários contíguos a esta Instalação.



- ✓ As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no SGIFR e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Abrantes.
- ✓ Conservação e Recuperação de Galerias Ripícolas: Priorizar a manutenção e o restauro da vegetação natural ao longo das linhas de água, usando espécies ripícolas adaptadas.
- ✓ Proteção contra Erosão: Evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo, e promover a estabilidade das margens linhas de água.
- ✓ Gestão de Combustíveis com Cautela: Realizar a gestão de combustíveis (corte ou remoção de biomassa) sem comprometer a vegetação que protege as linhas de água.
- ✓ Uso de Espécies Adequadas: Plantar ou manter espécies prioritárias indicadas para a sub-região homogénea - Charneca.
- ✓ Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Carlos Albuquerque

Documento processado por computador, nº S-009012/2026



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CSREPC Médio Tejo

1057 26 MAR '26

Exma. Senhora Presidente da
Comissão Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano, n° 37
1250-009 Lisboa

V. REF.

S05195-202602-
UACNB/DAMA

V. DATA

12/02/2026

N. REF.

OF/1632/DRO/2026

N. DATA

ASSUNTO

Procedimento de AIA: Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa – Parecer específico

Exma. Senhora Presidente

Em resposta ao solicitado através do v/ofício em referência, informa-se que, analisada a documentação disponibilizada, se considera que o projeto em causa constitui um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, o que necessariamente aumenta o grau de risco associado.

Neste contexto, as medidas evidenciadas no EIA devem ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Abrantes, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de

N. REF. OF/1632/DRO/2026

trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, nomeadamente na rede viária florestal existente, a qual apresenta, em determinados troços dos estradões, largura insuficiente para o cruzamento simultâneo de dois veículos pesados, como possa ser o caso de veículos empregues nas obras ou utilizados no transporte de animais e de veículos de combate a incêndios rurais, devendo ser equacionada a intervenção destas vias, por forma a anular esta condicionantes, ou o estabelecimento de rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola, em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Abrantes.
- Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Atendendo a que a área de estudo se encontra maioritariamente numa zona florestal (áreas de sobreiros e eucaliptos) e de matos, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatção/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
- Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria

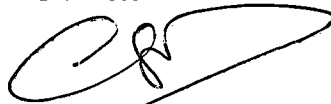
N. REF. OF/1632/DRO/2026

de risco dos edifícios. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).

- Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- Dado na área de estudo se identificarem diversas linhas de água, com vista a minimizar a vulnerabilidade desta infraestrutura à suscetibilidade a cheias e inundações, a qual pode ser potenciada pela ocorrência de episódios de precipitação intensa e localizada, ponderar a adoção das seguintes medidas:
 - Minimizar as situações de estrangulamento de linhas de água existentes com reduzida capacidade de vazão, face a situações meteorológicas adversas e à eventual erosão hídrica, bem como assegurar o correto dimensionamento e manutenção de todos os órgãos de drenagem da infraestrutura, de forma a atenuar o impacto negativo sobre a escorrência superficial e o agravamento da possibilidade de inundação;
 - Adotar, como medida de mitigação, a construção de bacias de retenção, prevenindo efeitos decorrentes de eventual acidente envolvendo substâncias perigosas ou poluentes que possam escorrer direta ou indiretamente para as linhas de água existentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional



Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de Prevenção
e Gestão de Riscos
Por Delegação de Competências
Despacho n.º 3768/2025
Diário República n.º 60, Série II de 26-03-2025

DM/

ANEXO II

Delegação de Assinatura

From:Rafael Teixeira Fernandes
Sent:Thu, 21 May 2026 07:42:10 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira
Subject:Delegação de assinatura

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa
Em Valeira Baixa
Santarém/Abrantes/Bemposta
Proponente: Triperu - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves S.A
Entidade Licenciadora: CCDRLVT - UAL/DLP
PL20250801007894

Bom dia,

relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, na qualidade de responsável pela Consulta Pública,
venho por este meio delegar a minha assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), com o qual se concorda,
no Dr.^a Helena Silva, coordenadora da CA do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Rafael Teixeira Fernandes

Técnico
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2225

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From:Carina Ramos
Sent:Thu, 21 May 2026 08:16:39 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Mariana Pedras
Subject:Instalação avícola Valeira Baixa_PROC:450.10.229.01.00044.2025

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Bom dia Helena,

Conforme solicitado envio a minha delegação de assinatura.

Relativamente ao procedimento de AIA do projeto em assunto, e dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação (CA), venho por este meio delegar a minha assinatura na coordenadora, Dr.ª Helena Silva.

Cumprimentos,

Carina Ramos

Técnico superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

From: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Sent: Wednesday, May 20, 2026 5:09 PM
To: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; veranoronha@dgs.min-saude.pt; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@Ineg.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>
Cc: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>
Subject: Versão Final do Parecer da CA da Triperu - Valeira Baixa - S22485-202605-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00044.2025#

Boa tarde

Junto envio a versão final do Parecer Final da CA.
Caso concordem com o mesmo, agradeço a vossa delegação de assinatura.
Obrigada pela vossa colaboração.

<https://docs.google.com/document/d/1nbJ-0DH4yPyJaEQYllyoE1ZkVimoFxix/edit?usp=sharing&oid=115803260641519307760&rtpof=true&sd=true>

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From: José Luis Monteiro

Sent: Wed, 27 May 2026 08:49:24 +0000

To: Helena Santos Silva; Secretariado DPAA

Subject: AIA Instalação Avícola Quinta da Valeira Baixa. Delegação de assinatura.

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Bom dia,

Dada a impossibilidade de o representante do PC, IP na Comissão de Avaliação (CA), o Dr. José Luis Monteiro, assinar pessoalmente o Parecer da CA relativo do processo mencionado em epígrafe, delega-se a mesma na sua presidente, a Eng.^a Helena Silva, da CCDR LVT.

Com os melhores cumprimentos,

JOSÉ LUIS MONTEIRO

Técnico Superior | Arqueólogo

Unidade de Coordenação de Avaliação de Impacte Ambiental | UCAIA

Divisão de Arqueologia, Território e Valores Ambientais | DATVA

Departamento dos Bens Culturais | DBC

Património Cultural, Instituto Público

Tel Geral 21 361 42 00

Ext. 1231

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN

RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175

4150-081 PORTO, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA (ALA NORTE)

LARGO DA AJUDA

1349-021 LISBOA, PORTUGAL

T. +351 226 000 454

T. +351 213 614 200



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA



**PATRIMÔNIO
CULTURAL**
INSTITUTO PÚBLICO

PENSE DUAS VEZES SE PRECISA MESMO
DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO.
PROTEJA O AMBIENTE.
[INSTAGRAM](#)

THINK TWICE IF YOU REALLY NEED
TO PRINT THIS DOCUMENT.
SAVE THE PLANET.

From:Ricardo Ressurreição

Sent:Mon, 25 May 2026 12:16:23 +0000

To:Helena Santos Silva

Subject:RE: Versão Final do Parecer da CA da Triperu - Valeira Baixa - S22485-202605-UACNB/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00044.2025#

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Bom dia,

Concordo com o parecer da CA.

Deste modo, enquanto representante do LNEG nesta CA, delego a minha assinatura na sua Coordenadora, Dra. Helena Silva.

Cumprimentos

Ricardo Ressurreição

Ricardo Ressurreição

UGHGC - Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira



De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 20 de maio de 2026 17:08

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; veranoronha@dgs.min-saude.pt <veranoronha@dgs.min-saude.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>

Cc: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer da CA da Triperu - Valeira Baixa - S22485-202605-UACNB/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00044.2025#

Boa tarde

Junto envio a versão final do Parecer Final da CA.

Caso concordem com o mesmo, agradeço a vossa delegação de assinatura.

Obrigada pela vossa colaboração.

<https://docs.google.com/document/d/1nbJ-0DH4yPyJaEQYllyoE1ZkVimoFxix/edit?usp=sharing&ouid=115803260641519307760&rtpof=true&sd=true>

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system. Thank you.

From:Vânia Lopes Jesus
Sent:Wed, 20 May 2026 16:18:58 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira;Tatiana Pereira Saldanha
Subject:RE: Versão Final do Parecer da CA da Triperu - Valeira Baixa - S22485-202605-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00044.2025#

Boa tarde Helena,

Concordo com o parecer final da CA.

Venho por este meio delegar a minha assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação, no Coordenador do referido projeto - Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Vânia Lopes Jesus

Técnica
Divisão de Licenciamentos e Pareceres



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

vania.jesus@ccdr-lvt.pt
+351 243 377 500

Quinta das Oliveiras - E. N. 3
2000-471 - Santarém - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 20 de maio de 2026 17:09

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; veranoronha@dgs.min-saude.pt; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@Ineg.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>

Cc: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer da CA da Triperu - Valeira Baixa - S22485-202605-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00044.2025#

Boa tarde

Junto envio a versão final do Parecer Final da CA.
Caso concordem com o mesmo, agradeço a vossa delegação de assinatura.
Obrigada pela vossa colaboração.

<https://docs.google.com/document/d/1nbJ-0DH4yPyJaEQYlyyoE1ZkVimoFxix/edit?usp=sharing&oid=115803260641519307760&rtpof=true&sd=true>

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From:Vera Noronha
Sent:Wed, 20 May 2026 16:26:16 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:RE: Versão Final do Parecer da CA da Triperu - Valeira Baixa - S22485-202605-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00044.2025#
Importance:High

Boa tarde cara Dr.ª Helena Silva

Após análise da versão final do Parecer da CA da Triperu - Valeira Baixa, tendo em conta a impossibilidade de proceder à assinatura presencial do mesmo, delego a minha assinatura do mesmo, na Presidente da CA, Dr.ª Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos

Vera Noronha

Eng.ª Sanitarista - M Eng| Senior sanitary engineering advisor
Carreira Especial de Técnico Superior de Saúde | Assessora Superior
Responsável eleita da Área Funcional de Engenharia Sanitária | Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo|Lisbon and Tagus Valley
Regional Health Delegation
Mestre pré-Bolonha em Engenharia Sanitária
Engenheira Sénior|Senior Engineer - Sanitary Engineering Expert (Ordem dos Engenheiros - CP nº30163)



Direção-Geral da Saúde | Directorate-General of Health

www.dgs.pt

DELEGAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO DA DGS

Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém

Telefone: 922101857

veranoronha@dgs.min-saude.pt

Seja responsável na partilha de informação e/ou dados pessoais nos e-mails que envia.

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 20 de maio de 2026 17:08

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Vera Noronha <veranoronha@dgs.min-saude.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>

Cc: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer da CA da Triperu - Valeira Baixa - S22485-202605-UACNB/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00044.2025#

Boa tarde

Junto envio a versão final do Parecer Final da CA.

Caso concordem com o mesmo, agradeço a vossa delegação de assinatura.

Obrigada pela vossa colaboração.

<https://docs.google.com/document/d/1nbJ-0DH4yPyJaEQYlyyoE1ZkVimoFxix/edit?usp=sharing&ouid=115803260641519307760&rtpof=true&sd=true>

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>
